



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVI — N.º 237

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1978

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 86, DE 1978

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei número 839, de 17 de setembro de 1973, do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Artigo único — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 3 de março de 1977 nos autos do Recurso Extraordinário número 84.543, do Estado de São Paulo, a execução da Lei número 839, de 17 de setembro de 1973, do Município de São José do Rio Pardo, naquele Estado.

Senado Federal, 28 de novembro de 1978.

PETRÔNIO PORTELLA
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 82.394, DE 11 DE OUTUBRO DE 1978.

Abre ao Ministério da Marinha o crédito suplementar de Cr\$ 4.298.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o ANEXO I, por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 13.10.78, página 16.537, 2a. coluna.

ANEXO I (ANEXO AO DECRETO Nº 82.394, DE 11 DE OUTUBRO DE 1978)		SUPLEMENTAÇÃO	
		CR\$1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	MINISTERIO DA MARINHA.		4.298.000
	SECRETARIA GERAL DA MARINHA		4.298.000
2101.16905642.343	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A NAVEGAÇÃO	3111.01	4.298.000
		3120.00	316.000
		3250.00	3.900.000
			82.000
TOTAL			4.298.000

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com

o artigo 100, item I, da Lei nº 5 774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão-de-Mar-e-Guerra (CD) JOSÉ DE OLIVEIRA MOTTA, com a remuneração a que faz jus, observados os arti

gos 20; 21, item 3; 120; 127, item 1 e 162 da Lei nº 5 787, de 27 de junho de 1972, alterada pelos Decretos-lei nº 1 447, de 13 de fevereiro de 1976 e nº 1 603, de 22 de fevereiro de 1978.

BRASÍLIA, DF., em 28 de novembro de 1978; 157ª da Independência e 90ª da República.

ERNESTO GEISEL
Geraldo Azevedo Henning

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o artigo 100, item I, da Lei nº 5 774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão-de-Fragata (CD) FERNANDO FERREIRA XAVIER, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21, item 3; 120; 127, item 2 e 162 da Lei nº 5 787, de 27 de junho de 1972, alterada pelos Decretos-lei nº 1 447, de 13 de fevereiro de 1976 e nº 1 603, de 22 de fevereiro de 1978.

BRASÍLIA, DF., em 28 de novembro de 1978; 157ª da Independência e 90ª da República.

ERNESTO GEISEL
Geraldo Azevedo Henning

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
 (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
 (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

- Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.
- Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
 Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
 Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
 Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolheito Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o Artigo 207, § 2º da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05027, de 1978, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve

DEMITIR

EDUARDO MARTINS ARCOS, matrícula 1 712 432, do cargo de Artífice Especializado ART-702, Referência 20, do Quadro Permanente daquele Ministério, por haver faltado ao serviço sessenta (60) dias interpoladamente, sem causa justificada, durante o período de 12 (doze) meses.

BRASÍLIA, DF., em 28 de novembro de 1978, 1579 da Independência e 909 da República.

Emeryo Geste

Geraldo Azevedo Henning

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 4015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições e em consonância com o item XIV do artigo 33, do Decreto nº 79.031, de 23 de dezembro de 1976 (Regulamento do Estado-Maior das Forças Armadas), RESOLVE:

ALTERAR o Regimento Interno do Estado-Maior das Forças Armadas (RIEMFA), aprovado pela Portaria nº 3466-DI-SEC, de 20 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial nº 192, de 06 de outubro de 1977, no que se refere ao § 3º do artigo 14, que trata da composição da Secretaria da D-1, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - A Secretaria compreende:

- Setor de Correspondência
- Subsetor de Redação e Expediente
- Subsetor de Arquivo Geral
- Subsetor de Protocolo e Arquivo Sigiloso
- Setor de Meios Auxiliares
- Subsetor de Desenho
- Subsetor de Gráfica
- Subsetor de Auditório
- Biblioteca
- Protocolo Geral

- BRASÍLIA - DF. - General-de-Exército TACITO THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 72 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e após manifestação do DASP nos Processos nºs 21591/77, 809 e 17861/78, resolve:

ADMITIR, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixo mencionados, da Tabela Permanente do Hospital das Forças Armadas, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público:

ASSISTENTE SOCIAL - Classe "A" - Código LT-NS-930.1 - Referência 33

- ANETE SANTANA LEITÃO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Classe "A" - Código LT-NM-1001.4 - Referência 24

- JOSÉ GOMES DOS SANTOS

AGENTE DE PORTARIA - Classe "A" - Código LT-NM-1202.1 - Referência 3 (Área de Portaria)

- ADYR PENEDO DOS SANTOS

- MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA RIBEIRO

- MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

2. A entrada em exercício dos candidatos, ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. - Brasília-DF. - General-de-Exército TACITO THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 73 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21591/77, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a admissão de JOSÉ TEIXEIRA DE MELO, Agente de Portaria, Classe "A", Código LT-TP-1202.1, Referência 3 (Área de Ascensorista), constante da Portaria nº 65/HFA/DP/SPC, de 29 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 06 de outubro de 1978, em virtude do mesmo não ter se apresentado no prazo legal. - Brasília-DF. - General-de-Exército TACITO THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA.

Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.00		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0.0.0.6/0.0	1.9.7.8
③ ORÇÃO - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		④ FONTE	
⑤ UNIDADE - ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS		⑥ FONTE	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		⑦ FONTE DE RECURSOS	
⑧ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: ADESTRAMENTO DAS FORÇAS SINGU		Tese de	
LARES		Outros Fontes	
1.1.0.5.0.6.2.8.1.6.6.4.6.5.10.0.0		VALOR	
500.000			
APLICAÇÃO			
③ ORÇÃO APLICADOR		④ FONTE	
⑤ UNIDADE APLICADORA		⑥ FONTE	
⑧ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
⑨ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
⑩ CÓDIGO DE DESPESA	⑪ ESPECIFICAÇÃO	⑫ VALOR	
4120-07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	500.000	
TOTAL		500.000	
APROVAÇÃO			
Em, 11/10/78		TACITO THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA	
Assinatura		MINISTRO CHEFE DO EMFA	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 90 DE 24-11-78

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item VII do art. 2º do Decreto nº 74.156, de 6 de junho de 1974, que criou a Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana - CNPU,

RESOLVEM:

Dispensar, a pedido, Luiz Roberto Azevedo Cunha das funções de membro titular da referida Comissão, para as quais foi nomeado pela Portaria Interministerial nº 40-B, de 26 de setembro de 1974.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO
Ministro de Estado Chefe da
Secretaria de Planejamento
da Presidência da República

MAURÍCIO RANGEL REIS
Ministro de Estado do
Interior

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 91 DE 24-11-78

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item VII do art. 2º do Decreto nº 74.156, de 6 de junho de 1974, que criou a Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana - CNPU,

RESOLVEM:

Nomear Paulo de Assis para membro titular da referida Comissão.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO
Ministro de Estado Chefe da
Secretaria de Planejamento
da Presidência da República

MAURÍCIO RANGEL REIS
Ministro de Estado
do Interior

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1.808 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

I — Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Telefonista, código LT-NM-1044, classe "A", referência 11, da Tabela Permanente deste Departamento, a candidata habilitada em concurso público, Maria Aparecida.

II — A entrada em exercício, por parte da candidata admitida, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria. — Marcelo Alves de Abreu, Diretor-Geral, Substituto.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 44/CGI, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 3º do Decreto-lei nº 359, de 17 de dezembro de 1968,

R E S O L V E designar o Major Veterinário RAIMUNDO JOSÉ SOUTO para exercer a função de Membro da Subcomissão Geral de Investigações no Território Federal de Roraima (Processo nº MJ 41 205/78).

ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 909, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E retificar, em face de diligência do Tribunal de Contas da União, a Portaria Coletiva nº 404, de 20 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial de 24 dos mesmos mês e ano, na parte que concedeu aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item II, e 102, item I, letra a, da Constituição, a NEWTON ESTELLA DE VASCONCELOS, matrícula nº 1 741 515, no cargo de Agente de Portaria, classe C, código TP-1202.4, referência 16, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, a fim de declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada nos mesmos cargo, Quadro, Departamento e Ministério,

de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, e não como constou daquele ato (Processo nº MJ 54 551/77).

ARMANDO FALCÃO

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário-Geral do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 77 242, de 26 de fevereiro de 1976,

RESOLVE designar na Tabela de Funções de Gabinete da Secretaria Geral, constante do Diário Oficial de 9 de junho de 1976, CONCEIÇÃO DE MARIA DE SOUZA ALVES, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "A" Código LT-SA-802.1, Referência 16, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Auxiliar "A", com a gratificação mensal de Cr\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta cruzeiros).

PAULO CABRAL

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário-Geral do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 290, de 5 de abril de 1977, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 72 912, de 10 de outubro de 1973,

RESOLVE dispensar DIONE OLIVEIRA OCAMPO ORELLANA, Agente Administrativo, classe B, código SA-801, referência 31, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Inspeção Seccional de Finanças no Distrito Federal, código DAI-111.3, da Inspeção - Geral de Finanças.

PAULO CABRAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Planejamento da Secretaria Geral do Ministério da Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial número 201, de 5 de abril de 1977, resolve:

Nº 2 — Conceder dispensa a Osvaldo Jesus Capre de Lara, Economista, Classe A, Código LT-NS-992.4, Referência 38, da Tabela Permanente deste Ministério, de substituto da Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação, Código DAI-111.3, da Secretaria de Planejamento da Secretaria Geral.

Nº 3 — Designar Rodoval de Souza Guedes, Técnico de Administração, Classe A, Código LT-NS-923.4, Referência 38 do Quadro Permanente deste Ministério, para substituir a Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação, Código DAI-111.3, da Secretaria de Planejamento da Secretaria Geral.

Nº 4 — Designar Edna Villarouca Bezerra Cavalcanti, Agente Administrativo, Classe B, Código SA-801.3, Referência 30, do Quadro Permanente deste Ministério, para substituir a Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação, Código DAI-111.3, da Secretaria de Planejamento da Secretaria Geral. — Gladston Litoraci Barbosa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.788, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978

Aprova o Regulamento da Comissão Gerencial de Projetos Especiais, e dá outras providências.

O Ministro de Estado da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 85, item II da Constituição e de acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 82.341, de 27 de setembro de 1978, resolve:

Art. 1º — Fica aprovado o Regulamento da Comissão Gerencial de Projetos Especiais (ComGePE), que a esta acompanha.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Geraldo Azevedo Henning.

REGULAMENTO DA COMISSÃO GERENCIAL DE PROJETOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

Dos Fins

Art. 1º — A Comissão Gerencial de Projetos Especiais (ComGePE), criada pelo Decreto nº 82.341, de 27 de setembro de 1978, é o Órgão do Ministério da Marinha que tem por finalidade coordenar e controlar projetos específicos, a fim de que a sua execução se faça dentro da mais aprimorada técnica, de forma harmônica e de acordo com custos e prazos planejados.

Art. 2º — Para a consecução de sua finalidade, cabe à ComGePE:

I — Assegurar o Chefe do Estado-Maior da Armada na seleção dos projetos em execução na Marinha que devam ser classificados como especiais;

II — Promover, no interesse da otimização da execução dos projetos especiais, ação coordenadora e de controle junto aos Órgãos de Apoio da Marinha;

III — Desenvolver e aplicar técnicas, instrumentos e meios de avaliação dos projetos especiais, de modo a propiciar o seu fiel acompanhamento, assim como a aplicação de ações corretivas;

IV — Propor normas, a serem baixadas pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, que visem a melhorar, no interesse da execução dos projetos especiais, a coordenação dos Órgãos de Direção Setorial e dos Órgãos e Estabelecimentos de Apoio da Marinha;

V — Manter o mais estreito relacionamento com os Órgãos de Direção Setorial, Diretorias Especializadas e Subchefias do Estado-Maior da Armada recebendo e fornecendo dados e informações de interesse para o acompanhamento e controle dos projetos e programas em execução na Marinha;

VI — Encaminhar, ao CASNAV e ao IPDIM, solicitações de Assessoramento Técnico que visem a atender necessidades dos diversos órgãos da Marinha; e

VII — Elaborar e publicar Relatório Periódico sobre o andamento dos projetos especiais, assinalando discrepâncias e a medida corretiva pertinente.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 3º — A ComGePE é diretamente subordinada ao Chefe do Estado-Maior da Armada.

Art. 4º — A ComGePE, dirigida por um Presidente, auxiliado por um Gabinete, uma Secretaria e um Conselho de Coordenação Técnica, é constituída pelas seguintes unidades administrativas:

a) Gerências de Projetos

b) Assessorias Especiais

§ 1º — O Conselho de Coordenação Técnica, reunido a critério do Presidente da ComGePE, é constituído pelos representantes dos Órgãos de Apoio da Marinha, para a apreciação de assuntos específicos.

§ 2º — Haverá tantas Gerências de Projetos quantos sejam os projetos especiais em execução.

§ 3º — Haverá Assessorias Especiais quantas sejam necessárias à execução dos projetos especiais.

§ 4º — A execução financeira da ComGePE será exercida por um Agente Financeiro, cumprida as normas e instruções em vigor.

§ 5º — A contratação de assessores especiais será feita, desde que expressamente autorizada pelo Ministro da Marinha, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º — O Chefe do Estado-Maior da Armada fica autorizado a baixar atos complementares, necessários ao cumprimento deste Regulamento, respeitadas as normas em vigor para a designação de pessoal.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2944, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Passar à disposição do Ministério da Justiça, a fim de prestar serviços na Comissão Geral de Investigações, o Cel Art SYLVIO CONTI FILHO e, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 Out 67, considerá-lo agregado ao respectivo Quadro, a contar de 02 Jul 75, de acordo com o § 1º letra "a" do Art 86 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares).

FERNANDO BELFORT BETHLEM

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS S-1-DIP 21 DE NOVEMBRO DE 1978

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado neste Ministério sob o nº 11.151-73-DIP, e doutrina firmada pela Consultoria Geral da República, em parecer número L-183, de 08 de março de 1978, resolve:

Nº 403 — Alterar a Portaria número 242-DIP-FEB, de 20 de setembro de 1973, referente ao Soldado Reformado (2G-91.225) Dionízio de Carvalho, para considerá-lo amparado pelo Artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos integrais correspondentes à graduação de 3º Sargento, a contar de 26 de dezembro de 1972, data da constatação de sua invalidez, observados os artigos 114 IV, 124 item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976 e de acordo com os artigos 108 item II, 110 item II, 112 item IV, 113 e 114 parágrafos 1º e 2º letra "b"

da Lei nº 5.704, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 404 — Reformar o 3º Sargento QM-05-142 (091579701-3) Raimundo Gomes dos Santos, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21 item 5 e 124 item 4 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. — General-de-Exército, Antônio Carlos de Andrada Serpa.

Diretoria de Inativos e Pensionistas

APOSTILAS S1-DIP DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor de Inativos e Pensionistas na conformidade do item 8, do artigo 2º, da Portaria Ministerial nº 2.398, de 14 de dezembro de 1977, resolve:

Nº 153 — Conceder ao Soldado (2G-91.225) Dionízio de Carvalho, reformado pela Portaria nº 242-DIP-FEB de 20 de setembro de 1973, a terada pela Portaria número 403 S-1-DIP, de 21 de novembro de 1978, a benefício do artigo 126, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, a contar de 26 de dezembro de 1972, data da constatação de sua invalidez.

Nº 154 — Conceder ao 3º Sargento QM-05-142 (091579701-3) Raimundo Go-

m dos Santos, r formado pela Portaria nº 404 S-1-DIP, de 21 de novembro de 1978, o benefício do artigo 126, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. — General-de-Brigada *Décio Barbosa Machado*.

Retificação

DO nº 214, de 9 de novembro de 1978
Página nº 18059 — 2ª Coluna
Portaria nº 519 S-3-DIP, de 1 de

novembro de 1978

Onde se lê: 0905055804 — Adão Mailino Brum

Leia-se: 0905055804 — Adão Mailino Brum

DO nº 217, de 14 de nov. de 78
Página nº 18331 — 1ª Coluna

Portaria nº 390 S-1-DIP de 6 de novembro de 1978

Onde se lê: Taran Carvalho Bittencourt

Leia-se: Tarzan Carvalho Bittencourt

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado

das Relações Exteriores,

de acordo com o parágrafo 3º do artigo 30 do Decreto nº 71 534, de 12 de dezembro de 1972, resolve

ATRIBUIR a

ISA DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE, Oficial de Chancelaria, código SA-803.4, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, lotada na Embaixada do Brasil em Budapeste, o título de Vice-Cônsul.

LJNDOMIR DA CUNHA MATOS, Oficial de Chancelaria, código SA-803.4, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, lotado na Embaixada do Brasil em São José, o título de Vice-Cônsul.

ARCY DE GODOY LOPES, Oficial de Chancelaria, código SA-803.4, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, lotado no Consulado-Geral do Brasil em Nova Orleans, o título de Vice-Cônsul.

a) Antonio F. Azeredo da Silveira

DEPARTAMENTO CONSULAR JURIDICO

Divisão de Atos Internacionais

BRASIL-CANADA

Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 2-4-1975, relativo à Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Viçosa, no Campo da Ciência Florestal.

A 9 de novembro de 1978, foi celebrado em Brasília, por troca de notas efetuada entre os Senhores Antonio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, e James Howard Stone, Embaixador do Canadá, um Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 2 de abril de 1975, relativo à Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Viçosa, no Campo da Ciência Florestal.

A nota brasileira é do seguinte teor:

Em 9 de novembro de 1978.

DCOPT/DCS/DAI/39/644 (B46) (B10)
DCOPT/DCS/DAI/39/644 (B46) (B10)

De 9 de novembro de 1978.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota B-10, datada de 9 de novembro de 1978, de Vossa Excelência, cujo teor, em português, é o seguinte:

“Excelência,

Com referência à nota verbal número DCT/DCS/11, datada de 12 de março de 1974, do Ministério das Relações Exteriores, e ao Acordo de Cooperação Técnica existente entre o Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do

Brasil, de 2 de abril de 1975, tenho a honra de propor, em nome do Governo do Canadá e de acordo com o artigo II do Acordo acima mencionado, o seguinte Ajuste Complementar relativo à cooperação técnica com a Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, no campo da ciência florestal.

I.1. O Governo do Canadá designa a Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (doravante denominada CIDA) como a agência responsável pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República Federativa do Brasil designa a Universidade Federal de Viçosa (doravante denominada Universidade de Viçosa) como a agência responsável pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Ajuste Complementar.

II — Este acordo constitui um Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica existente entre os Governos do Canadá e da República Federativa do Brasil, em vigor desde 27 de janeiro de 1975.

III. 1. O objetivo deste projeto é assistir a Universidade de Viçosa a desenvolver e reforçar seu programa de estudos e pesquisas a nível de pós-graduação em ciência florestal.

2. Os objetivos serão alcançados através da execução das seguintes atividades principais:

a) aproveitamento de professores visitantes e consultores em missão de curta duração canadense na Universidade de Viçosa;

b) treinamento no Canadá de cientistas brasileiros da Universidade de Viçosa;

c) fornecimento de equipamento, material bibliográfico e didático.

3. O projeto terá a duração de aproximadamente cinco anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

IV — O Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil, ou as agências por eles designadas, concordam em complementar este Ajuste antes ou à época da implementação do projeto, com a apresentação de um Plano de Operação pormenorizado.

Uma cópia do Plano de Operação deverá ser submetida à Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e à Divisão de Cooperação Técnica (DCOPT) do Ministério das Relações Exteriores. O Plano de Operação constituirá um anexo ao presente Ajuste Complementar e deverá:

a) fornecer descrição pormenorizada do projeto;

b) esquematizar os métodos e os meios a serem utilizados para a implementação do projeto;

c) designar as pessoas responsáveis pela execução do projeto, por parte do Governo da República Federativa do Brasil;

d) estipular as obrigações, deveres e responsabilidades do Governo do Canadá e do Governo da República Federativa do Brasil, bem como suas contribuições financeiras;

e) incluir um cronograma de execução e de desembolso aproximado pela duração do projeto;

f) especificar os prazos em que se deverão realizar as avaliações conjuntas mencionadas no artigo X, e os meios pelos quais deverão ser feitas.

V.1. Como contribuição a este projeto, o Governo do Canadá concorda em prover o seguinte:

a) Pessoal:

— Um professor canadense em ecologia florestal ou trato de florestas, para lecionar no nível de pós-graduação na Universidade de Viçosa, por aproximadamente dois anos e meio;

— professores visitantes e consultores a serem especificados no Plano de Operação.

b) Treinamento:

— Aproximadamente 10 (dez) bolsas-de-estudo ao nível de doutoramento (PhD), no Canadá, para membros da faculdade na Universidade de Viçosa.

c) Equipamento:

— Livros e material didático, a serem especificados no Plano de Operação.

2. Concorde-se em que o total da contribuição canadense não excederá a Can\$ 800.000,00 (oitocentos mil dólares canadenses).

VI. 1. Como contribuição a este Projeto, o Governo da República Federativa do Brasil concorda em prover o seguinte:

a) pessoal de contrapartida, locais de escritório, serviços de secretariado e serviços de tradução quando necessários para peritos canadenses;

b) transporte terrestre e aéreo, e diárias, para viagens de serviço no Brasil dos peritos canadenses, relativas ao desempenho de suas funções no âmbito do projeto;

c) hotel ou acomodações temporárias similares para peritos em missão de curta duração, e para peritos em missão de longa duração e suas famílias, desde a sua chegada no Brasil e até a sua partida, se necessário;

d) acomodações mobiliadas para os peritos em missão de longa duração e seus dependentes, ou pagamento de uma ajuda-moradia a ser especificada no Plano de Operação e sujeita a revisão, se necessário;

e) qualquer outro tipo de apoio não especificado nas contribuições canadenses

ses mencionadas no artigo V e necessário para a execução satisfatória do projeto.

2. A contribuição do Governo brasileiro é estimada no valor equivalente a Can\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares canadenses).

VII — As pessoas designadas no Plano de Operação dirigirão os trabalhos no projeto e relatarão suas atividades à Administração do Programa.

VIII — Os Governos do Canadá e da República Federativa do Brasil deverão assegurar a devida diligência e eficiência no cumprimento deste Ajuste Complementar e cada uma das Partes deverá fornecer à outra, na medida do possível, as informações que forem solicitadas.

IX — Qualquer comunicação ou documento a ser dado, feito ou enviado pelo Governo do Canadá ou pelo Governo da República Federativa do Brasil, relativamente a este Ajuste Complementar ou a qualquer de seus anexos, deverá ser feito por escrito, certificando-se de que seja devidamente recebido pela parte interessada quando entregue em mãos, pelo correio, por via telegráfica, telex ou radiograma, aos respectivos endereços, abaixo relacionados:

Para o Governo da República Federativa do Brasil:

Universidade Federal de Viçosa
s/c Ministério das Relações Exteriores
(Divisão de Cooperação Técnica)
Esplanada dos Ministérios
Brasília — DF.

Para o Governo do Canadá:

The President,
Canadian International Development
Agency
c/o Canadian Embassy,
Avenida das Nações, Lote 18
70.000 — Brasília — D.F.

X — Avaliações periódicas deverão ser realizadas de acordo com um procedimento a ser acordado entre o Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil e incorporadas a um mecanismo para avaliação contínua, a ser especificado no Plano de Operação.

XI — As medidas orçamentárias, financeiras e administrativas que já tenham sido tomadas pelo Governo do Canadá e pelo Governo da República Federativa do Brasil deverão ser continuadas e suplementadas com o objetivo de que o projeto seja completado satisfatoriamente.

XII — 1. O presente Ajuste Complementar revoga qualquer outro acordo, verbal ou escrito, anteriormente mantido entre os Governos do Canadá e da República Federativa do Brasil. Se necessário, poderá ser corrigido na maneira prescrita pelo Acordo de Cooperação Técnica de 2 de abril de 1975.

2. Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos artigos I a XII, tenha a honra de propor que esta nota e a nota de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância de seu Governo, constituam um Ajuste Complementar entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data da nota de resposta de Vossa Excelência.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.”

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passa a constituir um Ajuste Complementar entre nossos dois Governos, a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. — Antonio F. Azeredo da Silveira.

BRASIL — CANADA

Ajuste complementar ao acordo básico de cooperação técnica, de 2 de abril de 1975, relativo à Cooperação Técnica com o Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) e o Programa Nacional de Televisão Educativa (PRONTEL) no Campo da Tecnologia Educacional.

A 9 de novembro de 1978, foi celebrado em Brasília, por troca de notas, efetuada entre os Senhores Antonio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, e James Howard Stone, Embaixador do Canadá, um Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 2 de abril de 1975, Relativo à Cooperação Técnica com o Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) e o Programa Nacional de Televisão Educativa (PRONTEL) no Campo da Tecnologia Educacional.

A nota brasileira é do seguinte teor:

EM 9 DE NOVEMBRO DE 1978

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota B-14, de 9 de novembro de 1978, de Vossa Excelência, cujo teor em português é o seguinte:

"Excelência,

Com referência à nota verbal nº DCT-DCS-11 de 12 de março de 1974, do Ministério das Relações Exteriores, e ao Acordo de Cooperação Técnica existente entre o Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil, de 2 de abril de 1975, tenho a honra de propor, em nome do Governo do Canadá e de acordo com o artigo II do Acordo acima mencionado, o seguinte Ajuste Complementar relativo à cooperação técnica com o Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) e o Programa Nacional de Televisão Educativa (PRONTEL) no campo da tecnologia educacional.

I.1. O Governo do Canadá designa a Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (doravante denominada CIDA) como a agência responsável pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República Federativa do Brasil designa o Programa Nacional de Televisão Educativa (doravante denominado PRONTEL) como a agência responsável pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Ajuste Complementar.

II. O objetivo deste projeto é assistir o IRDEB no desenvolvimento de sua capacidade técnica no campo do rádio educativo e particularmente da radiotelevisão.

1. Os objetivos serão alcançados através da execução das seguintes atividades principais:

- aproveitamento de especialistas canadenses no campo da educação e da tecnologia da comunicação para trabalharem com o IRDEB na Bahia;
- treinamento no Canadá de pessoal brasileiro;
- fornecimento de itens selecionados de equipamento e de material essenciais para o projeto.

2. O projeto terá a duração de aproximadamente três anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

III. O Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil, ou as agências por eles designadas, concordam em complementar este Ajuste, antes ou à época da implementação do projeto, com a apresentação de um Plano de Operação pormenorizado. Uma cópia do Plano de Operações deverá ser submetida à Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e à Divisão de Cooperação Técnica (DCOPT) do Ministério das Relações Exteriores. O Plano de Operações constituirá um anexo ao presente Ajuste Complementar e deverá:

- fornecer descrição pormenorizada do projeto;
- esquematizar os métodos e os meios a serem utilizados para a implementação do projeto;
- designar as pessoas responsáveis pela execução do projeto, por parte do Governo do Canadá e por parte do Governo da República Federativa do Brasil;

d) estipular as obrigações, deveres e responsabilidades do Governo do Canadá e do Governo da República Federativa do Brasil bem como suas contribuições financeiras;

e) incluir um cronograma de execução e de desembolso aproximado pela duração do projeto;

f) especificar os prazos em que se deverão realizar as avaliações conjuntas mencionadas no artigo IX, e os meios pelos quais deverão ser feitas.

IV. Como contribuição a este projeto, o Governo do Canadá concorda em prover o seguinte:

a) Pessoal:

— aproximadamente 150 homens-meses de peritos técnicos em educação audiovisual e comunicação, incluindo as seguintes áreas de especialização: pedagogia, produção de programas, direção e administração de programas, fotografia, artes gráficas, tecnologia audiovisual.

b) Treinamento:

— treinamento de curta duração e seminários no Canadá para pessoal brasileiro do IRDEB.

c) Equipamento:

— itens selecionados de equipamento de estúdio e implementos a serem especificados no Plano de Operação.

2. Concorda-se em que o total da contribuição canadense não excederá a Can\$991.500,00 (novecentos e noventa e um mil e quinhentos dólares canadenses).

V. Como contribuição a este projeto, o Governo da República Federativa do Brasil concorda em prover o seguinte:

a) pessoal de contrapartida, locais de escritório, serviços de secretariado e serviços de tradução, quando necessários para os peritos canadenses;

b) transporte terrestre e aéreo, e diárias, para viagens de serviço no Brasil dos peritos canadenses, relativas ao desempenho de suas funções no âmbito do projeto;

c) hotel ou acomodações temporárias similares para os peritos em missão de curta duração, e para os peritos em missão de longa duração e suas famílias, desde a sua chegada no Brasil e até a sua partida se necessário;

d) acomodações mobiliadas para os peritos em missão de longa duração e seus dependentes ou pagamento de ajuda moradia a ser especificada no Plano de Operação e sujeita a revisão, se necessário;

e) qualquer outro tipo de apoio não especificado nas contribuições canadenses mencionadas no artigo IV é necessário para a execução satisfatória do projeto.

2. A contribuição do Governo brasileiro é estimada no valor equivalente a Can\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil dólares canadenses).

VI. As pessoas designadas no Plano de Operação dirigirão os trabalhos no projeto, e relatarão suas atividades à Administração do Programa.

VII. Os Governos do Canadá e da República Federativa do Brasil deverão assegurar a devida diligência e eficiência no cumprimento deste Ajuste Complementar e cada uma das Partes deverá fornecer a outra, na medida do possível, as informações relevantes à execução do presente Ajuste.

VIII. Qualquer comunicação ou documento a ser dado, feito ou enviado pelo Governo do Canadá ou pelo Governo da República Federativa do Brasil, relativamente a este Ajuste Complementar ou a qualquer de seus anexos, deverá ser feito por escrito, certificando-se de que seja devidamente recebido

pela Parte interessada quando entregue em mãos, pelo correio, por via telegráfica, telex ou radiograma aos respectivos endereços, abaixo relacionados:

Para o Governo da República Federativa do Brasil

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB)

A/C do Ministério das Relações Exteriores

(Divisão de Cooperação Técnica)

Esplanada dos Ministérios

70.000 — Brasília — DF

Para o Governo do Canadá:

The President,

Canadian International Development

Agency,

C/O Canadian Embassy,

Avenida das Nações, Lote 16

70.000 — Brasília — DF.

IX. Avaliações periódicas deverão ser realizadas de acordo com um procedimento a ser acordado entre o Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil e incorporadas a um mecanismo para avaliação contínua a ser especificada no Plano de Operação.

X. As medidas orçamentárias, financeiras e administrativas que já tenham sido tomadas pelo Governo do Canadá e pelo Governo da República Federativa do Brasil deverão ser continuadas e suplementadas com o objetivo de que o

projeto seja completado satisfatoriamente.

XI. O presente Ajuste Complementar revoga qualquer outro acordo, verbal ou escrito, anteriormente mantido entre os Governos do Canadá e da República Federativa do Brasil. Se necessário, ele poderá ser alterado na maneira prescrita pelo Acordo de Cooperação Técnica de 2 de abril de 1975.

2. Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos artigos I a XI, tenho a honra de propor que esta nota e a nota de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância de seu Governo, constituam um Ajuste Complementar entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data da nota de resposta de Vossa Excelência.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração."

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passa a constituir um Ajuste Complementar entre nossos dois Governos, a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. — Antonio F. Azeredo da Silveira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA GABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIA Nº 581, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e da competência que lhe é atribuída pelo artigo 383 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR) aprovado pelo Decreto nº 76.186 de 1975, resolve:

O item II e incisos da Portaria nº 780, de 20 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II. Os prazos de apresentação das informações de que trata o item I serão os seguintes:

1. Até 28 de fevereiro e até 31 de agosto de cada ano, deverão ser apresentadas informações sobre o imposto de renda retido na fonte, relativo ao semestre anterior.

2. Até 28 de fevereiro de cada ano deverão ser apresentadas informações sobre os beneficiários dos rendimentos pagos ou creditados durante o ano anterior." — Mário Henrique Simonsen — Ministro da Fazenda.

(*) Republicada por ter saído com erro do original no Diário Oficial de 22.11.78.

SECRETARIA GERAL

Processos despachados pelo Sr. Secretário Geral

Em 23 de novembro de 1978

S.C. 845-50.657/77 — LINHA "C" — AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.

"Apoiado no parecer de fls. 97, dou provimento ao recurso, atendendo a que a recorrida não ofereceu prova do caso fortuito, como estabelece o parágrafo único do art. 22, do Decreto nº 63.431, de 16 de outubro de 1968. Publique-se e encaminhe-se ao Terceiro Conselho de Contribuintes."

S.C. 845-51.114/77 — LINHA "C" — AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.

"Apoiado no parecer de fls. 84, dou provimento ao recurso, atendendo a que a recorrida não ofereceu prova do caso fortuito, como estabelece o parágrafo único do art. 22, do Decreto nº 63.431, de 16 de outubro de 1968. Publique-se."

bligue-se e encaminhe-se ao Terceiro Conselho de Contribuintes."

S.G. 845-76.389/76 - EUTECTIC INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA.

"Com apoio no parecer de Fls. 78/79, deixe de acolher o recurso, por isso que bem classificado na posição

81.04.04.01 o metal cromo em pó. Publique-se e encaminhe-se ao 3º Conselho de Contribuintes."

CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA

RESOLUÇÃO Nº 3.292

O CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 22, alínea "c", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e na forma do artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de até 1 (um) ano, a vigência da Resolução nº 2.639, de 15 de dezembro de 1975, prorrogada pelas Resoluções nºs. 2.897/76 e 3.053/77, que isentou do imposto de importação o papel jornal comum e o papel jornal "off-set", sem linha d'água, classificados no Código 48.01.02.02 da Tarifa Aduaneira do Brasil, nas condições que especifica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 3º do Decreto-lei nº 333, de 12 de outubro de 1967.

Brasília, 24 de novembro de 1978

Mário Henrique Simonsen
Ministro da Fazenda
Presidente

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 056 DE 22 DE Novembro DE 1978

Disciplina a utilização e ressarcimento de crédito do IPI relativo a insumos empregados na industrialização dos veículos, equipamentos e materiais para vias férreas.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL,

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item III da Portaria Ministerial nº 418 de 25 de julho de 1978,

RESOLVE

1. O Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) relativo às matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na fabricação de produtos não tributados (N/T) classificados nas Posições 86.01 a 86.07 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI - Decreto número 73.340/73), cuja manutenção e utilização foi assegurada pelo Decreto-lei 1.500 de 20.12.76, será aproveitado inicialmente na modalidade indicada no item I da Portaria Ministerial nº 418 de 25.07.78, isto é, dedução do valor do IPI devido pelo estabelecimento industrial em operações tributadas realizadas com outros produtos.

2. O excesso de crédito, após efetuada a dedução prevista no final do item anterior, e, bem assim, o crédito cujo aproveitamento não foi possível pela inexistência de débito, será objeto de ressarcimento mediante restituição em dinheiro, atendido o disposto nos itens seguintes.

3. O pedido de ressarcimento em dinheiro poderá ser formalizado mensalmente perante a unidade da Secretaria da Receita Federal que jurisdicionar o estabelecimento industrial através Pedido de Restituição do IPI, modelo aprovado pela IN do SRF nº 014 de 02.03.77 e do Demonstrativo Mensal, modelo anexo, ambos em 3 (três) vias.

3.1 - Os estabelecimentos que industrializarem produtos tributados anexarão ao pedido cópia da Declaração do IPI (DIPI) do período e cancelarão o saldo credor do IPI no livro Registro de Apuração do IPI modelo 8.

3.2 - Os estabelecimentos que somente industrializarem produtos N/T anexarão cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes às aquisições de matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, relacionando-as, em ordem cronológica, no verso do Demonstrativo Mensal.

3.3 - Os créditos apurados até 30.10.78 deverão ser consolidados num único Demonstrativo, anexando-se ao Pedido de Restituição somente a DIPI relativa a outubro/78 ou as cópias de notas fiscais, conforme o caso.

4. No âmbito da Secretaria da Receita Federal (SRF) serão adotadas as seguintes providências:

4.1 - Apreciação pelas Delegacias da Receita Federal (DRF) e Inspetorias da Receita Federal (IRF) - Classe Especial, do pedido, em regime prioritário, com emissão, no prazo máximo de 45 dias, da Ordem de Pagamento - IPI, segundo modelo aprovado pela IN do SRF nº 014 de 02.03.77, contra a Agência do Banco do Brasil S.A. em que mantiverem conta de despesa.

4.2 - Remessa à Coordenação do Sistema de Fiscalização (CSF) de uma das vias do Pedido de Restituição, do Demonstrativo Mensal, bem como cópia da DIPI para montagem dos programas de fiscalização visando rigoroso exame dos créditos ressarcidos, cujo aproveitamento indevido será objeto de ação fiscal acrescida de penalidades previstas, sem prejuízo de medidas penais cabíveis.

4.3 - Expedição, por parte da Coordenação do Sistema de Fiscalização (CSF) e da Coordenação do Sistema de Arrecadação (CSAr), de normas complementares julgadas necessárias nas respectivas áreas.

Adição nome da Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA					CARIMBO DO C.S.C.
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL					
DELEGACIA OU INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM					
DEMONSTRATIVO MENSAL DE RESSARCIMENTO DE CRÉDITOS DE IPI RELATIVOS A MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS E MATERIAIS DE EMBALAGEM EMPREGADOS NA INDUSTRIALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIAS FÉRREAS, NÃO TRIBUTADOS (DL 1.500/76 - PORTARIA MF-418/78).					
DENOMINAÇÃO					
NOME OU RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO: Avenida, Praça etc.		Nº	COMPLEMENTO	TELEFONE	
BAIRRO	DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF	
MÊS DE		DE 19			
1	VALOR DO CRÉDITO DE IPI MANTIDO				
2	DEDUÇÃO DO MONTANTE DO IPI DEVIDO NAS OPERAÇÕES TRIBUTADAS				
3	EXCEDENTE A RESTITUIR (1-2)				
OBSERVAÇÕES					
Local _____ de _____ de _____					
Assinatura do Responsável				Nº de inscrição no CPF	

ATO DECLARATÓRIO N.º 229, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições e em face do disposto no inciso II, do artigo 29, do Decreto-lei nº 1.455 de 7.4.76 e, fundamentado em Despacho Ministerial datado de 11 de julho de 1978, Retifica a denominação do órgão beneficiário de que trata o Ato Declaratório SRF-Nº 214 de 6 de novembro de 1978.

Onde se lê: Ministério do Exército — 57ª Batalhão de Infantaria Motorizado — Espírito Santo, leia-se: Ministério do Exército — 57ª Batalhão de Infantaria Motorizado — (Escola). — Adilson Gomes de Oliveira.

ATOS DECLARATÓRIOS SRF, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições e em face do disposto no artigo 29, inciso II, do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e com fundamento no despacho Ministerial exarado no processo nº 0788-45761-78 o signatário da 7ª Região Fiscal.

Declara:

Nº 229 — Ficam destinadas à venda no mercado interno, na forma pela qual foi determinado alienar, as mercadorias discriminadas no processo nº 0711-00810 de 1978 devendo a Divisão de Mercadorias Apreendidas incumbir-se da execução deste Ato.

Nº 231 — Ficam destinadas à venda no mercado interno, na forma pela qual foi determinado alienar, as mercadorias discriminadas no processo nº 0711-00513 de 1978 devendo a Divisão de Mercadorias Apreendidas incumbir-se da execução deste Ato.

Nº 232 — Ficam destinadas à venda no mercado interno, na forma pela qual foi determinado alienar, as mercadorias discriminadas no processo nº 0711-06775-78 devendo a Divisão de Mercadorias Apreendidas incumbir-se da execução deste Ato.

Nº 233 — Ficam destinadas à venda no mercado interno, na forma pela qual foi determinado alienar, as mercadorias discriminadas no processo nº 0711-00514-73 devendo a Divisão de Mercadorias Apreendidas incumbir-se da execução deste Ato. — Adilson Gomes de Oliveira.

Coordenação do Sistema de Fiscalização**ATO DECLARATÓRIO CSF Nº 053, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item I da Instrução Normativa SRF nº 39, de 11 de agosto de 1970,

DECLARA que, conforme despacho exarado no processo nº MF-0420-15.028/78, a firma D. ALVES SILVESTRE & CIA. es, estabelecida em Sousa, Estado da Paraíba, à Rua Floriano Peixoto nº 73, inscrita no CQC-MF sob nº 09.180.704/0001-68, foi autorizada, nos termos do art. 18 do Decreto nº 66.694/70, a comerciar com pedras preciosas e semipreciosas, em bruto, cuja extração se faça pelo regime de matrícula definido no Código de Mineração, cumprindo-lhe observar integralmente a legislação em vigor ou que venha a vigorar sobre o objeto da autorização que lhe é concedida a título precário.

Aryo Vido Carlos Tavanelli

Coordenadoria de Atividades Especiais**Portaria nº 2918 de 27 de novembro de 1978**

O COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso VIII do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria nº 653, de 16 de novembro de 1977, do Ministro da Fazenda,

R E S O L V E designar GABRIELA LADOK BAKER, Controlador da Arrecadação Federal, Classe "B", matrícula número 2.035.289, para exercer o encargo de Substituta Eventual da Chefe da Seção de Controle de Mercadorias, da Divisão de Mercadorias Apreendidas, Código DAI-111.3, da Coordenação de Atividades Especiais.

Francisco D'Inoa Medeiros

Portaria nº 2919 de 27 de novembro de 1978

O COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Inciso VIII do Artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal,

R E S O L V E designar CRIMILDES FONTES TÔRRES, Agente Administrativo, classe "C", matrícula nº 1.962.872, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o encargo, de substituto eventual do chefe da Seção de Alienação de Mercadorias, Código DAI-111.3, constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

Francisco D'Inoa Medeiros

7ª REGIÃO FISCAL — RJ-ES**Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro****ATO DECLARATÓRIO Nº 215**

O Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro, no uso da Faculdade que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 126, do Regulamento do Imposto Sobre a Renda, baixado com o Decreto número 76.186, de 2.9.1975 e,

Considerando que foram atendidos os pressupostos legais a que se referem os artigos 113 e 126 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 2.9.1975, como ficou evidenciado no processo nº 710-04.551-78, declara isenta do pagamento do Imposto Sobre a Renda a Sociedade denominada: Sociedade Brasileira de Pesquisa Operacional — SOBRAPO — com endereço na Rua Alvaro Alvim, 24, Conjunto 603 Centro — nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 60.215.282/0001-76 enquanto a aludida entidade:

a) manter a finalidade e natureza das atividades;

b) não alterar o caráter e condição em que são obtidos seus recursos;

c) aplicar integralmente os seus lucros na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

d) não remunerar seus dirigentes e não distribuir lucros a qualquer título, inclusive no caso de extinção ou dissolução;

e) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados a terceiros;

g) apresentar anualmente "Declaração de Rendimentos" e as "Declarações de Imposto de Renda na Fonte" (instituídas pela Instrução Normativa Nº 77, de 20.12.77);

h) comunicar aos órgãos da Secretaria da Receita Federal da jurisdição qualquer alteração de seus atos constitutivos.

(Nº 16.794 — 23.11.78 — Cr\$ 689,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 227

O Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro, no uso da faculdade que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 126, do Regulamento do Imposto Sobre a Renda, baixado com o Decreto número 76.186, de 2.9.1975 e,

Considerando que foram atendidos os pressupostos legais a que se referem os artigos 113 e 126 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 2.9.75, como ficou evidenciado no processo nº 710-04.828-78, declara isenta do pagamento do Imposto Sobre a Renda a Sociedade denominada: Centro Dom Vital com endereço na Rua Araújo Porto Alegre, 70, Salas 105-108 — Centro cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 34.186.587/0001-26 enquanto a aludida entidade:

a) manter a finalidade e natureza das atividades;

b) não alterar o caráter e condição em que são obtidos seus recursos;

c) aplicar integralmente os seus lucros na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

d) não remunerar seus dirigentes e não distribuir lucros a qualquer título, inclusive no caso de extinção ou dissolução;

e) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados a terceiros;

g) apresentar anualmente "Declaração de Rendimentos" e as "Declarações de Imposto de Renda na Fonte" (instituídas pela Instrução Normativa nº 77, de 20.12.77);

h) comunicar aos órgãos da Secretaria da Receita Federal da jurisdição qualquer alteração de seus atos constitutivos.

(Nº 16.795 — 23.11.78 — Cr\$ 711,00)

8ª REGIÃO FISCAL — SP**Delegacia da Receita Federal em Osasco****ATO DECLARATÓRIO Nº 100**

Em 14 de novembro de 1978

O Delegado da Receita Federal em Osasco, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Portarias 0800-P-nº 131, de 27 de fevereiro de 1978 e 0800-P-nº 172 de 17 de março de 1978,

Declara transferida, em 14 de novembro de 1978, a sede da Delegacia da Receita Federal em Osasco para a Rua Minas Bogasian nº 308-312, Osasco. — Enio Haraguchi, Delegado.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978**

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "n", do inciso I, do art. 22, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 486, de 15 de setembro de 1977, do Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 246 - CONCEDER DISPENSA ao Procurador da Fazenda Nacional, SJ 1101, Classe "B", Referência 47, FIDELIS PAULO DAMIÃO, Matrícula nº 2.055.044, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do encargo de representar e defender a Fazenda Nacional junto à 2a. Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes.

Nº 247 - DESIGNAR o Procurador da Fazenda Nacional, SJ 1101, Classe "A", Referência 37, OLEGÁRIO SILVEIRA VERSIANI DOS ANJOS, Matrícula nº 2.426.152, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para representar e defender a Fazenda Nacional junto à 2a. Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, em vaga decorrente da dispensa de FIDELIS PAULO DAMIÃO.

FRANCISCO NEVES DORNELLES.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EXPEDIENTE DO PROCURADOR-CHEFE
EM 13 DE NOVEMBRO DE 1978

PROCESSO Nº 0880-18.548/77

ÓRGÃOS INTERESSADOS: União Federal, Estado de São Paulo e o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo.

ASSUNTO: Aceitação de doação sem encargos.

No uso das atribuições previstas no art. 10, inciso XIX, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº. 15, 28 de janeiro de 1976, do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro de 1976, bem assim, o que consta do presente processo,

A C E I T O, em nome da UNIÃO FEDERAL, a doação sem encargo que fazem o Estado de São Paulo e o Município de Pirassununga de dois imóveis, o primeiro com uma área de ... 5.649.6935 ha e o segundo com área de 30.001,00 m², situados ambos no Município de Pirassununga, no Estado de São Paulo, conforme as Escrituras passadas no 2º Tabelionato da Comarca de Pirassununga, com referência ao 1º imóvel a escritura foi lavrada às fls. 8lv./85, do livro 124, em 16.5.1969 (vide fls. 15/24) e registrada às fls. 192, do livro 3v., sob o nº 24.383, em 21 de maio de 1969, (vide fls. 27), e o segundo imóvel foi a escritura lavrada às fls. 72v., do livro 135, em 4.1.71 (vide fls. 40/41) e registrada no livro 2, matrícula 3 507, em 20.3.78 (vide fls. 44); ambas registradas no Registro de Imóveis de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Encaminhe-se o processo à PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO para providenciar a lavratura do termo de aceitação de doação, em livro próprio da DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no qual fará transcrever o inteiro teor deste despacho.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 13 de novembro de 1978.

Hermano Américo Falcone
Procurador-Chefe

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Portaria nº 429, de 23 de novembro de 1978

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DE

PESSOAL do Ministério da Fazenda, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 848, de 22 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 28 seguinte, resolve:

Designar MARIA CARMELITA PALMEIRA, matrícula nº 1.916.916, ocupante do cargo de Técnico de Administração, NS-C, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe da Seção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, da Divisão de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Departamento de Pessoal, Código DAI-111.3, em vaga decorrente da dispensa de Raduan Abeid.

NORMAN CAVALCANTE

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 730, de 24 de novembro de 1978

O Ministro de Estado DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MT nº 26 010/78, resolve:

Remover, no interesse da Administração, da Cidade do Rio de Janeiro para Brasília, o Engenheiro SILVIO

CARACAS DE MOURA JUNIOR, onde, com localização nesta Secretaria de Estado, concluirá tese relacionada com o Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (MT/IME-M.Ex.).

DYRCEU ARAÚJO NOGUEIRA

Portaria nº 731, de 24 de novembro de 1978

O Ministro de Estado DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MT nº 26 470/78, resolve:

Remover, no interesse da Administração, da Cidade do Rio de Janeiro para Brasília, o Engenheiro JOSE GLAUCO APOLIANO ANDRADE DIAS, onde, com localização nesta Secretaria de Estado, concluirá tese relacionada com o Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (MT/IME-M.Ex.).

DYRCEU ARAÚJO NOGUEIRA

CONSULTORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 732, de 24 de novembro de 1978

O CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 464, do MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Dispensar NILSON PINTO CORRÊA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código LT-SJ-1102.2, Classe "B", Ref. 45, da Tabela Permanente do Ministério dos Transportes, da função de Assistente, Código DAI-112.3, da Consultoria Jurídica, criada pelo Decreto nº 79.941/77, por ter sido designado para outra função de confiança.

Edson Alves
Substituto do Consultor Jurídico

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 27 de novembro de 1978

Afastamento do País:

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

- Walmore Muler Lacort, de 1.12.78 a 17.12.78, com ônus limitado (MA-01-26-1753/78)

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL,

usando da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 415, de 29/06/77, publicada no Diário Oficial de 08 de julho de 1977, RESOLVE:

Nº 1130 - Designar SÉRIÇA ALVES DA COSTA, ocupante do emprego de Datilógrafo LT.SA.802.A Referência 17, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.828, de 20 de junho de 1977-a função de Chefe do Setor de Controle de Bens Móveis e Imóveis do Grupo Executivo de Administração, da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - Roraima, Código DAI-111.1, remanejada pela Portaria Ministerial nº 888 de 29/09/78 para o Laboratório Nacional de Referência Animal.

Nº 1131 - Conceder dispensa a JOÃO ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801-B, Referência 29, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Substituto de Chefe do Setor de Compras e Cadastro de Fornecedores do Grupo Executivo de Administração, da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura-Ceará, código DAI-111.1.

Nº 1132 - Designar DAIZI BEZERRA DO VALE, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801-B Referência 29, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe do Setor de Compras e Cadastro de Fornecedores do Grupo Executivo de Administração da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - Roraima, código DAI-111.1, remanejada pela Portaria Ministerial nº 888 de 29/09/78 para o Laboratório Nacional de Referência Animal.

Nº 1133 - Designar ALVARO OTTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801-B Referência 30, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe do Setor de Compras e Cadastro de Fornecedores do Grupo Executivo de Administração, da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - Rondônia, Código DAI-111.1, remanejada pela Portaria Ministerial nº 888 de 29/09/78 para o Laboratório Nacional de Referência Vegetal.

Nº 1134 - Conceder dispensa a partir de 25/11/78, a GEORGINA RITA HERMIDA LAGE, ocupante do emprego de Médico Veterinário LT-NS. 910.A Referência 33, da Tabela Permanente deste Ministério, da função de Chefe do Grupo Executivo de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - Rondônia, Código DAI-111.3.

Nº 1135 - Conceder dispensa a NILCE PRATA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801-B Referência 31, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Chefe do Setor de Controle de Bens Móveis e Imóveis do Grupo Executivo de Administração, da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura-Rondônia, código DAI-111.1 por ter sido designada para outra função.

Nº 1136 - Designar NILCE PRATA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801-B Referência 31, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer na Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura-Rondonia, a função de Chefe do Setor Financeiro do Grupo Executivo de Finanças, código DAI-111.2 em vaga decorrente da dispensa de CLEONICE NUNES SILVEIRA.

Nº 1137 - Conceder dispensa, a partir de 16.11.78, a MANOEL TRINDADE DOS SANTOS NETO, ocupante do cargo de Farmacêutico NS-908.A Referência 45, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Chefe do Grupo Executivo de Administração da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - Minas Gerais, Código DAI-111.3, por ter sido removido para Brasília.

Nº 1138 - Designar EDMUNDO REINALDO ALVES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.A Referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, para na Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura-Ceará, substituir o Chefe do Almoxarifado do Grupo Executivo de Administração, código DAI-111.1, nos seus impedimentos eventuais, em vaga decorrente da dispensa de JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAUJO.

Nº 1139 - Conceder dispensa a JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.C Referência 34, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de substituto do Chefe do Almoxarifado do Grupo Executivo de Administração, da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura-Ceará, código DAI-111.1, por ter sido designado para outra função.

Nº 1140 - Designar JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAUJO ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801-C Referência 34, do Quadro Permanente deste Ministério, para na Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura-Ceará, substituir o Chefe do Setor de Compras e Cadastro de Fornecedores do Grupo Executivo de Administração, código DAI-111.1 nos seus impedimentos eventuais, em vaga decorrente da dispensa de JOÃO ALVES DE SOUZA.

Edson Luiz Santiago Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, RESOLVE:

Nº 1065 - Excluir da Portaria Ministerial nº 09, de 07 de janeiro de 1976, publicada no Diário Oficial de 14 subsequente, o candidato ADMILSON PESSOA VERAS, admitido no emprego de Técnico de Contabilidade, em virtude de o mesmo ter sido incluído no Plano de Classificação de Cargos deste Ministério, no mesmo emprego, com efeito retroativo a 01.11.74, conforme Decreto nº 78.486, de 29.09.76, publicado no Diário Oficial de 01.10.76.

Nº 1066 - Excluir da Portaria Ministerial nº 773, de 13 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 18 subsequente, os candidatos relacionados, em virtude de os mesmos não terem assumido o exercício dos empregos de Datilógrafos, Código LT-802, Classe "A", Referência 16, em Brasília - DF, para os quais foram admitidos:

- 01 - REGINA FÁTIMA SARDINHA
- 02 - PASCOAL SANTOS FILHO
- 03 - HESTER ANGELA FERREIRA
- 04 - MARIA DE FÁTIMA QUIRINO
- 05 - MARIA BERNADETE PEREIRA ALMEIDA
- 06 - MARIA DO AMPARO PRIMO MENDES
- 07 - JOÃO AVELINO DE MELO FILHO
- 08 - VALTECIO BENTO DA SILVA
- 09 - JOSÉ DONIZETE DA SILVA

Nº 1067 - I - Tornar sem efeito a Portaria nº 774, de 13 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 18 seguinte, na parte referente a JOSÉ OBERLAENDER, Matrícula nº 1.214.513.

II - Retificar a Portaria nº 15, de 4 de janeiro de 1978, publicada no Diário Oficial de 11 seguinte, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a JOSÉ OBERLAENDER, Matrícula nº 1.212.513, com fundamento nos artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição no Cargo de Assistente Jurídico, Código SJ-1-102.3, Classe "B", Referência 47, do Quadro Permanente - deste Ministério, é na Referência 48, com as vantagens da Classe "C", Referência 53, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º do artigo 102 da Constituição (Processo número 256.931/77), e não como constou.

Nº 1068 - I - Tornar sem efeito a Portaria nº 775, de 12 de novembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 16 seguinte, referente a MARIA DE LOURDES DUARTE DE VALERO, Matrícula número 1.677.046.

II - Retificar a Portaria nº 474, de 11 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 15 seguinte, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a MARIA DE LOURDES DUARTE DE VALERO, Matrícula nº 1.677.046, no Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS-927.7, Classe "C", Referência 50, do Quadro Permanente - deste Ministério, é com fundamento nos artigos 101, item III, e 102, item I, letra a da Constituição, com as vantagens da Classe "C", Referência 55, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º do artigo 102 da Constituição (Processo nº 236.338/77), e não como constou.

Nº 1069 - Alterar a Portaria nº 385, de 10 de maio de 1978, publicada no Diário Oficial de 15 seguinte, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a LUPERCIO SILVEIRA, Matrícula nº 1.228.049, no Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Cód-

go NS-927, Classe "C", Referência 50, do Quadro Permanente - deste Ministério, com fundamento nos artigos 101, item III, e 102 item I, letra a da Constituição, e com as vantagens da Classe "S", Referência 55, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º, do artigo 102 da Constituição (Processo nº 210.435/78), e não como constou.

Nº 1070 - Anular a Portaria nº 120, de 20 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial de 23 seguinte, na parte referente a JURANDYR DA MOTTA GUIMARÃES, Matrícula nº 1.798.166, ocupante do Cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro de Pessoal - Extinto da FEFIERJ (Processo nº 256.529/77).

Nº 1071 - Alterar a Portaria nº 616, de 30 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial de 3 de setembro do mesmo ano, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a GUILHERME MEIRELES, Matrícula nº 2.057.661, no Cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro de Pessoal - Extinto da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do artigo 102 da Constituição, é a partir de 26 de junho de 1975, (Processo nº 200.551/76), e não como constou.

EURO BRANDÃO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 27/11/78

Processo MEC nº 243 518/78

Processo CFE nº 3 921/77

Parecer CFE nº 6 678/78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 678/78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao Credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Física, com áreas de concentração em Física dos Sólidos, em Física Nuclear, em Física das Partículas e em Física Matemática, ao nível de Mestrado, ministrado pelo Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

AFASTAMENTO DO PAÍS:

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974 TORNA SEM EFEITO, a autorização de afastamento do País concedida a RENATE VERA HARFF SINDER MANN, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de 30 de setembro a 10 de outubro de 1978, com a finalidade de participar de Congressos de Documentação e Biblioteconomia, na Alemanha, com ônus limitado. (Processo nº 219 341/76)

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA a CONTINUAÇÃO do AFASTAMENTO do País, em caráter improrrogável, de JOSÉ JÚLIO VILAR RODRIGUES, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no período de 20 de dezembro de 1978 a 19 de dezembro de 1979, com a finalidade de concluir curso de estudos de pós-graduação, na área de Agronomia, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo nº 243 623/78).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA a PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País dos seguintes servidores:

1 - LEONIDAS PRATES LAFETA, da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 1978, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Ciência Política, na Inglaterra, com ônus pela CAPES. (Processo nº 002 480/78).

2 - EMERSON SILAMI GARCIA, da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 30 de agosto de 1978 a 30 de agosto de 1979, com a finalidade de prosseguir curso de doutorado, na área de Educação Física, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo nº 243 892/78).

3 - WALTER OTAVIANO BERNIS, da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 06 de outubro de 1978 a 30 de junho de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Cirurgia Veterinária, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo nº 267 465/74).

4 - IVANY DE MOURA BONFIM, da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 16 de outubro de 1978 a 15 de outubro de 1979, com a finalidade de prosseguir curso de mestrado, na área de Educação Física, na Alemanha, com ônus pela CAPES. (Processo nº 006 612/78).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA a PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País dos seguintes servidores:

1 - TEREZINHA RIBEIRO BONFIM, da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 16 de outubro de 1978 a 16 de outubro de 1979, com a finalidade de prosseguir curso de mestrado, na área de Educação Física, na Alemanha, com ônus pela CAPES. (Processo nº 243 890/78).

2 - CARLOS MARX RIBEIRO CARNEIRO, da Universidade Federal de Santa Maria, no período de 01 de dezembro de 1978 a 01 de março de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Fotointerpretação, na Alemanha, com ônus pela CAPES. (Processo nº 244 181/78).

3 - WANDA MARIA MAIA ROCHA PARANHOS, da Universidade Federal do Paraná, no período de 11 de dezembro de 1978 a 10 de dezembro de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Biblioteconomia, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo nº 243 891/78).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA a PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País dos seguintes servidores:

1 - LUIZ ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO, da Universidade Federal de Goiás, no período de 21 de setembro de 1978 a 31 de agosto de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Matemática, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo nº 227 364/77)

2 - JOSÉ ALBERTO NEMER, da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 17 de outubro de 1978 a 16 de abril de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Artes Plásticas, na França, com ônus pela CAPES. (Processo nº 246 733/75).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA a PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País dos seguintes servidores:

1 - WALDEMAR JOÃO CAMPAGNER CADÓ, da Universidade Federal de Santa Maria, no período de 31 de agosto de 1978 a 31 de agosto de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Filosofia, no Canadá, com ônus pela CAPES. (Processo nº 243 375/78).

2 - LAURO SYLVIO PASSOS DE AZEVEDO, da Universidade Federal da Bahia, no período de 16 de outubro de 1978 a 15 de outubro de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Hidrogeoquímica, na França, com ônus pela CAPES. (Processo nº 242 836/78).

3 - JOSÉ DA ROCHA FURTADO FILHO, da Universidade Federal do Ceará, no período de 01 de novembro de 1978 a 31 de dezembro de 1979, com a finalidade de concluir curso de mestrado, na área de Arquitetura, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo nº 242 831/78).

4 - SILVIO ROMERO FREJ DA FONSECA LIMA, da Universidade Federal de Pernambuco, no período de 02 de dezembro de 1978 a 31 de maio de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Engenharia, na Alemanha, com ônus limitado. (Processo nº 241 962/78).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA o AFASTAMENTO do País de MARIA AUXILIADORA NICOLATO, da Universidade Federal de Juiz de Fora, à disposição do Departamento de Assuntos Universitários, no período de 24 de novembro a 08 de dezembro de 1978, com a finalidade de participar de Seminário sobre Coordenação e Difusão dos Estudos Latinoamericanos, no México, com ônus limitado. (Processo número 245 310/78)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 3453 de 23 de Novembro de 1978

O Ministro de Estado, DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, e tendo em vista o constante do Processo MTb-322.922/78.

R E S O L V E

Dispensar a partir de 01 de novembro de 1978, MARCELO RENAULT MIRANDA FREITAS, da função de confiança de Coordenador da Coordenadoria de Estudos de Salários, da Subsecretaria de Salário, código DAS-101.1, da Secretaria de Emprego e Salário, de que trata o Decreto nº 79.641, de 02 de maio de 1977.

ARNALDO PRIETO

Portaria nº 3454 de 23 de Novembro de 1978

O Ministro de Estado, DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 77.240, de 26 de fevereiro de 1976,

R E S O L V E

Conceder gratificação por serviços especiais, a partir de 25 de outubro de 1978, no valor de Cr\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro cruzeiros) ao servidor PEDRO GOMES SANTOS, matrícula nº 2.280.413, Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 25, do Quadro Permanente deste Ministério.

ARNALDO PRIETO

Portaria nº 3.455 de 23 de novembro de 1978.

O Ministro de Estado, DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 77.240, de 26 de fevereiro de 1976,

R E S O L V E

Conceder gratificação por serviços especiais, a partir de 01 de junho de 1978, no valor de

Cr\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro cruzeiros) ao servidor JOSÉ RIBEIRO COUTO, matrícula nº 2.853, Datilógrafo, código LT-SA-802, Classe A, referência 16, da Tabela Permanente deste Ministério, lotado na Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

ARNALDO PRIETO

Portaria nº 3.456 de 23 de novembro de 1978.

O Ministro de Estado DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

a ADALY GONÇALVES CARVALHAL, do cargo em comissão de Substituta da Inspectora Seccional de Finanças/DF, da Inspeção Geral de Finanças, código DAS-101.1, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho.

ARNALDO PRIETO

Portaria nº 3.457 de 23 de novembro de 1978.

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

R E S O L V E

Nomear JOAQUIM RIBEIRO SOARES, Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 24, matrícula nº 2.274.271, para exercer o cargo em comissão de Substituto da Inspectora Seccional de Finanças/DF, da Inspeção Geral de Finanças, código DAS-101.1, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho.

ARNALDO PRIETO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 1235/GM3 de 06 de novembro de 1978

Aprova as Instruções para Organização e Funcionamento do Grupo de Transporte Especial e dá outras providências.

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item II, artigo 85, da Constituição, no artigo 2º da Portaria nº 109/GM3, de 10 de novembro de 1975 e considerando o que consta do Processo M Aer nº 33-27/R-077/78,

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar as Instruções para Organização e Funcionamento (IOF) do Grupo de Transporte Especial, que com esta baixa.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 564-GM3, de 04 de agosto de 1960, nº 279-GM3, de 11 de março de 1963 e demais disposições em contrário.

JOELMIK CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

INSTRUÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRANSPORTE

ESPECIAL

IOF /GTE

PRIMEIRA PARTE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

FINALIDADE E SUBORDINAÇÃO

Art 1º - O Grupo de Transporte Especial (GTE); previsto no Decreto nº 40.626 de 27 de dezembro de 1956 e ativado pela Portaria nº R-024-GM2, de 09 de agosto de 1957, tem por finalidade assegurar o transporte aéreo do Presidente da República, Vice-Presidente, Ministros de Estado e das autoridades nacionais e estrangeiras, quando determinado pelo Ministro da Aeronáutica.

Art 2º - O GTE é Unidade Incorporada à Base Aérea de Brasília, à qual subordina-se disciplinar, administrativa e operacionalmente.

Parágrafo único - O GTE tem sua total disponibilidade empenhada ao Gabinete do Ministro da Aeronáutica.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art 3º - Compete ao GTE:

- 1 - planejar e executar as missões de transporte aéreo que lhe forem atribuídas;
- 2 - planejar e executar a instrução aérea necessária à formação e ao adestramento de seus aeronavegantes, capacitando-os à operação em território nacional e estrangeiro;
- 3 - planejar e executar a instrução terrestre necessária à operação dos equipamentos empregados pelo Grupo;
- 4 - cumprir a instrução terrestre programada pela Organização a que estiver incorporado;
- 5 - planejar e programar o emprego de suas aeronaves de modo a atender ao programa de manutenção preventiva e corretiva a ser executado pela Unidade apoiadora; e
- 6 - elaborar normas e procedimentos pertinentes à rotina da Unidade.

SEGUNDA PARTE

ESTRUTURA BÁSICA, ATRIBUIÇÕES E PESSOAL

CAPÍTULO I

ESTRUTURA BÁSICA E ATRIBUIÇÕES

Art 4º - O GTE tem a seguinte constituição:

- 1 - Comando;
- 2 - 1º Esquadrão; e
- 3 - 2º Esquadrão.

Art 5º - O Comando do GTE tem a seguinte constituição:

- 1 - Comandante;
- 2 - Estado-Maior;
- 3 - Seção de Comando; e
- 4 - Seção de Estatística.

Parágrafo único - O GTE dispõe, diretamente subordinado ao Comandante, de um Oficial Médico e de um Oficial de Segurança de Voo.

Art 6º - Ao Comandante, além dos encargos especificamente previstos nas normas em vigor e de outros que lhe forem cometidos, compete:

- 1 - assegurar o cumprimento das missões atribuídas à sua Unidade, bem como, as atividades especificadas nestas Instruções e outras que venham a ser atribuídas ao Grupo, pela autoridade competente;
- 2 - planejar, coordenar e controlar o emprego dos Esquadrões que lhe são subordinados;

3 - liderar sua Unidade no solo e no ar;

4 - assegurar o cumprimento do Programa de Instrução e Padrões de Eficiência (PIPE);

5 - assegurar o cumprimento de normas, critérios, princípios e programas expedidos pelos Órgãos Centrais dos Sistemas do Ministério da Aeronáutica;

6 - zelar pela administração e pela instrução do pessoal da sua Unidade;

7 - manter em altos padrões a qualificação operacional dos aeronavegantes que concorrem às escalas de voo do Grupo; e

8 - assegurar o cumprimento do Programa de Instrução anual.

Art 7º - O Estado-Maior tem por finalidade:

1 - coligir e preparar os elementos para que o Comandante possa decidir;

2 - planejar a execução das ordens de operações recebidas;

3 - transformar em ordens as decisões e os planos do Comandante;

4 - estudar e preparar, para aprovação do Comandante, as ordens de operações para os Esquadrões; e

5 - assegurar a transmissão das ordens e verificar a sua execução.

Parágrafo único - O planejamento da execução das ordens de operações poderá ser delegado aos Esquadrões.

Art 8º - O Estado-Maior tem a seguinte constituição:

- 1 - Seção de Pessoal;
- 2 - Seção de Operações-Informações; e
- 3 - Seção de Material.

Art 9º - A Seção de Pessoal tem por finalidade planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades do Grupo referentes a pessoal.

Art 10 - Ao Oficial de Pessoal (S 1) compete:

1 - manter o Comandante informado sobre a situação do pessoal do efetivo do Grupo;

2 - planejar e coordenar as medidas referentes a pessoal, que assegurem o cumprimento das missões atribuídas ao Grupo;

3 - verificar, continuamente, a situação disciplinar, moral e o bem-estar do Grupo, propondo medidas julgadas adequadas;

4 - preparar os relatórios pertinentes à sua Seção;

5 - propor normas e procedimentos pertinentes à rotina da Unidade em sua área de atuação; e

6 - coordenar as atividades de pessoal dos Esquadrões.

Art 11 - A Seção de Operações-Informações tem por finalidade planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades do Grupo referente a operação e informações.

Art 12 - Ao Oficial de Operações (S 3) compete:

1 - planejar, coordenar e supervisionar as operações, o treinamento e as atividades relativas a informações e comunicações do Grupo;

2 - manter registro das operações realizadas;

3 - controlar as atividades de operações dos Esquadrões, mantendo um quadro demonstrativo das missões em execução e a serem executadas;

4 - supervisionar a operacionalidade dos Esquadrões;

5 - cooperar no preparo dos planos para defesa e segurança das instalações e do aeródromo;

6 - preparar e realizar os briefings do Grupo, indicando os elementos que dele deverão participar;

7 - preparar os relatórios pertinentes à sua Seção;

8 - propor normas e procedimentos pertinentes à rotina da Unidade em sua área de atuação; e

9 - detalhar, para execução, as ordens de operações recebidas e apresentá-las ao Comandante, para aprovação.

Art 13 - A Seção de Material tem por finalidade de planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades do Grupo referentes ao apoio logístico.

Art 14 - Ao Oficial de Material (S 4) compete:

- 1 - elaborar o Plano Logístico do Grupo;
- 2 - coordenar e supervisionar o serviço de manutenção dos Esquadrões;
- 3 - manter atualizados os dados estatísticos referentes aos assuntos de sua responsabilidade;
- 4 - manter sob sua responsabilidade a carga do Comando do Grupo;
- 5 - manter o Comandante informado sobre a operacionalidade dos aviões;
- 6 - servir como elemento de ligação entre o Grupo e a Unidade apoiadora para assuntos de suprimento e manutenção;
- 7 - preparar os relatórios pertinentes à sua Seção; e
- 8 - propor normas e procedimentos pertinentes à rotina da Unidade em sua área de atuação.

Art 15 - A Seção de Comando tem por finalidade o trato, entre outros, dos assuntos de relações públicas, histórico, documentação, arquivo, administração do pessoal e instalações do Grupo.

Art 16 - A Seção de Estatística tem por finalidade reunir, classificar, processar, analisar e apresentar os elementos de estatística, recebidos dos Esquadrões.

Art 17 - O Oficial de Segurança de Voo do Grupo tem por atribuições, além das previstas no Regulamento do Serviço de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, a coordenação do trabalho dos Oficiais de Segurança de Voo dos Esquadrões.

Art 18 - Ao Oficial Médico compete tratar dos assuntos relativos à saúde do pessoal do Grupo, principalmente os relacionados com a medicina preventiva.

Art 19 - Os Esquadrões, diretamente subordinados ao Comandante do GTE, têm por finalidade executar as missões de transporte aéreo atribuídas ao Grupo.

Art 20 - Os Esquadrões do GTE têm a seguinte constituição:

- 1 - Comandante;
- 2 - Ajudância;
- 3 - Seção de Operações; e
- 4 - Seção de Material.

Parágrafo Único - Cada Esquadrão dispõe, diretamente subordinado ao Comandante, de um Oficial de Segurança de Voo.

Art 21 - Aos Comandantes de Esquadrões compete:

- 1 - administrar o Esquadrão de acordo com as normas em vigor;
- 2 - liderar o Esquadrão no ar e no solo;
- 3 - responsabilizar-se pelas atividades aéreas, visando a qualificação operacional dos aeronavegantes dos seus equipamentos;
- 4 - planejar a execução, quando delegado, das ordens de operações atribuídas ao Esquadrão; e
- 5 - propor normas e procedimentos relativos ao emprego do Esquadrão.

Art 22 - Os Oficiais de Segurança de Voo dos Esquadrões têm por atribuições as previstas no Regulamento do Serviço de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

Art 23 - As Ajudâncias dos Esquadrões, têm por finalidade executar todas as atividades de administração de pessoal relativas ao seu efetivo, bem como tomar as providências necessárias à manutenção das instalações do Esquadrão.

Art 24 - As Seções de Operações dos Esquadrões têm por finalidade planejar e controlar as atividades relativas a operações atribuídas ao Esquadrão.

Art 25 - As Seções de Material dos Esquadrões têm por finalidade planejar, programar e auxiliar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados pela Unidade apoiadora, bem como manter sob sua responsabilidade a carga do Esquadrão.

CAPÍTULO II

PESSOAL

Art 26 - O Comandante do GTE é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Ativa, não incluído em categoria especial, com Curso de Estado-Maior.

Art 27 - Os Comandantes de Esquadrão e os Oficiais de Pessoal, de Operações e de Material do Grupo são Majores do Quadro de Oficiais Aviadores da Ativa, não incluídos em categoria especial.

Art 28 - O Oficial Médico é Capitão do Quadro de Oficiais Médicos da Ativa.

Art 29 - Os Chefes das Seções de Operações e de Material dos Esquadrões são Majores do Quadro de Oficiais Aviadores da Ativa, não incluídos em categoria especial.

Art 30 - Os Chefes das Seções de Comando e de Estatística do Grupo e os Ajudantes dos Esquadrões são Capitães do Quadro de Oficiais Aviadores da Ativa, não incluídos em categoria especial.

Art 31 - O posto mínimo para Oficiais Aviadores do GTE é o de Capitão.

Art 32 - As substituições eventuais far-se-ão dentro de cada Unidade, respeitado o princípio geral de hierarquia, obedecidos os Quadros e as qualificações exigidos para o exercício da função.

§ 1º - O substituto eventual do Comandante do Grupo é o Oficial de Operações do Grupo.

§ 2º - O substituto eventual do Comandante de Esquadrão é o Oficial de Operações do respectivo Esquadrão.

§ 3º - O substituto eventual do Oficial de Operações do Grupo é o Comandante de Esquadrão de maior grau hierárquico.

TERCEIRA PARTE

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 33 - O desdobramento da estrutura do GTE em Subseções constará do Regulamento Interno.

Art 34 - É função de Estado-Maior a de Comandante do Grupo de Transporte Especial.

Art 35 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro da Aeronáutica.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1318/GMG, de 22 de novembro de 1978

Prestação de informações e cumprimento de decisões judiciais, em ações de alimentos.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M. Aer nº 44-05/3041/78 e:

Considerando a necessidade da adoção de orientação uniforme, relativa aos esclarecimentos que são prestados a

Justiça, nas ações de alimentos, assim como de centralização da matéria em apenas um Órgão, com vista à melhor caracterização e identificação das parcelas da remuneração do militar sobre as quais deverão incidir os descontos determinados; a obrigatoriedade de serem cumpridas as decisões judiciais, como nelas se contém, sem restrições nem ampliações, assim como a necessidade de dar-se imediato cumprimento às mesmas, e que somente a parte inconformada com a decisão poderá interpor recursos judiciais cabíveis,

R E S O L V E :

Art 1º - Compete à Diretoria de Intendência, através da Subdiretoria de Organização e Pagamento de Pessoal - SOPP:

- I - prestar as informações solicitadas pelos órgãos do Poder Judiciário, relativas às ações de alimentos, em que sejam partes servidores militares ou civis do Ministério da Aeronáutica;
- II - providenciar no sentido de dar fiel cumprimento aos mandados judiciais, nas execuções de sentenças proferidas em ações de alimentos, relativas aos servidores militares ou civis deste Ministério;
- III - introduzir as alterações que se fizerem necessárias, nos respectivos processos de pagamento dos servidores, em decorrência das providências de que trata o item anterior, dando ciência à Organização Militar correspondente.

Parágrafo único. Os pedidos, informações, providências e demais expedientes relativos à matéria de alimentos, deverão ter tratamento urgente e prioritário.

Art 2º - As Organizações da Aeronáutica, ao receberem os pedidos de informações ou mandados de execução de sentença, relativos a alimentos, deverão remetê-los, imediatamente, à SOPP, para o atendimento ou providências mencionadas no art 1º.

Art 3º - A alteração da pensão alimentícia, descontada por determinação judicial, só poderá ocorrer mediante nova determinação judicial, para o que não cabe qualquer iniciativa deste Ministério, mas dos próprios interessados ou seus advogados, perante o judiciário, pelos modos e processos previstos em Lei.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1319 /GM4 de 23 de novembro de 1978

Estabelece normas para a contabilização dos recursos repassados pelo Poder Público às Empresas de Administração Indireta vinculadas ao Ministério da Aeronáutica e dos recursos aplicados pelas Empresas para investimentos em Bens do Patrimônio da União.

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.404, de 15 Dez 76, e no Decreto-lei nº 1.598, de 26 Dez 77,

R E S O L V E :

Art 1º Os recursos repassados pela União, às empresas de Administração Indireta vinculadas ao Ministério da Aeronáutica, serão registrados em contas específicas e demonstrados de forma clara e inequívoca. As referidas contas não se totalizarão nos grupos patrimoniais das Empresas, destacando-se plena e sobejamente os valores da União.

§ 1º Entende-se por recursos repassados todos os suprimentos da União às Empresas, sejam eles diretos, indiretos ou decorrentes de empréstimos internos ou externos.

§ 2º As contas específicas terão por objeto, somente, o registro dos valores definidos nesta Portaria.

§ 3º Não serão incluídos como recursos repassados, nos termos desta Portaria, doações ou subvenções,

as quais serão contabilizadas como Reservas de Capital para absorção de perdas ou incorporação ao capital, nos termos das alíneas I e IV do Art 200, da Lei 6.404/76.

§ 4º As Empresas, enquanto sujeitas à apresentação dos Balanços Financeiro e Patrimonial, nos moldes da Lei 4.320/64, deverão incluir, nos mesmos, os saldos dos recursos repassados pela União, referidos neste Artigo.

Art 2º Os bens que ficarem sob a administração das Empresas, uma vez destinados os recursos, serão registrados em contas do grupo das Compensações, pelo valor histórico da aplicação, aí incluídos todos os seus custos.

§ 1º Para fins informativos, os valores mencionados neste Artigo serão corrigidos monetariamente, em demonstrações especiais, no final de cada exercício.

§ 2º As Empresas de que trata a presente Portaria deverão informar ao Serviço de Patrimônio da Aeronáutica, sempre que o fato ocorrer, sobre os investimentos no Ativo Fixo do Patrimônio da União.

Art 3º Os investimentos realizados em Bens da União, com recursos próprios das Empresas, e não ressarcíveis, serão registrados em Conta do Ativo, amortizáveis até o prazo de 10 (dez) anos, quando relativos a aplicações de natureza fixa ou permanente, de acordo com o artigo 183, § 3º, da Lei 6.404/76.

Art 4º Os investimentos realizados em Bens da União, com recursos próprios das Empresas, e passíveis de ressarcimento, serão registrados em contas especiais do Ativo Circulante ou do Realizável a Longo Prazo, conforme o caso.

Art 5º Os investimentos realizados em Bens do Patrimônio da União não deverão integrar o Ativo como Bens próprios das Empresas, assim como não poderão constar de contas ou grupos que não os definidos na presente Portaria.

Art 6º As contas abertas com o objetivo de registrar recursos repassados, direta ou indiretamente pela União, detalharão sempre todos os registros, identificando-os, clara e inequivocamente, como a respectiva comprovação.

Art 7º É vedado o uso de registros que não sejam realizados em Diários ou em registros contábeis auxiliares, vinculados aos Diários.

Art 8º Fica revogado o Art 10 da Portaria 80/GM4, de 12 Ago 75.

Art 9º As disposições constantes da presente Portaria deverão ser observadas nas demonstrações contábeis previstas no Art 176, da Lei 6.404, de 15 Dez 76, ainda no corrente exercício, ressalvadas as demonstrações especiais de que trata o Art 2º, § 1º desta Portaria, as quais serão obrigatórias a partir do exercício de 1979.

Art 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1320/GM4 de 23 de novembro de 1978

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, tendo em vista os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que consta do Radiograma nº 58/ADJ/161178, da Subdiretoria de Patrimônio,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Major Aviador - LUIZ CARLOS RODRIGUEZ RODRIGUEZ para, em nome deste Ministério, receber, junto ao representante da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Estado do Pará, o terreno localizado à Avenida Assis de Vasconcelos, S/Nº, referente ao Processo nº 0280-01017/78, do Ministério da Fazenda.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1321 /GM1 de 23 de novembro de 1978

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o artigo 1º inciso III do Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e o que consta do Processo M Aer nº 13-12/1624/78,

R E S O L V E:

Conceder demissão do serviço ativo da Aeronáutica ao Capitão do Quadro de Oficiais Aviadores LUIZ CLOVIS POZZA e incluí-lo, com o mesmo posto, na reserva não remunerada, de acordo com os artigos 119, item I; 120, item I, § 4º da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, combinado com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.776, de 23 de abril de 1952.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1322/GM1 de 23 de novembro de 1978

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M Aer nº 20-11/1844/78,

R E S O L V E:

Conceder licenciamento do serviço ativo da Força Aérea Brasileira, de acordo com o § 5º do artigo 6º da Lei nº 4.838, de 10 de novembro de 1965, alterada pela Lei nº 5.684, de 23 de julho de 1971, ao Segundo-Tenente Aviador da Reserva Convoca do EDUARDO ALVES DE LIMA FILHO.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1323 /GM1 de 23 de novembro de 1978

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M Aer nº 23-27/1211/78,

R E S O L V E:

Conceder licenciamento do serviço ativo da Força Aérea Brasileira, de acordo com o § 5º do artigo 6º da Lei nº 4.838, de 10 de novembro de 1965, alterada pela Lei nº 5.684, de 23 de julho de 1971, ao Segundo-Tenente Aviador da Reserva Convoca do LUIZ SILVIO BARBOSA.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1324 /GM1 de 23 de novembro de 1978

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA,

R E S O L V E:

Dispensar o 35 QC (VA) RÔMEU DE LIMA de ficar à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República, a partir de 1º de dezembro de 1978.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 1325/GM1 de 23 de novembro de 1978

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo DASP número 22.109/78 e M Aer nº 02-01/1067/78,

R E S O L V E

Admitir com destino à lotação do Grupo de Apoio aos Órgãos de Direção-Geral e de Assessoramento-GAP, nesta Capital, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código LT-TP-1201.3, classe "A", Referência 14, da Tabela Permanente deste Ministério, em vagas mantidas pelo Decreto número 79.631, de 25 de abril de 1977 e Portarias DASP número 862, de 19 de junho de 1978; 1.300, de 30 de agosto de 1978, e 1.595, de 10 de outubro de 1978, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público C-09/78, realizado pelo DASP, em Brasília-DF:

- 1 - WANDERLEY BATISTA FERREIRA
- 2 - ALTAMIRO JERONIMO DA SILVA
- 3 - RAIMUNDO IVO DE OLIVEIRA
- 4 - RAIMUNDO REINALDO DE SOUZA
- 5 - JAVAN FELIX DA SILVA
- 6 - VALDIR OLIVEIRA
- 7 - SEBASTIÃO MALAQUIAS
- 8 - ARISMEU PIMENTEL DE MEDEIROS e
- 9 - ARLINDO MARQUES DA SILVEIRA JUNIOR.

A entrada em exercício, por parte dos candidatos admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 dias contados da data da publicação desta Portaria.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1326/GM3 de 24 de novembro de 1978

Concede Autonomia Administrativa ao Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica.

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, tendo em vista o artigo 12 do Regulamento de Administração da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 72.086, de 13 de abril de 1973 e considerando o que consta do Processo M Aer nº 24-01/1111/78,

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder Autonomia Administrativa ao Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA).

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 1330 /GM1 de 27 de novembro de 1978

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, tendo em vista o pronunciamento do Órgão de Saúde da Aeronáutica,

R E S O L V E

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 05 de dezembro de 1977:

1 - GERALDO PORTELLA, matrícula número 2.153.150, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.2, classe "B", Referência 8, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 24-21/1148/78);

2 - NILO PEREIRA DA SILVA, matrícula número 2.053.456, no cargo de Motorista Oficial, código TP-1201.3, classe "A", Referência 14, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/282-A/78);

3 - RUBENS DOMINGUES, matrícula número 1.978.539, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.2, classe "B", Referência 8, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/941/77); e

4 - ALFREDO NOGUEIRA, matrícula número 2.056.420, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.1, classe "A", Referência 2, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/4042/75).

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 1331 /GM1 de 27 de novembro de 1978

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e atendendo a diligência do Egrégio Tribunal de Contas da União,

R E S O L V E retificar o fundamento legal da aposentadoria de LEANDRO ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula número 2.046.100, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, Referência Base, a partir de 19 de fevereiro de 1961, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Ministério, constante do Ato Coletivo de 22 de 1ª

neiro de 1963, publicado no Diário Oficial de 05 de fevereiro do mesmo ano, para considerá-lo inativado nos termos do artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, observado o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e não como constou daquele ato (Processos números 49.443/SGEA AER/62 e M Aer 00-01/933-G/63).

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 1332/GM1 de 27 de novembro de 1978

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e atendendo a diligência do Egrégio Tribunal de Contas da União,

R E S O L V E retificar o fundamento legal da aposentadoria de PAULO MARCELO DO CARMO, matrícula número 1.856.594, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código..... A-1305.8A, Referência Base, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Ministério, constante do Ato Coletivo de 13 de maio de 1963, publicado no Diário Oficial de 14 do mesmo mês e ano, para considerá-lo inativado nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e não como constou daquela Ato (Processo número 00-04/9672/63).

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 1333/GM1 de 27 de novembro de 1978

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 176, item II, combinado com os artigos 178, item I, letra "a", e 180, letra "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 05 de dezembro de 1977 a,

JOSÉ GOMES BEZERRA, matrícula número

1.207.177, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4, classe "C", Referência 33, do Quadro Permanente deste Ministério, assegurando-lhe as vantagens atribuídas à função de Chefe da Seção do Pessoal Civil, código DAI-111.2, do Estado-Maior da Aeronáutica (Processo número 01-01/1698/78).

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 1334/GM1 de 27 de novembro de 1978

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no Decreto número 74.784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa DASP número 50, de 02 de dezembro de 1975,

R E S O L V E

Fazer cessar a concessão e o pagamento da gratificação de periculosidade, concedida pela Portaria nº 1286/GM1, de 17 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 21 do mesmo mês e ano, a OTACÍLIO VIANA DE LIMA, ocupante do cargo de Artífice Especializado, código ART-703.3, Referência 20, do Quadro Permanente deste Ministério, por ter deixado de preencher os requisitos legais e regulamentares para tal fim exigidos.

Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 12 de julho de 1978.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 1335/GM1 de 27 de novembro de 1978

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no Decreto número 74.784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa DASP número 50, de 02 de dezembro de 1975,

R E S O L V E

Fazer cessar a concessão e o pagamento da gratificação de periculosidade, concedida pela Portaria nº 1286/GM1, de 17 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 21 do mesmo mês e ano, a NORBERTO GUERREIRO DE BRITO, ocupante do cargo de Artífice, código ART-703.2, Referência 14,

do Quadro Permanente deste Ministério, por ter deixado de preencher os requisitos legais e regulamentares para tal fim exigidos.

Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 23 de fevereiro de 1978.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 1336/GM1 de 27 de novembro de 1978

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e atendendo a diligência do Egrégio Tribunal de Contas da União,

R E S O L V E retificar o fundamento legal da aposentadoria de AURINO DE SOUZA BRANDÃO, matrícula número 1.599.201, no cargo da classe de Artífice Especializado, código ART-707.3, Referência 20, da Categoria Funcional de Artífice de Aeronáutica, do Quadro Permanente deste Ministério, constante da Portaria Coletiva nº 511/GM1, de 23 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial de 03 de junho do mesmo ano, para considerá-lo inativado nos termos do artigo 197, letra "c", da Constituição, combinado com o artigo 19 da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961, com os proventos correspondentes à classe de Contramestre, Referência 24, da mesma Categoria Funcional, face o amparo do artigo 177, parágrafo 19, da Constituição de 1967, e não como constou daquela Portaria (Processos números 30-05/2559/76 e 04-03/1470/77).

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 1337/GM1 de 27 de novembro de 1978

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e atendendo a diligência do Egrégio Tribunal de Contas da União,

R E S O L V E retificar a vigência da aposentadoria compulsória de LUIZ ALVES PEREIRA, matrícula número 2.172.562, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102 da Constituição, no cargo da classe de Artífice, código ART-704.2, Faixa / Gradual V, da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria do Quadro Permanente deste Ministério, constante da Portaria nº 173/GM1, de 23 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial de 2 de março do mesmo ano, para considerá-lo inativado a contar de 24 de dezembro de 1975, e não como constou daquela Portaria, passando a fazer jus aos proventos correspondentes ao vencimento que percebia na atividade a contar de 26 de janeiro de 1976, data do laudo médico que o julgou acometido de moléstia especificada na alínea "b", do artigo 182 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Processo número 22-03/1253/76).

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Portaria nº 04/Bsb de 24 de novembro de 1978.

O COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea b, item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 1975, resolve:

Designar MARIA EDITE DA ROCHA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Classe A, código 802, Referência 17, da Tabela Permanente do Ministério da Saúde, para exercer a função de Assistente do Chefe do Serviço de Comunicação Intra-Setorial, código DAI 112.3 (S), do Ministério da Saúde, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, corre

lata com a referida função, de acordo com a Portaria DASP nº 1.011, de 12 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial de 19.07.78.

Waldemir Araújo de Paiva

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 98 de 24 de novembro de 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e IX do artigo 55 do Regimento do DA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 287-GB, de 22 de setembro de 1970 e, levando em conta o OF.SG/SMA nº 2030/Bsb, de 21.11.78

RESOLVE:

Dispensar a partir do término do expediente do dia 21/11/78, o Técnico Especialista RIVALDO PINHEIRO DANTAS, contratado pelo Ministério da Saúde nos termos do Convênio MS-SEPLAN, de Responder pelo Expediente do Serviço de Transportes.

EBERT JOSÉ DE SEIXAS DUARTE

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE EM MINAS GERAIS

Portaria nº 46 de 22 de novembro de 1978

O Delegado FEDERAL DE SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 1975, RESOLVE

Designar Anecy Aguiar Utsch ocupante do cargo de Agente Administrativo-DA.801.Ref. 29 do Quadro Permanente do Ministério da Saúde para exercer a função de Substituto eventual do Chefe do Setor de Pessoal (DAI.111.2-M) da Delegacia Federal de Saúde em Minas Gerais, em suas faltas e impedimentos legais.

a) Edmundo Caldeira Brant, Dr.

COORDENADORIAS REGIONAIS DE SAÚDE

Coordenadoria Regional de Saúde da Amazônia

Portaria nº 03 de 31 de outubro de 1978

O COORDENADOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 109 de 04 de outubro de 1978, da Diretora Geral do Departamento do Pessoal, publicada no Diário Oficial de 09 de outubro de 1978 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968, revolve:

Delegar competência aos Delegados Federais de Saúde no Amazonas, Pará, Acre e Roraima, para, relativamente aos servidores lotados naquelas Delegacias e aos aposentados, cujos proventos são pagos pelo ex-IPASE, conceder, autorizar ou determinar, conforme o caso:

a) licença especial, a que se refere o artigo 116, da Lei nº 1.711/52, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955;

b) abono de faltas, licenças e penalidades de suspensão, nos termos do Decreto nº 29.641, de 06 de julho de 1951 e Lei nº 2.839, de 02 de agosto de 1956, regulamentada pelo Decreto nº 40.000, de 17 de setembro de 1956;

c) salário-família, de conformidade com o parágrafo único, do artigo 4º do Decreto-lei nº 6.002, de 23 de novembro de 1943, modificado pelos de nºs 7.638, de 12 de junho de 1945 e 7.643, de 14 de junho de 1945;

d) gratificação quinzenal, de conformidade com o artigo 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 10, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964;

e) alteração e retificação de nome, na forma da Lei vigente, e lavrar as respectivas apostilas;

f) auxílio-doença, na forma do artigo 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 33.634, de 21 de agosto de 1953.

Apresente delegação prevalecerá para o substituto quanto em exercício do cargo.

Pedro Luiz Tadii
Coordenador Regional de Saúde
da Amazônia-Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 142 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea c, do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 1975, RESOLVE

Designar CLECI DELGADO DE MORAES, matrícula nº 2.227.457, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.3, classe "B", referência 29, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, com habilitação profissional de Bacharel em Direito, para exercer, em caráter provisorio e por se tratar de primeiro provimento, a função de Assistente da Divisão Legal, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, código DAI-112-3 (S) do Ministério da Saúde, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pela Portaria DASP nº 1.542, de 29 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 09 subsequente, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos

PROC. Nº 10.492/51-D
EMPRESA: Cyanamid Química do Brasil Ltda
DESPACHO DE: 16/10/78

Defiro o pedido constante da petição, referente a complementação do nome VARIDASE-A para VARIDASE ANALGÉSICO, louvado nos pareceres do Serviço de Análise Técnica desta Divisão.

PROC. Nº 11.285/71
EMPRESA: a Novaquímica, Laboratórios S/A.
DESPACHO DE: 25/09/78

Autorizo a mudança de nome pleiteada, medicamento LORENPAK para MESMERIN lmg., com base no parecer do Serviço de Análise Técnica desta Divisão.

PROC. Nº 11.285/71-A
EMPRESA: a Novaquímica, Laboratórios S/A
DESPACHO DE: 25/09/78

Autorizo a mudança de nome pleiteada, LORENPAK para MESMERIN 2mg., com base no parecer do Serviço de Análise Técnica desta Divisão.

PROC. Nº 19.310/71
EMPRESA: Química e Farmacêutica Nikkhô do Brasil Ltda
DESPACHO DE: 01/09/78

Estando inscrito na USP XIX a designação de DOXICICLINA HICLATO para o CLORIDRATO DE DOXICICLINA, embora com a indicação de marca registrada, defiro o pedido de anotação.

PROC. Nº 5.627/72
EMPRESA: Immuno S/A Produtos Biológicos e Químicos
DESPACHO DE: 12/10/78

Defiro o pedido de modificação de fórmula da licença nº 2078/72 referente ao produto denominado KRYOBULIN-IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTIHEMOFÍLICA, louvado nos pareceres do Serviço de Análise Técnica desta Divisão.

PROC. Nº 5.303/77
EMPRESA: Bracco-Novotherápica, Laboratórios S/A
DESPACHO DE: 25/09/78

Defiro a solicitação de desistência de registro do produto DEXAMETASONA BRACCO 0,5mg comprimidos.

PROC. Nº 11.907/78
EMPRESA: Upjohn Produtos Farmacêuticos Ltda
DESPACHO DE: 16/10/78

LINCOCIN 1g. solução estéril na apresentação de 3,3ml., indeferido o pedido por falta de apoio legal

PROC. Nº 11.909/78
EMPRESA: Upjohn Produtos Farmacêuticos Ltda
DESPACHO DE: 16/10/78

LINCOCIN 2g. solução estéril, na apresentação de 6,7ml. Indefido o pedido por falta de apoio legal.

Requerimentos de mudança de fabricantes e/ou local de fabricação e/ou responsáveis.

"D E F I R O"

PROC. Nº 10.830/62-A Produto: TRI-DURAVIT 1.000mcg. solução injetável-Lic. 739/62
EMPRESAS: LABONOBEL S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA e LABORATÓRIO GROSS S/A

PROC. Nº 14.292/67 Produto: SASPRYL-comprimidos mastigáveis Lic. 280/68
EMPRESAS: LABORATÓRIOS GUIDOTTI S/A INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA e ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A

PROC. Nº 291/70 Produto: JONIT - cápsula Lic. 528/70
EMPRESAS: HOECHST DO BRASIL-QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A e HOECHST ANTIKENSELSCHAFT
SOCIETÄTE INDUSTRIAL E COMERCIAL ALEMÃ

PROC. Nº 942/70 Produto: DYNARCO - comprimido Lic. 375/70
EMPRESAS: LABORATÓRIOS SMITH KLINE-ENILTA LTDA e LABORATÓRIO SMITH KLINE & FRENCH LTDA

PROC. Nº 10.859/70 Produto: TRIONASE - suspensão Lic. 1144/70
EMPRESAS: LABORATÓRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS SEDOPAN LTDA e LIEB'S LABO-
RATÓRIO INDUSTRIAL BRASILEIRO DE BIOLOGIA E SÍNTESE LTDA

PROC. Nº 1.132/71 Produto: ANDRENOR - comprimido Lic. 1576/71
EMPRESAS: NOVAFARM INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA e LIEB'S LABORATÓRIO INDUSTRIAL BRASILEIRO
DE BIOLOGIA E SÍNTESE LTDA

PROC. Nº 1.755/71 Produto: DIVILUX - solução Lic. 663/74
EMPRESA: EMS INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA e GERMED FARMACÊUTICA LTDA

PROC. Nº 5.491/73 Produto: VITA MINERAL NOBEL - drágeas Lic. PD-45/73
EMPRESAS: LABONCEL S/A INDUSTRIA FARMACÊUTICA e LABORATÓRIO GROSS S/A

PROC. Nº 12.323/74-C Produto: ANALVERIN - solução Lic. 317/76
EMPRESAS: OCOFARM INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS S/A e FARMOTERAPICA DOVALE INDÚSTRIA QUÍMICA
E FARMACÊUTICA LTDA

PROC. Nº 14.057/74 Produto: LINURIN - comprimido Lic. 1518/74
EMPRESAS: OCOFARM INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS S/A e FARMOTERAPICA DOVALE INDÚSTRIA QUÍMICA
E FARMACÊUTICA LTDA

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Nº DO PROCESSO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DA EMPRESA
1.737/77	673	Irmãos Albrecht Ltda
6.430/78	703	Laboratório Pabelo Ltda
9.163/78	704	Industria Farmacêutica Amorim Ltda
9.635/78	717	Medlab Produtos Medico-Hospitalares Ltda
12.530/78	719	Howmedica Comércio e Industria de Implantes Ortopédicos S/A.
12.529/78	720	Itamor Industria e Comercio de Mate- riais Eletricos e Materiais Plásti- cos Ltda
11.390/78	721	Reprefarma Ltda

Proc. nº 9.155/62-A
Empresa: Industria Química e Farmacêutica Schering S/A
Despacho de: 25/08/78
Defiro o pedido de cancelamento da licença nº 522/62, referen-
te ao produto NEOBITIN infantil.

Proc. nº 9.239/65-C
Empresa: CEIL - Comercial Exportadora Industrial Ltda
Despacho de: 10/11/78
Tendo em vista o pedido de desistência do novo registro do
produto CELIALGIN supositório, autorizo o cancelamento da licença de nº
934/66.

Proc. nº 12.903/66
Empresa: Sandoz Brasil S/A. - Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuti-
cos
Despacho de: 10/11/78
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto PRORE-
SIDE cápsulas, licença nº 288/68, com base no que dispõe o art. 13 do
Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1.977.

Proc. nº 12.903/66-A
Empresa: Sandoz Brasil S/A. - Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos
Despacho de: 10/11/78
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto PRORE-
SIDE solução injetável, licença nº 286/68, com base no que dispõe o
art. 13 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1.977.

Proc. nº 12.903/66-B
Empresa: Sandoz Brasil S/A. - Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos
Despacho de: 10/11/78
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto PRORE-
SIDE solução, licença nº 285/68, com base no que dispõe o art. 13 do
Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1.977.

Proc. nº 16.858/66
Empresa: Laboratório Farmacêutico Elofar Limitada
Despacho de: 17/05/78
Deferido o pedido de cancelamento da licença nº 22/67, refe-
rente ao produto DIEDULCE solução.

Proc. nº 18.836/67
Empresa: Laboratórios Beecham Ltda
Despacho de: 10/11/78
Defiro o pedido de cancelamento da petição de 23/08/77, refe-
rente a cessação de fabrico do produto SILENZIMA cápsulas.

Proc. nº 11.018/68
Empresa: Bracco-Novotherápica, Laboratórios S/A
Despacho de: 11/10/78
Cancelada a licença de nº 583/68, referente ao produto TERIVA
LIDIN cápsulas

Proc. nº 12.784/68
Empresa: Zurita Laboratório Farmacêutico Ltda
Despacho de: 10/11/78
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto DRÁGEAS
DE SULFATO FERROSO ZURITA, licença nº 683/68, com base no que dispõe o
art. 13 do Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro.

Proc. nº 9.595/69
Empresa: Farmavy Industria Farmacêutica Ltda
Despacho de: 10/11/78
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denomi-
nado BEL-VOROS, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094, de
05 de janeiro de 1.977.

Proc. nº 4.311/71
Empresa: Laboratórios Brasileiros Associados Ltda
Despacho de: 10/11/78
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denomi-
nado COMPRIMIDOS DE TALIDOMIDA a 100mg LBA, licença nº 857/71, com base
no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1.977.

Proc. nº 14.312/71
Empresa: Laboratórios Andrômaco S/A.
Despacho de: 10/11/78
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto BEDRIOL
comprimidos, licença nº 1.762/71, com base no que dispõe o art. 13 do
Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1.977.

Proc. nº 18.271/74
Empresa: Laboratêrãica-Bristol S/A Industria Química e Farmacêutica
Despacho de: 10/11/78
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto SOIVIT
pó, licença nº PD 29/75, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto de
nº 79.094, de 05 de janeiro de 1.977.

Proc. nº 4.711/75
Empresa: Zurita Laboratório Farmacêutico Ltda
Despacho de: 10/11/78
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denomi-
nado MAGRI-DROPS sabor hortelã, licença nº 670/75, com base no que dis-
põe o art. 13 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1.977.

Proc. nº 11.551/77
Empresa: Fundação Antonio e Helena Zerrener Instituição Nacional de Beneficência
Despacho de: 10/11/78
Tendo a empresa manifestado a desistência do pedido de novo re-
gistro do produto SOLUÇÃO INJETÁVEL DE VITAMINA B12, licença nº 1.432/57,
autorizo o cancelamento da citada licença e arquivamento do processo.

Proc. nº 8.186/78
Empresa: Zurita Laboratório Farmacêutico Ltda
Despacho de: 05/10/78
Concedo o cancelamento do registro da licença nº 436/69, corres-
pondente ao produto FATIGANT drágea, de acordo com o que dispõe o art.
13 do Decreto nº 79.094/77.

Proc. nº 8.188/78
Empresa: Zurita Laboratório Farmacêutico Ltda
Despacho de: 05/10/78
Concedo o cancelamento do registro da licença nº 531/69, corres-
pondente ao produto TAKADRON comprimido, de acordo com o que dispõe o art
13 do Decreto 79.094/77.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Nº DO PROCESSO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DA EMPRESA
1.946/78	014	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A.
5.375/78	015	Laboratório Climax S.A.
3.564/78	016	Majer Meyer S/A Industrias Farmacêuticas
9.935/78	017	Laboratórios Andrômaco S.A.
7.780/78	018	Recofarma S/A Industria Química e Farma- cêutica.

Retificar o despacho publicado no Diário Oficial da União de
nº 219, de 17/11/78.

Onde se lê: Autorizo o cancelamento do registro do produto LIPOREX,
licença nº 108/72, com base no que dispõe o art. 13 do Dec. 79.094/77.

Leia-se: Autorizo o cancelamento do registro do produto LIPOLIN
comprimidos, licença nº 108/72, com base no que dispõe o art. 13 do
Dec. 79.094/77.

SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE

Portaria nº 57 de 23 de novembro de 1978

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROGRAMAS ESPE-
CIAIS DE SAÚDE, no uso da competência que
lhe foi delegada pela Portaria Ministerial
nº 117/85b, de 15 de março de 1978, publi-
cada no Diário Oficial de 20 subsequente,

RESOLVE designar ALICE COSTA CANTUÁRIA,
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-1.006.3, Classe "C",
Referência 22, da Tabela Permanente do Quadro do Pessoal do Minis-
tério da Saúde, para exercer a função de Assistente do Chefe do
Serviço de Sistemas Administrativos e Recursos Humanos da Divisão
de Planejamento, desta Secretaria, código DAI-112.3 (NS), em cará-
ter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupa-
ntes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Fun-
cional de Técnico de Administração, correlata com a referida fun-
ção, de acordo com a Portaria DASP nº 1.011, de 12 de julho de 1978,
publicada no Diário Oficial de 19 subsequente.

Humberto Torloni

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 281, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, nos termos do Decreto número 69.827, de 22 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 011-05677-78, resolve:

Conceder autorização à The London Assurance, com sede em Londres, Inglaterra, autorizada a funcionar no País pelo Decreto nº 14.548, de 18 de dezembro de 1920, para aumentar o capital destinado às suas operações de seguro no Brasil, de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de sua Diretoria, em reunião de 5 de julho de 1978.

— Angelo Calmon de Sá.

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado no Estado do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento em idioma Inglês, cuja tradução fiel é a seguinte:

TRADUÇÃO

Extrato da Ata da Reunião de Diretoria de The London Assurance realizada em 5 de julho de 1978.

Resolvido que se autorize o aumento no Capital Registrado de The London Assurance, referente às suas operações na República Federativa do Brasil, de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), mediante capitalização dos seguintes valores:

Reserva para Aumento de Capital: parágrafo único do Artigo 57 do Decreto-lei nº 1.598-77:

Reserva de Correção Monetária	Cr\$ 4.806.870,50
Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	1.333.823,16
	6.140.693,66
Reserva para Aumento de Capital: Ações Bonificadas	4.006.948,00

Portaria n.º 292 de 27 de novembro de 1978

O Ministro de Estado DA
INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, no uso de
suas atribuições,

R E S O L V E designar EDUARDO WIE
MER para sem prejuízo das atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria Ministerial Nº 207, de 24 de junho de 1977 e Portaria
Nº 91, de 07 de dezembro de 1977 do Senhor Secretário-Geral, su
pervisionar os trabalhos do Núcleo Central do Conselho de Desen

Reserva de Correção Monetária: Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	1.133.053,17
Conta Casa Matriz	8.719.510,17
	20.000.000,00

Extrato verdadeiro certificado: (assinado) H. Silver, Secretário.

Sabam todos quantos este instrumento virem que eu, Wilfrid Maurice Phillips, Tabelião Público da cidade de Londres por auto-ização real, devidamente admitido e juramentado, por este instrumento certifico que a assinatura "H. Silver" suscrita e autenticando o Extrato de Ata anexo, é a assinatura de próprio punho verdadeiro de Henry Silver, o Secretário de The London Assurance, que é pessoalmente por mim conhecido, essa assinatura tendo sido suscrita por ele neste dia em minha presença. Em Fé e Testemunho do que eu assinei e afixei o meu Selo de Ofício neste instrumento. Datado em Londres neste sexto dia de julho no ano de Nosso Senhor de mil novecentos e setenta e oito. (assinado) Wilfrid Maurice Phillips, Tabelião Público. — (Havia a impressão do selo de ofício do referido Tabelião). Segue-se o reconhecimento da assinatura de W. M. Phillips no Consulado Geral do Brasil em Londres, em 12 de junho de 1978, por Sergio Waguellin Vieira, Cônsul Geral. Estavam coladas duas estampilhas do selo consular brasileiro, devidamente inutilizadas pelo carimbo do referido Consulado.

Segue-se o reconhecimento da assinatura de Sergio Waguellin Vieira na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1978, por M. Sylvia Miranda, em nome do Chefe da Divisão Consular. Havia um carimbo do Ministério das Relações Exteriores, Divisão Consular.

Por Tradução Conforme:

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1978. — Tradutor Público Dr. João de Magalhães Carvalho de Moraes.

CPF nº 028540837 — Cr\$ 262,00
(Nº 16786 — 22.11.78 — Cr\$ 1.900,00).

volvimento Industrial, em Brasília, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial Nº 141, de 23 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial de 24 subsequente.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de setembro de 1977, revogada a Portaria Ministerial Nº 30, de 15 de fevereiro de 1973.

Angelo Calmon de Sá

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

PROCESSO MIC Nº 107.680/78

INTERESSADO: Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - Seção Brasília.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

"Nos termos da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 163, de 17/10/78, publicada no Diário Oficial da União de 19 do mesmo mês e de acordo com o parecer da Divisão de Exposições e Feiras, autorizo, em caráter excepcional, a realização da I EQUIPOTEL - EXPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOTÉIS, RESTAURANTES E SIMILARES, de cunho nacional, no período de 01 a 07 de dezembro de 1978, no Hotel Nacional de Brasília, sob a promoção e patrocínio da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1978. Ass. João Baptista Abreu de Oliveira Secretário-Geral do CDC."

PROCESSO MIC Nº 6.463/78

INTERESSADO: CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

"Nos termos da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 163, de 17/10/78, publicada no Diário Oficial da União de 19 do mesmo mês e de acordo com o parecer da Divisão de Exposições e Feiras, autorizo, em caráter excepcional, a realização da Exposição paralela ao XI CONGRESSO INTERAMERICANO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, de cunho nacional, no período de 26 a 29 de novembro de 1978, no Bahia Othon Palace Hotel - Salvador - Bahia, sob a promoção e patrocínio da CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1978. Ass. João Baptista Abreu de Oliveira Secretário-Geral do CDC."

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

Decreto n.º 76.186, de 2-9-1975

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO
N.º 1.264

PREÇO
Cr\$ 25,00

FUNDO DE GARANTIA

DO

TEMPO DE SERVIÇO

CONSOLIDAÇÃO

DIVULGAÇÃO
N.º 1.154

PREÇO
Cr\$ 5,00

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1859 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DAS

MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Delegar competência ao Engenheiro de Minas ACYR ÁVILA DA LUZ, Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, para assinar, em nome do Ministério das Minas e Energia, termo aditivo ao convênio celebrado com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, referente a financiamento parcial de obras e compra de equipamentos, com a interveniência da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme processo MME nº 606.680/78.

SHIGEAKI UEKI

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 39 do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, RESOLVE:

Nº 1862 - Autorizar a prorrogação do afastamento do país do técnico da Empresas Nucleares Brasileiras S/A - NUCLEBRAS, JOÃO EMÍLIO PEIXOTO, por mais trinta (30) dias, a partir de 19 de dezembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 602.547/78.

Nº 1863 - Autorizar o afastamento do País do Técnico da Petrobrás Internacional S/A - BRASPETRO, EDUARDO DE BARROS MAGALHÃES pelo período de dois (02) anos, a partir de 03 de dezembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 607.036/78.

Nº 1864 - Autorizar o afastamento do país dos técnicos da Petrobrás Brasileiro S/A - PETROBRÁS, ANTONIO ERAÍDO CÂMARA PORTO e HUMBERTO VERÍSSIMO FERNANDES, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 28 de novembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 607.058/78.

Nº 1865 - Autorizar o afastamento do país do técnico da Petrobrás Internacional S/A - BRASPETRO, FRANCISCO ASSIS FERREIRA DE MATOS, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 9 de dezembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 607.010/78.

Nº 1866 - Autorizar o afastamento do País do Técnico da Petrobrás Internacional S/A - BRASPETRO, JOSÉ IGACIO FONSECA pelo período de vinte (20) dias, a partir de 28 de novembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 607.081/78.

Shigeaki Ueki

ALVARÁ Nº 7220 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

I - Autorizar a Mineração Rio Fortuna Ltda. a pesquisar feldspato em terrenos de propriedade de Bernardo Kuelkomp, Antônio Antunes, Alberto Cuban e outros, no lugar denominado Rio dos Índios, Distritos e Municípios de Santa Rosa de Lima e Anitápolis, Estado de Santa Catarina, numa área de 345ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 50m, no rumo verdadeiro de 159°NE, da Igreja de Santo Inácio de Loyola em Rio dos Índios e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 550m-W, 4.000m-N, 1.050m-E, 2.500m-S, 500m-W, 1.500m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 803.310/72)

NEY WEBSTER ARAÚJO
MINISTRO INTERINO

(Nº 14146 - 27-9-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 7221 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Raul Jorge Ziegler a pesquisar caulim em terrenos de propriedade de Carlos Mohr e outros, no lugar denominado Fundo Putuca, Distritos e Municípios de Massaranduba e Guarimir, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice coincidente na confluência do Rio Massaranduba com o Ribeirão Benjamin Constant e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m - E, 2.000m - S, 5.000m-W, 2.000m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 802.791/74)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO
(Nº 14350 - 29-9-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 7222 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Raul Jorge Ziegler a pesquisar caulim em terrenos de propriedade de Otto Bauer e outros, no lugar denominado Fundo Putuca, Distritos e Municípios de Massaranduba e Guarimir, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice coincidente na confluência do Rio Massaranduba com o Ribeirão Benjamin Constant e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 802.792/74)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO
(Nº 14348 - 29-9-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 7223 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

I - Autorizar a Mineração Itapi Ltda. a pesquisar minério de cobre em terrenos de propriedade de Walfredo Gonçalves, no lugar denominado Fazenda Mary, Distrito de Poço de Fora, Município de Curacá, Estado da Bahia, numa área de 466,76ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 230m, no rumo verdadeiro de 50°30'SW, da confluência do Riacho do Januário com o Riacho da Vaca e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 670m-N, 700m-E, 3.150m-N, 2.910m-W, 710m-N, 90m-W, 20m-N, 1.000m-E, 900m-N, 2.050m-E, 5.450m-S, 750m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 805.204/74)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO
(Nº 13696 - 6-9-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 7224 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

I - Autorizar a cidadã brasileira Ruth Gonçalves Curimba a pesquisar bauxita em terrenos de propriedade de Giovanni Gava si, Família Veiga, Milton Munhoz e outros, no lugar denominado Carrapato II, Distrito de Engenheiro Passos, Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 308,027ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.999m, no rumo verdadeiro de 090°17'W, da confluência do Ribeirão Água Branca com o Rio Carrapato, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 150m-W, 160m-N, 280m-W, 170m-N, 330m-W, 200m-N, 350m-W, 220m-N, 300m-W, 500m-N, 550m-W, 200m-N, 500m-W, 180m-N, 550m-W, 480m-N, 1.750m-E, 200m-S, 850m-E, 400m-S, 790m-E, 48m-S, 380m-W, 1.462m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 814.140/74)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO 1978

(Nº 12423 - 4-10-78 - Cr\$310,00)

ALVARÁ Nº 7225 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Alceu Pontes Ferreira a pesquisar calcário em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Bairro do Pocinho, Distrito e Município de Itararé, Estado de São Paulo, numa área de 34,19ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 613m, no rumo verdadeiro de 57°40'SE, da confluência do Córrego da Divisa com o Córrego Pocinho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 550m-E, 943m-S, 268m-W, 460m-N, 274m-W, 100m-N, 100m-E, 100m-N, 92m-E, 102m-N, 50m-W, 50m-N, 50m-W, 50m-N, 50m-W, 50m-N, 50m-W, 31m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 808.987/76)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO

(Nº 13516 - 1-9-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 7226 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Retificar o item I do Alvará número 6.814, de 6 de dezembro de 1977, que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Nicanor Flores Roriz a pesquisar areia em terrenos de propriedade de Milton Costa e outros, no lugar denominado Surubim, Distrito e Município de Luziania, Estado de Goiás, numa área de 50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 150m, no rumo verdadeiro de 36°30'NE, da confluência do Ribeirão Mesquita com o Rio São Bartolomeu e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 450m-E, 50m-S, 200m-E, 50m-S, 250m-E, 100m-S, 50m-E, 100m-N, 50m-E, 150m-N, 200m-E, 100m-S, 150m-E, 50m-N, 100m-E, 100m-N, 100m-E, 150m-N, 100m-E, 200m-N, 250m-E, 150m-N, 50m-W, 150m-N, 100m-E, 50m-N, 150m-E, 100m-N, 100m-E, 100m-N, 200m-E, 100m-N, 125m-E, 200m-S, 175m-W, 100m-S, 150m-W, 100m-S, 200m-W, 100m-S, 50m-E, 250m-S, 300m-W, 250m-S, 100m-W, 100m-S, 100m-W, 100m-S, 150m-W, 50m-S, 300m-W, 200m-S, 50m-W, 100m-S, 200m-W, 100m-S, 50m-W, 150m-N, 450m-W, 100m-N, 350m-W, 100m-N.

II - A presente retificação, representada por uma via autêntica deste Alvará, não fica sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos pelo Código de Mineração e será transcrita no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por 3 anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. (DNPM nº 810.301/76)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO

(EMP. Nº 41/78 - D.N.P.M.)

ALVARÁ Nº 7227 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Autorizar a Beta Mineração Ltda. a pesquisar talco em terrenos de propriedade de Ana Almerinda de Oliveira e outros, no lugar denominado Fazenda Vista Alegre IV, Distrito e Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.394m, no rumo verdadeiro de 62°08'SE, do cruzamento da Estrada Brumado-Cacitê com a estrada de acesso a Fazenda Cosme e Damião e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 800.174/77)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO

(Nº 12331 - 25-9-78 - Cr\$307,00)

ALVARÁ Nº 7228 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Autorizar a Serrana S.A. de Mineração a pesquisar minério de cromo em terrenos de propriedade de Luiz Cutrale, Amadeo Mazucco Jorge Baba e Rogério Gollner, no lugar denominado Itapuçu, Distrito e Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, numa área de 666,91ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.747m, no rumo verdadeiro de 16°06'NE, da confluência do Rio Jacupiranguinha com o Rio Jacupiranga e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-W, 3.000m-S, 320,77m-E, 870m-N, 2.679,23m-E, 2.130m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 800.321/77)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO

(Nº 14022 - 25-8-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 7229 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Armando Diório a pesquisar areia para fundição em terrenos de propriedade de Joaquim Targino e outros, no lugar denominado Fazenda Guaiçara, Distrito e Município de Jaguariuna, Estado de São Paulo, numa área de 181,80ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.020m, no rumo verdadeiro de 31°25'SW, do centro da ponte sobre o Rio Atibaia na BR-340 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.400m-S, 200m-W, 100m-N, 600m-W, 200m-N, 240m-W, 200m-N, 660m-W, 800m-N, 1.000m-E, 100m-N, 700m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 800.516/77)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO

(Nº 15188 - 21-9-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 7230 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Cláudio Manoel de Campos a pesquisar minério de cromo em terrenos de propriedade de Edgard Reis e outros, no lugar denominado Ribeirão Folheta, Distrito e Município de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, numa área de 990ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice coincidente com a confluência do Ribeirão da Folheta com o Córrego Cambota e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.300m-W, 3.000m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 804.128/77)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO

(Nº 14035 - 25-9-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 7231 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Lauro Expedito Esteves Casaes a pesquisar mica em terrenos de propriedade de Manoel Esteves Casaes e outros, no lugar denominado Vargem da Cruz, Distrito de Queixada, Município de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, numa área de 976ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.360m, no rumo verdadeiro de 60°SE, da confluência do Córrego Bonassucesso com o Rio Gravata e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.800m-N, 1.000m-E, 600m-N, 2.400m-E, 2.600m-S, 1.500m-W, 800m-S, 1.900m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 804.527/77)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO

(Nº 14392 - 2-10-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 7232 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Autorizar a Produtora de Minérios Xingu S.A. - PROMIX a pesquisar cassiterita em terrenos devolutos, no lugar denominado Mocambo, Distrito e Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, numa área de 1.760,62ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.961m, no rumo verdadeiro de 64°35'NE, da confluência do Igarapé Xada com o Rio Xingu e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.100m-W, 3.600m-N, 3.000m-E, 900m-S, 1.600m-E, 500m-S, 975m-W, 1.350m-S, 1.500m-E, 1.050m-S, 800m-W, 1.150m-S, 750m-W, 550m-N, 1.650m-W, 250m-S, 600m-W, 400m-N, 225m-W, 675m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de

Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 805.763/77)

NEY WEBSTER ARAÚJO - MINISTRO INTERINO

(Nº 13133 - 24-8-78 - Cr\$245,00)

Processo LME nº 511.428/77

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, sediada à Avenida Graça Aranha, nº 26 - 14º andar, Rio de Janeiro (RJ), interposto recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou multa no valor de Cr\$28.906,00 (vinte e oito mil, novecentos e seis cruzeiros), pelo fato de o seu Revendedor - a firma AUTO POSTO BRASILIENSE LTDA., estabelecida à Rua Ribeiro de Barros, nº 196 - Cidade de Américo Brasiliense, São Paulo (SP), comercializar gasolina tipo "A" fora das especificações da Norma CNP 01/REV. 2, infringindo o disposto na Resolução nº 7/75, daquele Colegiado.

Despacho do Ministro:

Em 24.11.78

nos termos do Parecer 889/78, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, sediada à Avenida Graça Aranha, nº 26 - 14º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, conseqüentemente, a decisão de que trata a 1713ª Sessão Ordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 16 de agosto de 1977.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo LME nº 606.832/78

Despacho do Ministro:

Acolhendo a proposta apresentada pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELCTROBRÁS, e nos termos do disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 1.634, de 31 de agosto de 1978, autorizo a isenção do pagamento do empréstimo compulsório, a partir de 1º de setembro do corrente ano, incidente sobre o consumo decorrente de geração própria, de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.513, de 29 de dezembro de 1976, para as seguintes empresas:

Nº DO PROCESSO EMPRESA	ENDEREÇO	CONCESSÃO NÁRIA	PAGAMENTO
0.566/78			
S.A. Indústrias Reunidas F.Mata razzo	Rua Guamaranga, s/nº - São Caetano do Sul - SP	LIGHT	isento
0.567/78			
S.A. Indústrias Reunidas F.Mata razzo	São Miguel Paulista - São Paulo - SP	LIGHT	isento
0.568/78			
S.A. Indústrias Reunidas F.Mata razzo	Av. Celso Garcia, 1.913 - São Paulo - SP	LIGHT	isento

2. A presente isenção não eximirá as referidas em

presas do recolhimento do empréstimo compulsório, a que se refere o Decreto nº 68.419, de 25 de março de 1971, quando se tratar de energia adquirida ao concessionário de distribuição de energia elétrica local.

Publique-se.

Shigeaki Ueki

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Portaria n.º DIPLAN-422 de 24 de novembro de 1978

O Presidente do Conselho Nacional

do Petróleo: no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 65, item VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 235, de 17 de fevereiro de 1977,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Aprovar as Normas n.º 02 DIPLAN/78, regulando a sistemática para escrituração dos "Mapas de Controle do Movimento Diário" (MCMD), pelos postos revendedores de derivados do petróleo, que integram esta Portaria.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OZIEL AZEVEDO COSTA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

NORMAS Nº 02 /DIPLAN/1978

1. FINALIDADE

Regular a Sistemática, para a escrituração dos "Mapas de Controle do movimento diário" (MCMD), pelos postos revendedores de derivados de petróleo.

2. LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Portaria n.º 235 MME de 17/02/77
- Resolução n.º 7/77 de 07/06/1977

3. PRINCÍPIOS A CONSIDERAR

- a. A revenda de derivados de Petróleo, constitui encargo dos Postos Revendedores de derivados de Petróleo, particularmente.
- b. A fiscalização das atividades do revendedor constitui encargo do CNP.
- c. As Distribuidoras possuem meios para orientar e controlar seus revendedores.
- d. A fiscalização tem encontrado falhas, particularmente na escrituração dos MCMD, por parte dos Revendedores, o que tem provocado lavraturas de autos de infração, que poderiam ser evitadas caso houvesse uma maneira simples e uniforme de escriturar os mesmos.

4. EXECUÇÃO

a. Sistemática

- 1) os "mapas de controle de movimento diário", (MCMD), deverão ser escriturados a tinta, esferográfica ou datilografados, observando-se a seguinte sistemática:
 - a) O MCMD referente ao dia considerado (dia D) poderá ser escriturado a lápis, devendo estar definitivamente escriturado três dias depois (D+3).
 - b) O horário a considerar em que o MCMD deverá estar "definitivamente escriturado", é o de abertura do Posto Revendedor.
- b. Exemplo: O MCMD referente ao dia 2 de dezembro poderá estar escriturado a lápis (borrão), até o dia 4, mas no dia 5 já deverá estar definitivamente escriturado.
- 2. Deverão estar obrigatoriamente no posto em condições de serem verificados e conferidos todos os MCMD escriturados, referentes ao ano anterior e ao em curso, bem como aqueles a lápis, referentes ao período constante do item 1) letra a).

Exemplo:

A fiscalização chega ao posto para fiscalizá-lo no dia 5 de dezembro de 1978, e deverão estar em condições de se

rem verificados e conferidos todos os MCMD referentes ao ano de 1977 e aqueles de 1978, até à data da fiscalização, isto é, desde janeiro até dezembro (dia 2), definitivamente escriturados; os MCMD referentes aos dias 3 e 4 poderão ainda estar escriturados a lápis, bem como o dia 5 que estará sendo completado.

- 3. Pequenos erros de escrituração, desde que cometidos sem intenção dolosa, não deverão ser considerados como infração.

b. MODELO DE MCMD e

Instruções para seu preenchimento

- 1. O modelo apresentado (anexo 1), deverá ser utilizado por todos os Postos Revendedores.
- 2. Deverão ser observadas, para preenchimento do mesmo, as instruções abaixo, com os dizeres correspondentes aos

números de cada item:

QUADRO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1	Razão Social do Revendedor
2	Número de registro do Revendedor no CNP
3	Número de folha: a numeração deve ser iniciada no primeiro dia útil, terminando no último dia útil de cada mês.
4	Nome do Produto
5	Estoque de abertura: quantidade do produto em litros, registrada como estoque final, no mapa do dia anterior.
6	Registro do recebimento do produto por compras. Lâncar o (s) número (s) da (s) Fiscal (is) da Distribuidora, a (s) data (s) de emissão e a (s) quantidades em litros.
7	Registro de outros tipos de recebimento de produto, que não originários de compras (devoluções, produtos pertencentes a terceiros: Órgãos do Governo, Entidades e Representações Diplomáticas). Lâncar o número da Nota Fiscal, o emitente, a data de emissão e a quantidade em litros (discriminar, no quadro 10 - "OBSERVAÇÕES", o nome do cliente ao qual pertence o produto, e outras informações necessárias).
8	Registro das vendas, apuradas por bomba. A saída corresponderá ao encerrante de fechamento menos o encerrante de abertura.
9	Registro de outros tipos de saída que não passem pelas bombas (deverão ser discriminadas no quadro 10 - "OBSERVAÇÕES").
10	Observações que se fizerem necessárias
11	Registro da quantidade de produto utilizado para as aferições das bombas.
12	Registro do estoque de fechamento. Deverá corresponder ao estoque de abertura mais compras, mais outras entradas, menos vendas, menos outras saídas, mais aferição.
13	Numero de aferições realizadas nas bombas, conforme determinação do CNP (1 por dia em cada bomba).
14	Data (dia, mês e ano) da movimentação dos produtos.
15	Assinatura do responsável pelo Posto.
16	Registro de Manutenção efetuada nos equipamentos.
17	Data (dia, mês e ano) da realização do serviço de manutenção.
18	Assinatura do mecânico responsável pela manutenção
19	Espaço destinado ao carimbo da Firma de Manutenção.
20	Data e assinatura do Responsável pela fiscalização do CNP.

ATRIBUIÇÕES

a. Distribuidoras.

- Entregar aos seus Postos Revendedores cópias das presentes Normas e toda a documentação do CNP, relativa ao assunto.

- Instruir os seus Postos Revendedores sobre como preencher os MCMD.
 - Verificar, direta e indiretamente, o cumprimento das presentes Normas, por parte dos Postos Revendedores.
 - Distribuir os talonários necessários mediante recibo, aos seus Postos Revendedores.
- b. Revendedores
- Preencher os MCMD, mantendo-os em dia e ordem.
 - Providenciar para que os MCMD permaneçam arquivados nas dependências do Posto, em condições de serem verificados e conferidos a qualquer momento.
 - Informar às Distribuidoras, através de expediente escrito, a falta de MCMD.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Será considerada circunstância atenuante, podendo até chegar à comprovação de inocência por parte do Revendedor a apresentação dos MCMD devidamente preenchidos, contendo a aferição diárias das bombas medidoras.
- b. Os atuais mapas existentes em uso nos Postos Revendedores, terão validade até 31 de maio de 1979.
- c. As presentes Normas passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1979.

Anexo: Modelo de MCMD.

OZIEL ALMEIDA COSTA
Presidente

1. REVENDEDOR				2. REGISTRO NO CNP				3. FOLHA							
4. PRODUTO				5. ESTOQUE ANTERIOR				6. ESTOQUE ATUAL							
COMPRAS	N.º F. N.º	DE	/	/	/			VENDAS	N.º F. N.º	DE	/	/	/		
	N.º F. N.º	DE	/	/	/				N.º F. N.º	DE	/	/	/		
	N.º F. N.º	DE	/	/	/				N.º F. N.º	DE	/	/	/		
	N.º F. N.º	DE	/	/	/				N.º F. N.º	DE	/	/	/		
	N.º F. N.º	DE	/	/	/				N.º F. N.º	DE	/	/	/		
BOMBA	N.º	ENCERRANTE	ENCERRANTE	SAÍDA	BOMBA	N.º	ENCERRANTE	ENCERRANTE	SAÍDA						
	N.º	ABERTURA	FECHAMENTO	NO DIA		N.º	ABERTURA	FECHAMENTO	NO DIA						
10. OBSERVAÇÕES				11. APERIÇÕES				12. ESTOQUE DE FECHAMENTO				13. N.º APERIÇÕES			

7. PRODUTO				8. ESTOQUE ANTERIOR				9. ESTOQUE ATUAL							
COMPRAS	N.º F. N.º	DE	/	/	/			VENDAS	N.º F. N.º	DE	/	/	/		
	N.º F. N.º	DE	/	/	/				N.º F. N.º	DE	/	/	/		
	N.º F. N.º	DE	/	/	/				N.º F. N.º	DE	/	/	/		
	N.º F. N.º	DE	/	/	/				N.º F. N.º	DE	/	/	/		
	N.º F. N.º	DE	/	/	/				N.º F. N.º	DE	/	/	/		
BOMBA	N.º	ENCERRANTE	ENCERRANTE	SAÍDA	BOMBA	N.º	ENCERRANTE	ENCERRANTE	SAÍDA						
	N.º	ABERTURA	FECHAMENTO	NO DIA		N.º	ABERTURA	FECHAMENTO	NO DIA						
10. OBSERVAÇÕES				11. APERIÇÕES				12. ESTOQUE DE FECHAMENTO				13. N.º APERIÇÕES			
14. DATA				15. RESPONSÁVEL				16. DATA				17. ASSINATURA			

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 135 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, usando da competência que lhe foi delegada mediante a Portaria nº 1.022, de 29 de agosto de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 79.540, de 15 de abril de 1977 (Suplemento do D.O. de 20 seguinte), alterado pela Portaria DASP nº 643, de 09 de maio de 1978, publicada no D.O. de 17 seguinte, resolve:

Designar OMAR MOHAMAD EL AZANKI, ocupante do emprego de Engenheiro, Código LT-NS-916, Classe "A", Referência 37, da Tabela Permanente desta Secretaria de Estado, para exercer a função de Chefe da Seção de Engenharia de Distribuição, Código DAI-111.3, da Divisão de Controle de Serviços de Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, do Ministério das Minas e Energia, de acordo com o que consta do Anexo I do aludido Decreto nº 79.540/77, alterado pela Portaria DASP nº 643, de 1978.

OSCAR MARCONDES PIMENTEL
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 215, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, no uso da competência que foi delegada mediante a Portaria Ministerial nº 1.042, de 29 de agosto de 1975, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 70.540, de 15 de abril de 1977, com as alterações constantes da Portaria nº 1.177-DASP, de 10 de agosto de 1978, resolve:

Designar Maria José de Albuquerque, Agente Administrativo, Código LT-BA-801.2, Classe "A", Referência 25, para exercer a Função de Secretário Administrativo Código DAI-111.2, do Departamento Nacional de Produção Mineral. — *Acta* *Acta da Lus*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

De: 23.11.78

O Ministro de Estado do Interior, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do país dos seguintes servidores:

- 1) NELSON JAIRO FERREIRA FARIA, da CODEVASF, no período de 04 a 12.11.78, inclusive trânsito, com ônus limitado, nas condições previstas no Processo nº 15.318/MI/BSB/78.
- 2) FERNANDO JOSÉ DA SILVA BASTOS e RODOLFO MEDEIROS NETO, ambos da CODEVASF, no período de 13 a 25.11.78, com ônus limitado, nas condições previstas nos Processos nºs 15.452 e 15.479/MI/BSB/78, respectivamente.
- 3) MAURÍCIO SCHULMAN, do BNH, no período de 26.11 a 08.12.78, com ônus, nas condições previstas no Processo nº 15.740/MI/BSB/78.
- 4) JOSÉ ALMAR ALMEIDA FRANCO, da SUDENE, no período de 25.11 a 03.12.78, com ônus, nas condições previstas no Processo nº 15.674/MI BSB/78.
- 5) RICARDO DUARTE PONTUAL, do BNH, no período de 01 a 17.12.78, inclusive trânsito, com ônus, nas condições previstas no Processo nº 15.656/MI/BSB/78.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 107.455/78,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 10 do Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 81.600, de 25 de abril de 1978, à TV BAURU LTDA. para executar Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão Simultânea, em UHF, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, utilizando o canal 24+ (vinte e quatro decalado para mais).

II - Estabelecer que esta permissão visa repetir e retransmitir os sinais gerados pela TV BAURU LTDA., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, canal 2 (dois), em BAURU, Estado de São Paulo.

III - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as disposições do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 81.600/78, e demais normas específicas e pertinentes ao assunto.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

(Nº 17 530 - 27-11-78 - Cr\$370,00)

PORTARIA Nº 1655 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 37.078/73,

R E S O L V E :

I - Homologar as alterações constantes da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de junho de 1972, efetivadas pela Televisão Alto Uruguai S.A., com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

II - Autorizar a entidade a adaptar o seu Estatuto Social aos preceitos da Lei nº 6.404/76, que passa a redigir-se nos termos das minutas contidas nas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, de 31 de outubro de 1977 e 19 de dezembro de 1977.

III - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento, que, após a efetivação do ato ora autorizado, este deva ser comprovado pela entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

(Nº 17515 - 27-11-78 - Cr\$370,00)

PORTARIA Nº 1677 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, item XXXI do Regimento Interno aprovado pela Portaria MC nº 409/77 e tendo em vista o que consta do Processo nº 96.009/78,

R E S O L V E :

I - Aprovar os atos praticados pela Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em decorrência do aumento do seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 1.105.000,00.

II - Em consequência, o quadro societário da entidade ficou assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR\$
Francisca Maria Barros Barroso	635.375	635.375,00
Laura Maria de Fátima Barros Barroso	234.702	234.702,00
Hélio Cezar Barros Barroso	234.923	234.923,00
TOTAL	1.105.000	1.105.000,00

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

PORTARIA Nº 1678 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 96.009/78,

R E S O L V E :

I - Aprovar José Mauro de Oliveira Barros para o quadro diretivo da Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ficando em consequência a entidade autorizada, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a alterar a cláusula 6ª, do seu contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 6ª: "A administração da sociedade será exercida pelos sócios Francisca Maria Barros Barroso e José Mauro de Oliveira Barros, cada um de per si, isoladamente ou em conjunto, aos quais são conferidos, para esse fim, os poderes de Diretores-Gerentes, ficando dispensados de caução. Os diretores gerentes serão coadjuvados pelos sócios Laura Maria de Fátima Barros Barroso e Hélio Cezar Barros Barroso, como sub-gerentes na ausência ou impedimento dos diretores gerentes, caberá aos sub gerentes, sempre em conjunto, substituí-los nas funções administrativas".

II - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento, que, após a efetivação do ato ora autorizado, este deva ser comprovado pela entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

(Nº 17494 - 27-11-78 - Cr\$2.220,00)

Divisão de Radiodifusão

PORTARIA Nº 1637 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor DA DIVISÃO DE RÁDIO DIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 91.120/78,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Rádio Difusora Cristal S/A, com sede na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, a transformar seu tipo societário em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de Rádio Difusora Cristal Ltda, ficando o seu contrato social com a redação constante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 18 de setembro de 1978.

II - Em consequência, os quadros societário e diretivo ficarão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR\$
Fenelon Augusto Câmara	400	400,00
Jorge Simão	200	200,00
Luiz Saldanha	200	200,00
Álvaro de Araújo Carneiro	200	200,00
Francisco das Chagas Rodrigues	200	200,00
Carlos Mauro Cabral Benevides	200	200,00
Antonio Simão	40	40,00
José Simão Filho	40	40,00
José Martins de Almeida	100	100,00
José Humberto Almeida	60	60,00
Antonio Almeida Machado	100	100,00
Manuel Farias	40	40,00

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
Raimundo Fernandes de Almeida	100	100,00
Antonio Martins de Almeida	40	40,00
Alexandre Marques de Souza Lima	100	100,00
Francisco Augusto Farias	40	40,00
Virgílio Viana da Silva Tavares	100	100,00
Luis Costa	100	100,00
Afonso Henrique Almeida Machado	100	100,00
João Barata de Oliveira	100	100,00
Alvito Skeff	100	100,00
Aldanila Ferreira Lima	40	40,00
José Gaspar Sobrinho	60	60,00
José Augusto Câmara	40	40,00
José Felício Filho	100	100,00
Francisco Camilo de Farias	100	100,00
Helder Fernandes Anselmo	60	60,00
Joaquim de Queiroz Lima	100	100,00
Paulo Tertulino Vieira	100	100,00
Francisco Chagas da Silveira	100	100,00
Joaquim Ribeiro Rodrigues	100	100,00
Antonio Cajazeiras Sobrinho	100	100,00
Marum Simão	60	60,00
Francisco Nôgimo de Paula	20	20,00
Maria Violeta Felício Câmara	20	20,00
Simão Marrul	40	40,00
Pedro Telles de Menezes	100	100,00
João Taül Gaspar	100	100,00
Hélio Caetano Frota Leitão	100	100,00
Valmir Cardoso de Castro	40	40,00
Pedro Paulo Monteiro Vieira	60	60,00
Ana Romélia da Costa Vieira	40	40,00
Carlos Alberto Alburquerque Souza	100	100,00
José Carlos Paiva	100	100,00
Manuel Ferreira e Silva	100	100,00
Jonas Gonzaga de Souza	200	200,00
José Campos Torquato de Oliveira	100	100,00
José Walden Lins Mello	100	100,00
José Humberto Pinto Monteiro	40	40,00
Maria Eunice Câmara Albuquerque	40	40,00
Paulo Ferreira Lima	20	20,00
Vicente de Araujo Barreto	100	100,00
Alfredo Almeida Machado	400	400,00
Luis Saldanha Nunes	40	40,00
Antonio Cisanado Lima	40	40,00
Daniel Capistrano Costa	100	100,00
José de Araujo Carneiro	400	400,00
Vicente Augusto Leite	100	100,00
Expedito de Oliveira Lima	100	100,00
José Teógenes Lemos de Almeida	200	200,00
Joaquim Fernandes	100	100,00
Agrimar de Abreu Leite	100	100,00
Joaquim Gonzaga de Souza	200	200,00
José Nilo Costa	100	100,00
João Luiz Ferreira	40	40,00
Luiz Saldanha de Almeida	40	40,00
José Patrício Sobrinho	40	40,00
José Ferreira Lima	20	20,00
Maria Aldenora de Souza	40	40,00
Antonio Barros de Cavalcante	100	100,00
José Eine Fernandes de Lima	20	20,00
Francisco Cândido e Silva	20	20,00
Luiz Gonzaga de Paiva	200	200,00
Paulo Maria Lima de Araujo	200	200,00
José Bernardo de Almeida	20	20,00
Milton Almeida	40	40,00
José Lopes Neto	40	40,00
Elizeu Patrício	40	40,00
José Paulino de Souza Neto	20	20,00
José Domingos de Almeida	100	100,00

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
José Juarez de Lima	200	200,00
<u>T O T A L</u>	8.000	8.000,00

Diretor-Presidente: Fenelon Augusto Câmara
 Diretor-Adjunto: Maria Violeta Felício Câmara.

III - Revogar a Portaria nº 161, de 20 de janeiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro do mesmo ano.

IV - Determinar que a permissionária submeta à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações os atos legais que praticar ao efetivar a operação autorizada, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

MÁRIO CÉSAR/DEGRÁZIA BARBOSA
 (Nº 17506 - 27-11-78 - Cr\$1.810,00)

PORTARIA Nº 1659 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 48.095/78,

R E S O L V E:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Rádio Zero Hora Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar a seguinte transferência de cota:

De : Nelson Nadler
 Para: José Pedro Pacheco Sirotsky 1 cota no valor de Cr\$. 11.000,00.

II - Autorizar a entidade a modificar o valor primitivo de suas cotas, ficando, em consequência, o quadro societário da entidade assim constituído:

<u>C O T I S T A S</u>	<u>C O T A S</u>	<u>VALOR CR\$</u>
Nelson Pacheco Sirotsky	30	30.000,00
Carlos Eduardo Schneider Melzer	30	30.000,00
José Pedro Pacheco Sirotsky	11	11.000,00
<u>T O T A L</u>	71	71.000,00

III - Autorizar, ainda, a entidade a usar a denominação de fantasia "Rádio Porto Alegre" e alterar a cláusula décima segunda do seu contrato social que passa a redigir-se nos termos da minuta apresenta.

IV - A Direção da sociedade continuará a ser exercida por Nelson Pacheco Sirotsky no cargo de Diretor-Gerente.

V - Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento que, após a efetivação do ato ora autorizado, este deva ser comprovado pela entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

MÁRIO CÉSAR/DEGRÁZIA BARBOSA
 (Nº 17516 - 27-11-78 - Cr\$440,00)

PORTARIA Nº 1668 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC Nº 4.479/77,

R E S O L V E:

I - Autorizar a RÁDIO EDUCADORA DE UBERLÂNDIA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, transferir seu transmissor e sistema irradiante, para a Rodovia BR-365-km 9 - Granja Eliane - Fazenda Capim Branco, local de coordenadas geo

gráficas: 18° 54' 21" S, 48° 20' 38" W, na referida cidade, observa das as seguintes condições:

- Características do sistema irradiante:

- a. Onidirecional
- b. Altura da torre: 74 metros (699)
- c. Plano de terra : 120 radiais de 80 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.

II - Determinar que, até 19 de outubro de 1979, a Entidade deverá efetivar as providências, ora autorizadas, e requerer vistoria.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA

PORTARIA Nº 1669 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 95.752/77,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO EDUCADORA DE UBERLÂNDIA LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, transferir seu transmissor e sistema irradiante, da Rua Tabajaras, nº 48 - Vila Saraiva para a Rodovia BR-365 - km 9 - Granja Eliane - Fazenda Capim Branco, local de coordenadas geográficas: 18° 54' 21" S, 48° 20' 38" W, na referida cidade, observadas as seguintes condições:

- Características do sistema irradiante:

- a. Tipo : TRO 2/0,2
- b. Comprimento de cada dipolo e espaçamento entre as linhas que os contém: 44,85 m
- c. Altura dos dipolos em relação ao solo: 18,0 m
- d. Azimute de alinhamento dos dipolos: 50 °
- e. Plano de terra formado por 16 condutores paralelos entre si e aos dipolos do sistema irradiante, espaçados de 9,0 m um do outro, com o comprimento de 107,70 m.

II - Determinar que, até o dia 19 de maio de 1981, a Entidade deverá efetivar as providências, ora autorizadas, e requerer vistoria.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA
(Nº 17493 - 27-11-78 - Cr\$1.300,00)

PORTARIA Nº 1670 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 106.471/78,

R E S O L V E :

I - Aprovar os novos locais de instalação e autorizar a utilização dos novos equipamentos da RÁDIO ITAÍPU DE MARÍLIA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, observadas as seguintes condições:

- a. Frequência : 96,7 MHz
- b. Canal : 244
- c. Classe : A
- d. Potência efetiva irradiada (ERP), segundo os azimutes e altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, abaixo discriminados:

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (kW)
0	190	0,27
45	205	0,35
90	105	0,31
135	142	0,36

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (kW)
180	241	0,27
225	179	0,34
270	243	0,47
315	145	0,36
VALORES MÉDIOS:	181	0,34

e. Transmissor:

e.1. Fabricante: TELAVO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

e.2. Modelo : RDFM-250A

e.3. Potência máxima: 0,25 kW

e.4. Homologação: Código DENTEL nº 78/3226

f. Sistema irradiante:

f.1. Fabricante: IMABRA - INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA.

f.2. Modelo : FM BR 04

f.3. Ganho : 3,22 dBd

f.4. Onidirecional com circularidade de ± 2 dB.

f.5. Nº de elementos: 4 (quatro)

f.6. Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre: 23,35 metros.

f.7. Cota da base da torre em relação ao nível do mar: 699 metros.

g. Endereço do estúdio:

g.1. Logradouro: Av. Sampaio Vidal com Rua D. Pedro - Edifício Ouro Verde.

g.2. Município : Marília

g.3. U. F. : SP

h. Endereço do transmissor e sistema irradiante:

h.1. Logradouro: Av. Sampaio Vidal com Rua D. Pedro - Edifício Ouro Verde.

h.2. Coordenadas geográficas:

22° 13' 07" S

49° 56' 53" W

h.3. Município : Marília

h.4. U. F. : SP

II - Estabelecer que a partir do dia 19 de outubro de 1981, de acordo com a Portaria MC nº 564/77, a Entidade deverá passar a operar com potência prevista para a sua classe, solicitando, previamente, aprovação do equipamento adequado.

III - Determinar que, até 20 de maio de 1979, a Entidade deverá efetivar as providências, ora autorizadas, e requerer vistoria.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA

(Nº 17492 - 27-11-78 - Cr\$1.300,00)

PORTARIA Nº 1673 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 58.137/77.

R E S O L V E :

I - Aprovar as características técnicas da TV GLOBO LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, segundo as quais deverá executar o referido serviço, observadas as seguintes condições:

a. Canal : 4- (quatro decalado para menos)

b. Faixa de Frequência: 66 - 72 MHz

c. Classe : Especial

d. Potência efetiva irradiada (ERP), no plano horizon

tal, segundo os azimutes e altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, abaixo discriminados:

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (kW)
0	821	118,48
45	811	203,11
90	779	42,32
135	826	14,81
180	800	38,08
225	652	61,35
270	556	19,04
315	771	95,21
VALORES MÉDIOS:	752	74,05

e. Transmissor principal:

- e.1. Fabricante: RADIO CORPORATION OF AMERICA
- e.2. Modelo : TT-25FL
- e.3. Potência de saída (vídeo): 25 kW
- e.4. Registro : Código DENTEL nº 78/0863

f. Transmissor auxiliar:

- f.1. Fabricante: RADIO CORPORATION OF AMERICA
- f.2. Modelo : TT-25FL
- f.3. Potência de saída (vídeo): 25 kW
- f.4. Registro : Código DENTEL nº 78/0863

g. Sistema irradiante:

- g.1. Fabricante: RADIO CORPORATION OF AMERICA
- g.2. Modelo : TFD-24M
- g.3. Onidirecional
- g.4. Ganho máximo: 9,68 dBd
- g.5. Cota da base da torre em relação ao nível do mar: 760 metros.
- g.6. Altura do centro geométrico em relação à base da torre: 65,9 metros.
- g.7. Descrição : Antena de 24 (vinte e quatro) painéis de dipolos, dispostos 6(seis) em cada uma das faces, com uma distribuição de potência de 30% nas faces 1, 2 e 3 e 10% na face 4.

h. Endereço do estúdio:

- h.1. Logradouro: Rua Von Martius nº 22-Jardim Botânico
- h.2. Município : Rio de Janeiro

h.3. U. F. : RJ

i. Endereço do transmissor e sistema irradiante:

- i.1. Logradouro : Morro do Sumaré, Serra da Carioca
- i.2. Coordenadas geográficas: 22º 56' 42" S
43º 13' 42" W
- i.3. Município : Rio de Janeiro
- i.4. U. F. : RJ

II - As características, ora aprovadas, substituem as anteriormente fixadas para execução do serviço.

MÁRIO CESAR DEGRAZIA BARBOSA
(Nº 17529 - 27-11-78 - Cr\$1.100,00)

PORTARIA Nº 1676 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 96.009/78,

RESOLVE:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de

Minas Gerais, a efetuar as seguintes transferências de cotas:

De : Francisca Maria Barros Barroso	63.537 cotas
De : Laura Maria de Fátima Barros Barroso	23.470 cotas
De : Hélio Cezar Barros Barroso	23.492 cotas
Para: Jose Mauro de Oliveira Barros	110.499 "

II - Autorizar a entidade a aumentar o seu capital social de Cr\$ 1.105.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, ficando o seu quadro societário, em consequência, assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR\$
Francisca Maria Barros Barroso	1.293.750	1.293.750,00
Laura Maria de Fátima Barros Barroso	477.956	477.956,00
Hélio Cezar Barros Barroso	478.294	478.294,00
José Mauro de Oliveira Barros	250.000	250.000,00
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00

III - Autorizar, ainda, a entidade a consolidar o seu contrato social que passará a redigir-se nos termos da minuta apresentada.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento que, após a efetivação dos atos ora autorizados estes devam ser comprovados pela entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

MÁRIO CESAR DEGRAZIA BARBOSA

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 1278, de 27 de novembro de 1978

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, autorizou o seguinte afastamento do país:

FRANCISCO DE PAULA RAMOS PEDROSA - período de 1º de abril a 30.06.79 - com ônus limitado - NOVA IORQUE - ESTADOS UNIDOS - Proc. MPAS nº 3041/78. a) L. G. do Nascimento e Silva.

Portaria nº 1279, de 27 de novembro de 1978

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que pelo disposto no artigo 20 da Lei nº 5.107/66, regulamentado pelo artigo 58 do Decreto nº 59.820/66, compete à previdência social proceder, em nome do Banco Nacional da Habitação, ao levantamento dos débitos porventura existentes para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e às respectivas cobranças administrativa e judicial;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 76.218/75 atribuiu às Juntas de Recursos da Previdência Social - JRPS e ao Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS competência para julgar os recursos interpostos das decisões referentes aos mesmos débitos;

CONSIDERANDO que a Portaria MPAS nº 268/75 estabelece, em consequência, que a tramitação dos recursos relativos ao FGTS nos órgãos da instância jurisdicional da previdência social obedecerá à sistemática estabelecida pelo Regulamento do Regime da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771/73;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPAS nº 387/76, que expede normas disciplinadoras do procedimento a observar quanto aos recursos na linha jurisdicional da previdência social;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto na cláusula sétima do convênio celebrado entre o MPAS, o Ministério do Interior, o Banco Nacional da Habitação e o antigo Instituto Nacional de Previdência Social, incumbe ao Banco Nacional da Habitação a apreciação das defesas e dos recursos, bem como o exame e o oferecimento de razões para recurso, quanto às decisões relativas a débito para com o FGTS;

CONSIDERANDO, por outro lado, a conclusão do Parecer nº 66/77, da Consultoria Jurídica do MPAS, no sentido de que não se aplica aos recursos referentes a débitos para com o FGTS a restrição de irrecorribilidade a que se refere o parágrafo 1º do artigo 207 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS, resolve:

1 - O julgamento de recurso na JRPS, nas Turmas ou em Grupos de Turmas do CRPS, que versar sobre débito para com o FGTS, deverá ser precedido, em cada instância, de pronunciamento da Coordenação Geral do FGTS, a ser emitido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do processo respectivo, sem prejuízo

da observância das normas disciplinadoras do procedimento na linha jurisdicional da previdência social estabelecidas na Portaria MPAS nº 387, de 9 de abril de 1976, salvo quanto ao disposto no seu item 4.

2 - O CRPS remeterá à Coordenação Geral do FGTS cópias dos Acórdãos de suas Turmas ou Grupos de Turmas, logo após os julgamentos, quando se tratar de processo de interesse do mesmo Fundo. a) L. G. do Nascimento e Silva.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Convênio FNDU nº 44/78, celebrado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos Transportes e o Estado da Bahia, com a intervenção da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas, da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia do Estado da Bahia.

Objeto: Execução de obras e serviços referentes ao II Programa de Investimentos Urbanos para Cidades de Porte Médio do Estado da Bahia.

Origem dos recursos:

- União :
Cr\$ 223.720.000,00
- Estado da Bahia:
Cr\$ 61.030.000,00
- Municípios:
Cr\$ 3.600.000,00

Empenhos: - FNDU/OP - Cr\$ 12.850.000,00 - Empenho nº 41 de 8 de novembro de 1978
- FNDU/FDTU - Cr\$ 50.000.000,00 - "Elemento de Despesa 4330" - Auxílios para Obras Públicas, do Orçamento da EBTU para os exercícios 1978/1979 (1º semestre)
- BNH - Cr\$ 160.870.000,00, através de empréstimos contratado pelo Estado.

Valor Global do Convênio: Cr\$ 288.350.000,00

Prazo de validade: até 30 de junho de 1979

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento Nacional de Trânsito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 45/78

ESPÉCIE : Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN, o Conselho Nacional do Petróleo e a Polícia Militar do Estado do Piauí.

OBJETO : Prosseguimento do Programa de Intensificação da Fiscalização nas Rodovias Pavimentadas Federais e Estaduais, visando à redução do consumo de combustíveis e dos acidentes de trânsito no País.

CRÉDITO : O custeio das despesas previstas no Convênio correrá à conta dos recursos oriundos do Conselho Nacional do Petróleo repassados ao DENATRAN, com base na alínea h do artigo 13 da Lei nº 4.452/64

VALOR TOTAL : Cr\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil cruzeiros).

VIGÊNCIA : O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1979.

DATA : Brasília, 21 de setembro de 1978.
Assinaram o presente convênio:

NELSON DA SILVA ALMADA LIMA
Departamento Nacional de Trânsito

OZIEL ALMEIDA COSTA
Conselho Nacional do Petróleo

ÂNGELO DE ARAÚJO PAZ
Polícia Militar do Piauí

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 68/78

ESPÉCIE : Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Trânsito e o Departamento de Trânsito do Estado de Goiás.

OBJETO : Formalização da cooperação técnica e financeira para assegurar a implementação de Cursos para Examinadores de Trânsito, Diretores e Instrutores de Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores e Instrutores Autônomos.

CRÉDITO : O custeio das despesas previstas no convênio correrá à conta de recursos oriundos das seguintes fontes:

- Departamento Nacional de Trânsito - Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), recursos do FNDU/FDTU repassados ao DENATRAN com base na E.M. SEPLAN/PR nº 132, de 04 de maio de 1978.

- Departamento de Trânsito de Goiás - Cr\$ 108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros), à conta de recursos próprios.

VALOR TOTAL : Cr\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil cruzeiros).

VIGÊNCIA : O presente convênio terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA : Brasília, 13 de novembro de 1978.

Assinaram o presente convênio:

VICENTE CAVALCANTE FIALHO
Departamento Nacional de Trânsito

DALTON ROSA DE FREITAS
Departamento de Trânsito de Goiás

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Saúde da Marinha

Centro Médico Naval Marcílio Dias

Extrato do Contrato nº 522-047-78 celebrado entre o Centro Médico Naval Marcílio Dias e a Firma Oscar Iskin Com. e Ind. Ltda., para fornecimento de materiais para as Clínicas Traumatológica e Cirurgia Buco-Máximo-Facial de acordo com a Tomada de Preços nº 251-78. Para fazer face às despesas a que se refere o presente Contrato, foram alocados recursos no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), pela Provisão nº 01079, a qual consta do Plano de Ação de 1978 Projeto H-01-1001. Programa de Governo 2101 0827.4281.719, Categoria Econômica ..., 4140.00.00. Foram emitidos Empenhos ns. 2.169 de 20-11-78, no valor de Cr\$ 97.840,44 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos), 2170 de 20-11-78, no valor de Cr\$ 1.120.125,96 (um milhão, cento e vinte mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos), 2171 de 20-11-78, no valor de Cr\$ 501.757,02 (quinhentos e um mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e dois centavos), 2172 de 20-11-78 no valor de 1.380.633,66 (um milhão, trezentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e seis centavos), 2173 de 20-11-78 no valor de Cr\$ 358.426,08 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e oito centavos), 2174 de 20-11-78 no valor de Cr\$ 231.503,40

(duzentos e trinta e um mil, quinhentos e três cruzeiros e quarenta centavos) e a Contratada se obriga a executar os fornecimentos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia seguinte à publicação do presente Extrato de Contrato.

(Nº 17.457 — 24-11-78 — Cr\$ 440,00)
Extrato do Contrato nº 522-048-78 celebrado entre o Centro Médico Naval Marcílio Dias e a Firma Soc. Comercial, Im. e Ind. Bras. Ltda., para fornecimento de materiais para a Clínica Traumatológica-Ortopédica, de acordo com a Tomada de Preços nº 251-78. Para fazer face às despesas a que se refere o presente Contrato, foram alocados recursos no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), pela Provisão número 01079, a qual consta do Plano de Ação de 1978 Projeto H-01-1001. Programa de Governo 2101.0827.4281.719, Categoria Econômica 4140.00.00. Foram emitidos Empenhos números 2175 de 20 de novembro de 1978 no valor de Cr\$... 242.503,20 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e três cruzeiros e vinte centavos), e 2186 no valor de Cr\$... 30.304,80 (trinta mil, trezentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos), e a Contratada se obriga a executar os fornecimentos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia seguinte à publicação do presente Extrato de Contrato.

(Nº 17.458 — 24-11-78 — Cr\$ 370,00)
Extrato do Contrato nº 522-049-78 celebrado entre o Centro Médico Naval Marcílio Dias e a Firma H. Trattner e

Cia. Ltda., para fornecimento de equipamento para a Clínica Traumatológica-Ortopédica, de acordo com a Tomada de Preços nº 251-78. Para fazer face às despesas a que se refere o presente Contrato, foram alocados recursos no valor de Cr\$ 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil cruzeiros), pela Provisão nº 2.988, o qual consta do Plano de Ação de 1978 Projeto H-01-1001, Programa de Governo 2101.0627.4281.719, Categoria Econômica 4130.00.00. Foi emitido Empenho número 2176 de 20-11-78, no valor de Cr\$ 217.080,00 (duzentos e dezessete mil e oitenta centavos), e a Contratada se obriga a executar os fornecimentos no Prazo Máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia seguinte à publicação do presente Extrato de Contrato. (Nº 17.459 — 24-11-78 — Cr\$ 370,00)

Extrato do Contrato nº 522-050-78 celebrado entre o Centro Médico Naval (Nº 17.480 — 24.11.78 — Cr\$ 370,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo

Resumo do Contrato

Contratada: Máquinas de Escritório Olympia do Brasil Ltda
C.G.C. nº: 62.662.531/0012-50 - Insc.109.699.202
Rua Funchal, nº 380 - Bairro - Vila Olimpia

Contratante: União Federal, representada pela Delegacia do Ministério da Fazenda em São Paulo

Objeto: Prestação de serviços de revisão e manutenção de máquinas de escrever e de calcular

Modalidade de licitação:
Dispensa, na forma da alínea d, § 2º, do artigo 126, do Decreto-lei nº 200/67

Despesa: Correrá à conta da Lei Orçamentária nº 6.486, de 06-12-77 - Elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

Empenho: Foi emitido o Empenho-Global nº 1368/78, no valor de Cr\$ 46.924,14.

Valor do Contrato: Cr\$ 412.017,00 (quatrocentos e doze mil e dezessete cruzeiros).

Prazo de Vigência: Período de 20 de novembro de 1978 a 19 de novembro de 1979.

Assinaturas: Pela União: Geraldo do Almeida
Pela Contratada: Klaus Peter Bufe
Iraní Kamadjian
(Nº 17504 - 27-11-78 - Cr\$370,00)

Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DE ADITAMENTO A CONTRATO

Resumo de Aditamento a Contrato, com dispensa de lavatura de termo, de acordo com o Art. 134, item I do Decreto-lei 200-67, pa a obras complementares à obra 23-78 — Proc. 0768-21.786-78 — Reforma da Estação de Cosme-Velho — Estrada de Ferro Corcovado — RJ, sendo a contratante a União Federal, através da Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro e contratada a firma TEC-CIL Construções e Passagens Ltda., para execução pelo regime de empreitada pelo valor de Cr\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), em aditamento à obra licitada pela Tomada de Preços 01-78-CPLOC, correndo a despesa pela categoria econômica 4.1.1.0 tendo sido empenhada sob nº 18 de 31 de outubro de 1978. Assinou a proposta da Contratada o Sr. Eryl Tolentino. A obra foi prorrogada, em face deste aditamento, em 15 (quinze) dias úteis, sendo fixada a sua conclusão pa a o dia 25 de novembro de 1978. (Nº 16746 — 20.11.78 — Cr\$ 289,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria Geral

Extrato do Termo Aditivo nº 01/78 ao Contrato nº 04/78 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura, por intermédio da Secretaria Geral, e a Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, com a interveniência da Fundação Getúlio Vargas. Objeto: Concessão de recursos financeiros complementares para o treinamento de professores em disciplinas

nas específicas de Habilitações Básicas. Data da assinatura: 24 de novembro de 1978. Crédito Orçamentário: As despesas, no presente exercício, no valor de Cr\$ 516.400,00 (Quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros) correrão à conta do Programa: 08431991.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4120.07. Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 031, de 14 de novembro de 1978. Valor Global: Cr\$ 1.032.900,00 (Um milhão, trinta e dois mil e novecentos cruzeiros). Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 04/78. Assinaturas: Armando Dias Mendes - Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura. Rezende Ribeiro de Rezende - Presidente da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal. Luiz Simões Lopes - Presidente da Fundação Getúlio Vargas. Testemunhas: Agenor de Sant'Anna e Maria Bernadete de Souza Jacobina. (Ofício Nº 3415/78)

Centro Nacional de Educação Especial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 104, celebrado entre o Centro Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Distrito Federal.

Data da assinatura: 17 de novembro de 1978.

Finalidade: Alterar a data do término da vigência do Convênio nº 104-78 de 31 de dezembro de 1978 para 31 de março de 1979.

Assinam: Sarah Couto Cesar, Diretora Geral do Centro Nacional de Educação Especial e Eme-son José de Almeida Santos, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Testemunhas: Helio Duque Estrada Vieira e Maria Dolores Veras da Silva. Empenho nº 11-78

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 112, celebrado entre o Centro Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Rio de Janeiro.

Data da assinatura: 17 de novembro de 1978.

Finalidade: Alterar a data do término da vigência do Convênio nº 112-78 de 31 de dezembro de 1978 para 31 de março de 1979.

Assinam: Sarah Couto Cesar, Diretora Geral do Centro Nacional de Educação Especial e Myrthys de Luca Wenzel, Secretária de Estado de Educação e Cultura do Rio de Janeiro.

Testemunhas: Helio Duque Estrada Vieira e Maria Dolores Veras da Silva. Empenho nº 11-78

Programa de Expansão e Melhoria do Ensino

Extrato de Contrato número 01/78, celebrado entre o PREMEN e a firma Irmãos Acerbi Ltda., em 9 de novembro de 1978

Objeto — Aquisição de "Mobiliário e Equipamento Escolar — MOBEQ", destinado a 15 (quinze) Unidades Educacionais localizadas em diversos Estados da Federação.

Licitação — Concorrência Internacional nº 01-78-GEQ, objeto do Edital de 2 de abril de 1978.

Crédito — Projeto 4502.08421881.334, do Orçamento Próprio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para 1978.

Empenho		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Número	Data		
1.378	12-10-1978	4.1.3.0	10.131

Valor — Cr\$ 599.098,50 (quinhentos e noventa e nove mil, noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

Vigência: Início: 2 de novembro de 1978 — Término: 8 de janeiro de 1980. Data da assinatura do Convênio — 9 de novembro de 1978.

Assinatura: Pery Porto, Coordenador do PREMEN. — Rolando Candian, Representante da firma.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Extrato de Termo de Contrato celebrado em 13 de novembro de 1978 entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Ar-

tístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura e a Firma Empresa Baiana de Águas e Saneamento Sociedade Anônima.

Objeto: Obras de suprimento de água em proveito do Forte de São Marcelo, em Salvador no Estado da Bahia.

Programa: 08482462.101 — Conservação e Restauração de Bens Móveis e Imóveis de Valor Histórico e Artístico.

Valor: Cr\$ 699.700,00.
Elemento de Despesa: 4.1.1.0 — Obras Públicas — Cr\$ 699.700,00.

Empenho: 354, de 20 de julho de 1978. Nº do processo: 0-278-78 — IPHAN sob regime de licitação.

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação. — Renato Socorro. — João Pacheco Netto. (Nº 16.786 — 22-11-78 — Cr\$ 331,00)

Extrato do Termo de Contrato celebrado em 13 de novembro de 1978 entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura e a Firma Irmãos Santos & Cia. Ltda.

Objeto: Obras de conservação e restauração em proveito da Casa dos Ovidores, localizada na Ladeira da Ajuda, número 1, em Jaguaripe, no Estado da Bahia.

Programa: 08482462.101 — Conservação e Restauração de Bens Móveis e Imóveis de Valor Histórico e Artístico.

Valor: Cr\$ 50.000,00.

Elemento de Despesa: 4.1.1.0 — Obras Públicas — Cr\$ 50.000,00.

Empenho: 598, de 7 de novembro de 1978.

Nº do Processo: 0-489-78 — IPHAN sob regime de licitação.

Vigência: a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 1978. — Renato Socorro. — João Pacheco Netto. (Nº 16.787 — 22-11-78 — Cr\$ 331,00)

Departamento de Ensino Fundamental

Extrato do Termo de Convênio nº 817/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal de Goiás, para aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Objeto: A Universidade obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio no Projeto: Desenvolvimento de Novas Metodologias Aplicáveis ao Processo Ensino-Aprendizagem, de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo número 04737/78/MEC/DEF. Valor do Convênio: Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura — Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — 28 — Serviços em Regime de Programação Especial — Entidades Federais — Outras Despesas Correntes. Empenho nº 4149 — SE, de 09.11.1978 — Valor: Cr\$ 900.000,00. Vigência: A partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo DEF. Assinado: Anna Bernardes da Silveira Rocha, Diretora Geral do Departamento de Ensino Fundamental — PT/48 — de 20.01.77 — Delega Competência — D.O. de 28 de janeiro de 1977; José Cruciano de Araújo, Reitor da Universidade Federal de Goiás. Testemunhas: Zora de Menezes Cleto Moreira e Rosalvo Gomes Cruz.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio nº 012/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado da Bahia, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Cláusula Primeira — A Cláusula Nona do Convênio nº 012/78 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Nona — O presente convênio terá vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1978, até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; Roberto Figueira Santos, Governador do Estado da Bahia. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira. Processo nº 250.760/77.

Extrato do Termo de Convênio nº 816/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental e a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: A Prefeitura obriga-se a aplicar os recursos a que se refere o presente convênio na construção e equipamento de 03 (três) escolas com 24 (vinte e quatro) salas de aula e outras dependências conforme Plano de Aplicação constante do processo nº 05284/78/MEC/DEF — (Escola Integrada de Maria Ortiz, Escola Integrada Joana D'arc e Escola Integral de Jardim Camburi). Valor do Convênio: Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — 79 — Serviços em Regime de Programação Especial — Auxílios para Obras Públicas. Empenho nº 4131 — SE, de 09.11.1978 — Valor: Cr\$ 2.900.000,00. — Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — 80 — Serviços em Regime de Programação Especial — Auxílios para Equipamento e Instalações. Empenho nº 4142 — SE, de 09.11.1978 — Valor: Cr\$ 1.500.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo DEF. Assinado: Anna Bernardes da Silveira Rocha, Diretora Geral do Departamento de Ensino Fundamental — PT/48 — de 20.01.77 — Delega Competência D.O. de 28 de janeiro de 1977, Wander José Bassini, Prefeito Municipal de Vitória. Testemunhas: Zora de Menezes Cleto Moreira e Rosalvo Gomes Cruz.

Extrato do Termo de Convênio nº 805/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio nas despesas da Implantação do Magistério no Estado, de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 06683/77/MEC/DEF. Valor do Convênio: Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — 43 — Serviços em Regime de Programação Especial — Entidades Estaduais — Outras Despesas Correntes — Empenho nº 4159 — SE, de 09.11.78 — Valor: Cr\$ 3.500.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; Tarcísio Maia, Governador do Estado do Rio Grande do Norte. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira.

Extrato do Termo de Convênio nº 803/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental e a Fundação Nacional de Material Escolar, visando o fornecimento de cadernos e lápis a alunos carentes e matriculados em estabelecimentos de ensino de 1º grau. Objeto: Compra e distribuição, pela FENAME, de 628.076 cadernos e 1.256.156 lápis aos 63 municípios do Estado da Paraíba, aos 28 municípios do Estado de Ceará e 53 municípios do Estado de Alagoas, de acordo com o Mapa de Distribuição, constante do processo nº 06001/78/MEC/DEF. Valor do Convênio: Cr\$ 3.266.000,00. Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — 54 — Serviços em Regime de Programação Especial — Fundações Instituídas pelo Poder Público — Outras Despesas Correntes. Empenho nº 4148 — SE, de 09.11.1978. Valor: Cr\$ 3.266.000,00. Vigência: A partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 30 de junho de 1979. Assinado: Anna Bernardes da Silveira Rocha, Diretora Geral do Departamento de Ensino Fundamental, PT/48 — de 20 de janeiro de 1977 — Delega Competência — D.O. de 28 de janeiro de 1977; Augusto Luiz Duarte Lopes Sampaio, Diretor Executivo da Fundação Nacional de Material Escolar. Testemunhas: Zora de Menezes Cleto Moreira e Rosalvo Gomes Cruz.

Extrato do Termo de Convênio nº 815/78, firmado em 23/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental e a Prefeitura Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: A Prefeitura obriga-se a aplicar os recursos a que se refere o presente convênio na construção de 02 (duas) escolas com 08 (oito) salas de aula e outras dependências conforme Plano de Aplicação constante do processo nº 05107/78/MEC/DEF — (Localidades: Limoeiro e Morro Venus). Valor do Convênio: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — 79 — Serviços em Regime de Programação Especial — Auxílios para Obras Públicas. Empenho nº 4132 — SE, de 09.11.1978. Valor: Cr\$ 800.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo DEF. Assinado: Anna Bernardes da Silveira Rocha, Diretora Geral do Departamento de Ensino Fundamental — PT/48 — de 20.01.77 — Delega Competência D.O. de 28 de janeiro de 1977; Luiz Carlos Piassi, Prefeito Municipal de Castelo. Testemunhas: Zora de Menezes Cleto Moreira e Rosalvo Gomes Cruz.

Extrato do Termo de Convênio nº 808/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Pernambuco para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio no Projeto de Desenvolvimento do Ensino Rural — PRODERU — Complementação Salarial — Professores Titulados — Zona Rural, de acordo com o Plano de Aplicação constante do

processo nº 000200/78/MEC/FNDE. Valor do Convênio: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - 43 - Serviços em Regime de Programação Especial - Outras Despesas Correntes - Empenho nº 4157 - SE, de 09.11.78 - Valor: Cr\$ 5.000.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; José Francisco Moura Cavalcanti, Governador do Estado de Pernambuco. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira.

Extrato do Termo de Convênio nº 810/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado da Paraíba para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio no Projeto Operação Escola - Recuperação de 08 (oito) Unidades Escolares de Ensino de 1º Grau nos Municípios de: Guarabira (1), Patos (1), Barra de São Miguel (1), Coremas (2) e Itabaiana (3), de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo número 05255/78/MEC/DEF. Valor do Convênio: Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - 43 - Serviços em Regime de Programação Especial - Entidades Estaduais - Outras Despesas Correntes - Empenho número 4158 - SE, de 09.11.1978 - Valor: Cr\$ 2.200.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; Dogival Teixeira Neto, Governador do Estado da Paraíba. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira.

Extrato do Termo de Convênio nº 795/78, firmado em 23/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental e a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23.10.1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26.12.1975. Objeto: Aplicação dos recursos a que se refere o presente convênio na construção e equipamento de 01 (uma) escola com 04 (quatro) salas de aula e outras dependências conforme Plano de Aplicação constante do processo nº 210.663/78. (Localidade: Lençol). Valor do Convênio: Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1883.581 - Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. Elemento de Despesa: 4.3.7.3 - 03 - Entidades Municipais - Vinculações de Receitas. Empenho nº 4048 - SE, de 31.10.1978 - Valor: Cr\$ 1.300.000,00. Vigência: A partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo DEF. Assinado: Anna Bernardes da Silveira Rocha, Diretora Geral do Departamento de Ensino Fundamental - PT/48 de 20.01.1977 - Delega Competência. D.O. de 28 de janeiro de 1977; Odenir Osni Weiss, Prefeito Municipal de São Bento do Sul - SC. Testemunhas: Zora de Menezes Cleto Moreira e Rosalvo Gomes Cruz.

Extrato do Termo de Convênio nº 813/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Piauí para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto número 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio na construção de Centro de Treinamento do Pessoal da Educação do Estado do Piauí - 1ª. Etapa, de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 232.239/78. Valor do Convênio: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - 79 - Serviços em Regime de Programação Especial - Auxílios para Obras Públicas - Empenho nº 4127 - SE, de 09.11.78 - Valor: Cr\$ 4.000.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; Djalma Martins Veloso, Governador do Estado do

Piauí. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira.

Extrato do Termo de Convênio nº 807/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Ceará para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto número 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio na aquisição de Equipamento de Unidades Escolares da Rede Estadual, de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 05840/78/MEC/DEF. Valor do Convênio: Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - 81 - Serviços em Regime de Programação Especial - Auxílios para Material Permanente - Empenho nº 4144 - SE, de 09.11.1978 - Valor: Cr\$ 1.600.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; José Waldemar Alcântara e Silva, Governador do Estado do Ceará. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira.

Extrato do Termo de Convênio nº 806/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Paraná para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei número 1.422, de 23 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio na recuperação de 02 (duas) Unidades Escolares de Ensino de 1º Grau - Curitiba - "Escola Padre Cobalchini" e Escola "Maria Aguiar Teixeira" - Bairros: Santa Felicidade e Cajuru. Valor do Convênio: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - 43 - Serviços em Regime de Programação Especial - Entidades Estaduais - Outras Despesas Correntes - Empenho nº 4161 - SE, de 09.11.1978 - Valor: Cr\$ 500.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; Jayme Canet Júnior, Governador do Estado do Paraná. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira. Processo nº 000720/78/MEC/FNDE.

Extrato do Termo de Convênio nº 809/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Sergipe para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto número 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio na construção de 01 (uma) Unidade Escolar de 1º grau - Tipo 02 - com 06 (seis) salas de aula e dependências no Conjunto D. Pedro I, Bairro Matadouro - Aracaju, de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 04868/78/MEC/DEF. Valor do Convênio: Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - 79 - Serviços em Regime de Programação Especial - Auxílios para Obras Públicas - Empenho nº 4129 - SE, de 09.11.1978 - Valor: Cr\$ 1.700.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; José Rollemberg Leite, Governador do Estado de Sergipe. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira.

Extrato do Termo de Convênio nº 814/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Sergipe para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto número

mero 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio na aquisição de Equipamento de Unidades Escolares de Ensino de 1º Grau, de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 04773/78/MEC/DEF. Valor do Convênio: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto : 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - 80- Serviços em Regime de Programação Especial - Auxílios para Material Permanente - Empenho nº 4145 - SE, de 09.11.1978 - Valor: Cr\$ 2.000.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; José Rolimberg Leite, Governador do Estado de Sergipe. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira.

Extrato do Termo de Convênio nº 812/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Amazonas para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto número 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio na ampliação do Centro de Treinamento de Professores "Padre José de Anchieta" - Manaus - Construção de 07 (sete) salas de aula, de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 04838/78/MEC/DEF. Valor do Convênio : Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - 79- Serviços em Regime de Programação Especial - Auxílios para Obras Públicas - Empenho nº 4126 - SE, de 09.11.1978 - Valor: Cr\$ 2.500.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; Henoch Silva Reis, Governador do Estado do Amazonas. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira.

Extrato do Termo de Convênio nº 811/78, firmado em 24/11/1978, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Alagoas para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto número 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio no Projeto de Rede Física - Construção de 05 (cinco) Unidades Escolares para o Ensino de 1º Grau, com 02 (duas) salas de aula e outras dependências, cada uma - Municípios: Capela, São Miguel dos Milagres e São Miguel dos Campos, de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 05343/78/MEC/DEF. Valor do Convênio: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - 79- Serviços em Regime de Programação Especial - Auxílios para Obras Públicas - Empenho nº 4128 - SE, de 09.11.1978 - Valor: Cr\$ 2.000.000,00. Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; Geraldo Melo, Governador do Estado de Alagoas. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira. (EMP. Nº 22/78)

Departamento de Assuntos Culturais

Serviço Nacional de Teatro

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Extrato de Contrato celebrado em data de 30 de outubro de 1978, entre o Serviço Nacional de Teatro do Departamento de Assuntos Culturais do Minis-

tério da Educação e Cultura e a Fundação Nacional de Arte - FUNARTE.

Objeto - Concessão de Recursos Financeiros destinados a custear a edição e lançamento de livros teatrais, a cargo da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE, na conformidade do constante no Processo SNT nº 1.437-78.

Recurso Financeiro - Verba Própria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDE.

Programa de Trabalho - 08482471-457
Natureza da Despesa - 4.1.2.0 - 07
Fonte de Recurso - 10.401
Empenho nº 464-78 de 9 de outubro de 1978.

Valor Global e irrecorrível - Cr\$ 1.500.000,00.

Prazo de vigência - 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1978.

— Orlando Miranda de Carvalho, Diretor - SNT — Roberto Daniel Martins Parreira, Diretor Executivo da FUNARTE.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria Geral

- ESPECIE - Convênio MTb/SG nº 44/78, firmado entre o Ministério do Trabalho e a Secretaria do Trabalho e Promoção Social do Estado do Piauí-STPS - (Processo MTb-314.773/78).
 - OBJETO - O presente Convênio com amparo na ação programada do MTb insere no II PND, e na alínea "b" do § 1º do artigo 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, tem por objetivo estabelecer as bases da cooperação técnica e financeira entre os Conventos com a finalidade de executar um Projeto de Formação de Mão-de-Obra, através da cessão de equipamentos e instalações para treinamento no Programa Estadual de Centros Sociais Urbanos do Governo do Estado do Piauí, conforme consta no Processo MTb nº 314.773/78.
 -
 - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
 - Elementos de despesa 4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações (Cr\$ 1.414.000,00); e 4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente (Cr\$ 566.000,00), da Atividade 14800212.001 - Desenvolvimento de Programas Especiais, constante do Orçamento Próprio do Fundo de Assistência ao Desempregado-FAD, aprovado para o corrente exercício.
 - NÚMERO E DATA DO EMPENHO:
 - nºs 070 e 071, de 11 de outubro de 1978
 - VALOR DO CONVÊNIO:
 - Cr\$ 1.980.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta mil cruzeiros).
 - PRAZO DE VIGÊNCIA:
 - O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado de comum acordo, através de Termo Aditivo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.
- SIGNATÁRIOS: -JORGE ALBERTO FURTADO (Pelo MTb); e
-ATILA FREITAS LIRA (Pela STPS)

Secretaria de Mão-de-Obra

EXTRATO DE CONVÊNIO - a) Convênio SMO/nº 014/78 - Processo MTb nº 323205/78 - que celebram a Secretaria de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho, o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Aperfeiçoamento Técnico Gerencial e Treinamento Operacional na Área de Hospitalidade. b) - Do Objeto: Objetiva a conjugação de esforços e recursos humanos de empresas do subsetor hoteleiro, através da assistência técnica e do treinamento gerencial e operacional. c) Da Meta Física: A meta física será o atendimento técnico gerencial de 60 (sessenta) empresas hoteleiras e o treinamento gerencial e/ou operacional de 300 (trezentas) pessoas que atuam no subsetor hoteleiro, nas regiões geográficas constantes do Termo de Referência. d) Da Operacionalização: Serão responsáveis pelo planejamento e coordenação das atividades decorrentes deste instrumento a SMO/MTb, o CEBRAE e o SENAC/AN. A execução ficará sob a responsabilidade do SENAC/AN, que contará com a colaboração das Administrações Regionais do SENAC e dos Agentes do CEBRAE. e) Do Valor e Forma de Participação: para atender as despesas decorrentes da execução deste Convênio, fica estabelecido o seu valor em Cr\$ 1.499.984,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), concorrendo os convênientes com as seguintes parcelas: SMO/MTb - Cr\$ 350.000,00 - CEBRAE - Cr\$ 566.800,00 - SENAC/AN - Cr\$ 583.184,00. f) Do desembolso: A SMO/MTb e o CEBRAE depositarão, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Convênio, em conta vinculada, na Caixa Econômica Federal, Agência Central, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, em nome do SENAC/AN - Projeto Hotelaria - conta convênio SENAC, SMO/MTb e CEBRAE, o valor de suas respectivas parcelas previstas na Cláusula Quarta do presente instrumento. g) Das Obrigações: 1. A SMO/MTb: Coordenar, supervisionar, participar, em conjunto com o CEBRAE e SENAC/AN, das atividades, do acompanhamento e avaliação e, financeiramente, do projeto na forma e condições estabelecidas no presente instrumento. 2. AO CEBRAE: além das mencionadas, no 1. colaborar tecnicamente, através dos seus Agentes Estaduais, com o SENAC/AN na execução das atividades. 3. AO SENAC/AN: programar, administrar e executar as atividades decorrentes do presente instrumento, com a colaboração das Administrações Regionais do SENAC e Agentes do CEBRAE, participar financeiramente, fornecer as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução das atividades, abrir conta corrente na Caixa Econômica Federal, com adendo alusivo ao presente Convênio, na qual serão creditados os recursos referentes ao presente Convênio. h) Da Vigência: o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no DOU, podendo o seu prazo ser alterado de comum acordo das partes, através de Termos Aditivos, mediante aviso

prévio até 30 (trinta) dias, antes do término de vigência deste instrumento. i) DOS SIGNATÁRIOS: Pela SMO/MTb: OLIVER GOMES DA CUNHA; Secretário de Mão-de-Obra; pelo CEBRAE: PAULO DEHNER JUNIOR; Diretor-Presidente; BERNARDO BARBOSA HORTA; Diretor - Pelo SENAC/AN: MAURÍCIO DE MAGALHÃES CARVALHO; Diretor-Geral - DERALDO MOTA; Presidente em Exercício - Brasília-DF., 23 de novembro de 1978.
(EMP. Nº 1 de 6/1/78)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**Secretaria de Tecnologia Industrial****EXTRATO DE CONVENIO**

Espécie: Convênio que entre si celebram PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A., COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC/STI E DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.

Objeto: Execução de um programa de testes sobre o comportamento e eventuais consequências em motores, veículos e óleos lubrificantes, quando utilizando 3(três) combustíveis diferentes.

Prazo e Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura(25.08.78), permanecendo válido pelo prazo de doze meses, podendo ser reduzido ou prorrogado.

Foro: Da Cidade do Rio de Janeiro.

EXTRATO DE CONVENIO

Espécie: Convênio que entre si celebram PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A., COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC/STI E DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.

Objeto: Execução de um programa de testes sobre o comportamento e eventuais consequências em motores, veículos e óleos lubrificantes, quando utilizando 3(três) combustíveis diferentes.

Prazo e Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura(25.08.78), permanecendo válido pelo prazo de doze meses, podendo ser reduzido ou prorrogado.

Foro: Da Cidade do Rio de Janeiro.
(Ofício Nº 419/78)

EDITAIS E AVISOS**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****DIRETORIA ADMINISTRATIVA****Serviço de Administração****Seção de Licitação e Compras****TOMADA DE PREÇOS Nº 32/78****Aviso**

Objeto: Fornecimento de Jornais e Revistas (nacionais e estrangeiras).

Data: 14 (quatorze) de dezembro de 1978

Horário: 15 (quinze) horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração, situada no 2º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras — 4º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília — Distrito Federal, 27 de novembro de 1978. — Dimas Moreira, Maj. Ex. Presidente.

(Dias: 28-11 a 12-12-78).

Departamento Administrativo do Serviço Público**Coordenadoria de Recrutamento e Seleção****EDITAL Nº 70/78**

Faço público que é o seguinte o resultado do Concurso para ARTIFICE DE ARTES GRÁFICAS, na especialidade de Foto-Composição, (C.12/78) realizado no Distrito Federal.

CIDADE - 23.00 B R A S I L I A ESTADO - DISTRITO FEDERAL

CLAS.	INSCRI.	PTS.	NOME
1	00.266	3727	ALEXANDRE DANTAS LUIZ
2	00.161	3393	ARNALDO DOS SANTOS
3	00.162	3362	MARIA FRANCISCA DE QUEIROZ
4	00.057	3342	JANDIRA DA SILVA TEIXEIRA
5	00.105	3326	TEREZINHA MARTINS BISPO
6	00.373	3224	CECÍLIA DA CONCEIÇÃO BONIFÁCIO
7	00.237	3212	MARLENE ALVES COSTA
8	00.225	3202	ELIZIARIO ROCHA
9	00.264	3154	MÁRIO SANTANA BANDEIRA
10	00.228	3134	ILDA DE LIMA FREITAS
11	00.009	3124	ALOSIMAR DA SILVA FONSECA
12	00.226	3106	MARIA EREMITA
13	00.229	2937	RENATO CÉSAR GOMES ARANTES
14	00.157	2925	JOANA ANGÉLICA SOARES LIMA
15	00.158	2910	ALTAMIRDES RODRIGUES DA SILVA
16	00.247	2899	HEBERVALDO FEITOSA CARVALHEDO
17	00.296	2837	GILBERTO LEITE BEZERRA DA SILVA
18	00.093	2827	CARMELINA SOARES DOS SANTOS
19	00.112	2820	MARICÉLIA DE OLIVEIRA
20	00.043	2798	RAIMUNDO VIANA LOPES
21	00.076	2795	LUIZ ALBERTO BARBOZA MARTINS
22	00.059	2790	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
23	00.101	2789	ROSALIO DOS SANTOS SILVA
24	00.219	2779	ANTÔNIO ALVES DE FREITAS
25	00.079	2768	RAIMUNDO PEREIRA LIMA
26	00.331	2759	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DA SILVA
27	00.275	2733	MAISA DE OLIVEIRA BAYER
28	00.152	2730	RAIMUNDA AURINEIDE SOARES LIMA
29	00.199	2717	PEDRO DE SOUSA FILHO
30	00.071	2697	JOSE NILSON DE QUEIROZ
31	00.049	2691	LUIZ HUMBERTO OTONI
32	00.178	2672	CRISTIANO CORRÊA DA SILVA
33	00.235	2651	OSVALDO FERREIRA BARBOSA
34	00.258	2651	JOSE TENORIO PEREIRA DE BRITO
35	00.337	2647	SILVIA MARIA MONÇÃO RIBEIRO
36	00.289	2641	JOÃO BATISTA DA SILVEIRA
37	00.271	2628	JADIR SEVERINO DA SILVA
38	00.218	2607	JOÃO DINIZ NETO
39	00.056	2600	STANLEY SEBASTIÃO VALENTE
40	00.051	2599	ROBERTO SANTIAGO MUNIZ DA COSTA
41	00.094	2598	JOSE SANTANA BANDEIRA
42	00.254	2531	ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
43	00.015	2521	MARIA DE FÁTIMA SOUSA
44	00.102	2521	ITAMAR BALDUINO FIGUEREDO
45	00.073	2488	ROUBSON DE CERQUEIRA RAMOS
46	00.018	2480	EDÉCIO JOSE BORGES
47	00.244	2467	MARIA ROSALINA DOS SANTOS
48	00.001	2428	JORGE FERREIRA CARDOSO
49	00.039	2426	CARLOS ALBERTO SANTIAGO DA COSTA
50	00.245	2418	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO
51	00.221	2408	MARCELO MOTTA VAZ SAMPAIO
52	00.212	2401	JOÃO VICENTE GIOPPO
53	00.029	2400	MARLENE BARROS DOS PASSOS
54	00.251	2382	LUCIANO BASÍLIO VARGAS
55	00.176	2382	AMÁRIA DE FÁTIMA FERNANDES
56	00.180	2378	ROMÁRIO CHAVES
57	00.061	2373	ANCO MÁRCIO PEREIRA DA COSTA
58	00.004	2333	MARJAN GOMES PINTO

CLASS.	INSCRI.	PTS.	NOME
59	00.390	2332	ALFREDO RIBEIRO SOARES
60	00.091	2308	ANTONIO JOSE DA SILVA
61	00.189	2303	CARLOS ROMULO FERNANDES
62	00.239	2292	IOVALDO ALMEIDA SOARES
63	00.106	2288	JOÃO NOVAIS DOS SANTOS
64	00.242	2287	JORGE LUIZ FERNANDES VAZ
65	00.322	2273	ONILDA GARCIA ANDRADE
66	00.090	2243	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
67	00.160	2242	VALDICE PEREIRA CORREIA
68	00.125	2232	COSMO DE SOUZA NASCIMENTO
69	00.246	2222	NÁDIA GOMES DE ALMEIDA VIEIRA
70	00.214	2218	RAIMUNDO FÁBIO MOURÃO DE OLIVEIRA
71	00.054	2217	RENATO CHAVES MARTINS
72	00.243	2205	FRANCISCO ERNANI SANTOS E SILVA
73	00.089	2201	SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
74	00.311	2172	VILMAR SOBRAL SALES
75	00.171	2163	CLÉCIO GOMES DA SILVA
76	00.308	2158	MARIA STELA TEIXEIRA
77	00.143	2155	DULCINEIA GOMES DA SILVA
78	00.230	2153	DECIO JOSE DOS SANTOS MARTINS
79	00.155	2153	CLAUDIO JOSE DE LIMA
80	00.021	2147	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
81	00.370	2137	YONNI DE BARROS
82	00.122	2107	PAULO ROBERTO ALVES
83	00.016	2100	NILCEIA DOS SANTOS OLIVEIRA
84	00.261	2100	GUILHERMINA ROSA RIBEIRO
85	00.060	2080	MARIA APARECIDA MACHADO
86	00.183	2070	JOSE REINALDO LEAL
87	00.191	2063	GENI FRANCISCA DE JESUS
88	00.028	2057	JEFFERSON BRAGA DE ARAÚJO
89	00.346	2047	SUELENA BRÁZ DE BARROS
90	00.081	2045	UILZA FERREIRA DE OLIVEIRA
91	00.048	2035	WESLEY RIBEIRO CARDOSO
92	00.359	2030	VÂNIA DO CARMO OLIVEIRA PAULINO DA SILVA
93	00.128	2012	FRANCISCO ROBERTO LOBO DOS SANTOS
94	00.224	2007	CARLOS EDUARDO VIANNA FIGUEIREDO
95	00.268	2005	MARILÊA MAFRA
96	00.364	2002	DIONE CLÉA ALVES PIMENTEL

2. Somente estes candidatos obtiveram o mínimo para habilitação.

3. O critério de desempate obedeceu ao disposto no subitem 7.2 do Edital nº 53/78, publicado no Diário Oficial de 13/10/78.

4. O candidato classificado poderá ser convocado através de Edital publicado no Diário Oficial e/ou na imprensa local para que se manifeste, em prazo determinado, sobre aceitação da indicação de seu nome para admissão. O não pronunciamento na forma fixada pelo Edital de Convocação importará na sua exclusão do processo seletivo, facultando-se à Administração a convocação dos candidatos seguintes.

5. Para atender ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 55.003/64, o candidato indicado para admissão que, por qualquer motivo deixar de entrar em exercício, poderá, na conveniência da Administração, ser reconvocato, através de Edital publicado no Diário Oficial da União, para nova oferta de emprego, desde que o concurso se encontre em validade e o último classificado tenha sido indicado para admissão.

6. A classificação dos candidatos a que se refere o item anterior, que se manifestarem por escrito, conforme as normas fixadas pelo Edital de Reconvocação, observará os mesmos critérios constantes do Edital de Abertura de Inscrições.

7. A comprovação de habilitação far-se-á, exclusivamente, através desta publicação, não sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos.

8. Homólogo os resultados deste Edital.

Brasília, em 28 de novembro de 1978

HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA - Coordenador da CODERSEL.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Divisão de Administração

Serviço do Material

TOMADA DE PREÇOS

(Art. 127, §§ 3º e 5º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967)

De ordem do Senhor Diretor-Geral, faço público que às 18 horas do dia 15 de dezembro de 1978, no St.R.D. do Se.M deste Departamento, em Brasília, serão recebidas e abertas propostas em três vias de detalhe para fornecimento do seguinte material:

EDITAL Nº 10-BSB

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	—	—	Serviço de conservação mensal, excluindo substituição de peças, em 2 (duas) máquinas processadoras de chapas marca "Lithoplater", modelo 38-B, durante o ano de 1979.

Observações

- Só serão consideradas as propostas que:
 - apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias;
 - apresentarem atestado de capacidade técnica e de possuírem oficinas próprias, quando solicitado;
 - especificarem detalhadamente, o serviço a ser executado.
- Os senhores proponentes deverão cotar preço mensal por máquina e obter maiores detalhes no StRD do SeM.
- O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas, optando pelo menor preço global.

EDITAL Nº 11-BSB

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	—	—	Serviço de conservação mensal e se necessário, substituição de peças, em 3 (três) máquinas de gravar clichês de zinco, em uma só operação, marca "Luth", durante o ano de 1979, constando de: - Serviços a serem executados na parte de refrigeração: - verificação das pressões alta e baixa, níveis de óleo, correias, pressostatos, válvulas solenoides, válvulas de expansão, linhas de líquido e outros que se fizerem necessários. - Serviços a serem executados na parte elétrica: - revisão nos motores elétricos de corrente contínua e alternada; - rebobinamento dos motores elétricos; - verificação em todos os dispositivos automáticos e outros que se fizerem necessários. - Serviços a serem executados na parte mecânica: - verificação e regulagem das correias; - verificação dos mancais, rolamentos e buchas excêntricas; - lubrificação das transmissões dos agitadores e outros que se fizerem necessários.

Observações

- Só serão consideradas as propostas que:
 - apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias;
 - apresentarem comprovante de capacidade técnica de trabalhos executados em máquina de gravar na referida marca ou de sistema equivalente.
- Os senhores proponentes deverão cotar preço mensal por máquina e obter maiores detalhes no StRD do SeM.
- O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas, optando pelo menor preço global.

EDITAL Nº 12-BSB

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	2	—	Arrendamento de veículos (Kombi), para pequenas entregas e correspondências, dentro da área do Plano Piloto e cidades satélites, durante o ano de 1979.

Observações

- Só serão consideradas as propostas que:
 - apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias;
 - declararem o ano de fabricação dos veículos;

- c) comprometerem-se a cumprir o horário de 8,00 às 17,00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 2) Os veículos deverão ser dirigidos por motoristas habilitados, com um mínimo de dois anos de experiência na profissão, devidamente uniformizados, correndo por conta da empresa, todas as despesas com salários, horas extras, 13º salário, férias, encargos sociais, etc.
- 3) A empresa deverá apresentar seguros adicionais aos obrigatórios, em favor dos passageiros transportados, por morte ou invalidez permanente e os valores das coberturas dos seguros dos materiais a serem transportados.
- 4) Os senhores proponentes deverão obter maiores detalhes no StRD do SeM.

EDITAL Nº 13-BSB

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	—	—	Serviço de manutenção e assistência técnica, durante o período de janeiro a dezembro de 1979, de:
			a) 1 máquina impressora off-set, marca Heidelberg, modelo KORS;
			b) 1 máquina impressora off-set, marca Heidelberg, modelo ROH;
			c) 1 máquina impressora off-set, marca Heidelberg, modelo SOR.

Observações

- 1) Só serão consideradas as propostas que:
- a) apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias;
- b) apresentarem atestado de capacidade técnica e de possuírem oficinas próprias, quando solicitado;
- c) especificarem, detalhadamente, o serviço a ser executado.
- 2) Os senhores proponentes deverão cotar preço mensal por máquina e obter maiores detalhes no StRD do SeM.
- 3) O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas, optando pelo menor preço global.

EDITAL Nº 14-BSB

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	—	—	Serviço de manutenção preventiva periódica, constando de revisão trimestral, durante o ano de 1979, de:
			a) 1 máquina Kodak Film Processor, modelo 324 N, série 802;
			b) 1 máquina processadora, Kodak Supermatic, modelo 242 A, série 2304;
			c) 1 máquina fotográfica, Kodak Verilith Platemaster, modelo 20.24";
			d) 2 máquinas processadoras, Richmond Micro 18".

Observações

- 1) Só serão consideradas as propostas que:
- a) apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias;
- b) apresentarem atestado de capacidade técnica e de possuírem oficinas próprias, quando solicitado;
- c) especificarem, detalhadamente, o serviço a ser executado.
- 2) Os senhores proponentes deverão cotar preço mensal por máquina e obter maiores detalhes no StRD do SeM.
- 3) O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas, optando pelo menor preço global.

EDITAL Nº 15-BSB

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	200.000	Quilo	Transporte de publicações e materiais diversos, da sede do DIN, em Brasília, para a sede do DIN, no Estado do Rio de Janeiro.

Observações

- 1) Só serão consideradas as propostas que:
- a) apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias;
- b) relacionarem, no mínimo, 3 (três) empresas privadas ou repartições onde estejam executando serviços semelhantes;
- c) comprometerem-se a entregar o material transportado para o local indicado nas especificações, até 72 horas após a retirada.
- 2) As retiradas serão feitas parceladamente, de acordo com as necessidades do DIN.
- 3) A empresa deverá apresentar o valor da cobertura do seguro do material a ser transportado.

EDITAL Nº 16-BSB

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	—	—	Serviço de conservação mensal, incluindo pequenos reparos, regulagem, limpeza, lubrificação e, se necessário, substituição, de peças, durante o ano de 1979, de:

- a) 2 máquinas autenticadoras de caixa, marca "Burroughs";
- b) 1 máquina somadora, marca "Addo-X";
- c) 1 máquina somadora, marca "Olympia";
- d) 13 máquinas de escrever marca "Remington";
- e) 5 máquinas de escrever, marca "Olivetti";
- f) 3 máquinas calculadoras, Divisuma 24, marca "Olivetti";
- g) 2 máquinas calculadoras multi-divisuma 26, marca "Olivetti";
- h) 1 máquina somadora, marca "Olivetti".

Observações

- 1) Só serão consideradas as propostas que apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias.
- 2) Os senhores proponentes deverão cotar preço mensal por máquina e obter maiores detalhes no StRD do SeM.
- 3) O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas, optando pelo menor preço global.

EDITAL Nº 17-BSB

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	—	—	Serviço de manutenção e assistência técnica, durante o período de janeiro a dezembro de 1979, de 2 (duas) máquinas de dobrar papel, marca Herzog + Heymann.

Observações

- 1) Só serão consideradas as propostas que:
- a) apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias;
- b) apresentarem atestado de capacidade técnica e de possuírem oficinas próprias, quando solicitado;
- c) especificarem, detalhadamente, o serviço a ser executado.
- 2) Os senhores proponentes deverão cotar preço mensal por máquina e obter maiores detalhes no StRD do SeM.
- 3) O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas, optando pelo menor preço global.

EDITAL Nº 18-BSB

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	—	—	Serviço de manutenção e assistência técnica, durante o período de janeiro a dezembro de 1979, de:
			a) 1 máquina guilhotina, marca Polar, modelo 132B;
			b) 2 máquinas guilhotina, marca Polar, modelo 150 Eltromat;
			c) 1 máquina guilhotina, marca Pivano, modelo VG 170;
			d) 1 máquina guilhotina, marca Krause.

Observações

- 1) Só serão consideradas as propostas que:
- a) apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias;
- b) apresentarem atestado de capacidade técnica e de possuírem oficinas próprias, quando solicitado;
- c) especificarem, detalhadamente, o serviço a ser executado.
- 2) Os senhores proponentes deverão cotar preço mensal por máquina e obter maiores detalhes no StRD do SeM.
- 3) O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas, optando pelo menor preço global.

Local de entrega: Almoxarifado do D.I.N. — Brasília.

Brasília, 29 de novembro de 1978. — Manoel Lopes da Cruz, Chefe do St.R.D. do SeM.

NOTAS:

— Os senhores concorrentes encontrarão afixados os editais na Sala de Concorrência do St.R.D. do SeM — D.I.N. — Brasília.

— Aos fornecedores que não satisfizerem os compromissos assumidos serão aplicadas as penalidades previstas no art. 136 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-67.

— O pagamento da despesa far-se-á preferencialmente, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S.A.

Departamento de Administração

Divisão do Material e Patrimônio

TOMADA DE PREÇOS Nº 12 / 78

OBJETO - Serviço de colocação de piso plástico e de parede divisória com fornecimento de material.

DATA - Dia 14 de dezembro de 1978, às 16:00 horas.

LOCAL - Sala de Licitações, 6º andar do Edifício Anexo do Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios - Brasília - (DF).

EDITAL - Afixado no local acima.

Para os esclarecimentos que julgarem necessários, os interessados serão atendidos no horário normal de expediente da Divisão do Material e Patrimônio.

DA/DMP/SC... 28/11/78
MARIA HELENA DOS ANJOS
Presidente da Comissão de Licitação

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO IV EXÉRCITO

1º Grupamento de Engenharia de Construção

4º Batalhão de Engenharia de Construção

CONCURRENCIA N.º 02-78 — DNER,
EX-DNER, SUDENE E SAS

O Comandante do 4.º B E Cnst, torna público a quem interessar possa que serão recebidas e abertas na Sede do Batalhão, as propostas para Compra de Material Inservível, estando as aberturas previstas para às 9,00 horas do dia 28 de dezembro de 1978.

Maiores esclarecimentos, no Quartel do 4.º B E Cnst, sito Km 03 da BR-020/242 — Barreiras — BA, ou no Escritório de Representação na Praça — Anísio Lobo número 43 — Formosa — GO., ou no Ed. CONIC — Sala 204 — Brasília — Distrito Federal. — Ivon Borges Martins, Maj. Presidente — Comissão Permanente de Licitação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

EDITAL

AUXILIAR DE VISTORIA DE BAGAGEM

POR DETERMINAÇÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, FAÇO PÚBLICO QUE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL PROMOVERÁ, NO PERÍODO DE 5 A 7 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, O CADASTRAMENTO DE PESSOAL PARA TRABALHO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE VISTORIA DE BAGAGEM NOS AEROPORTOS INTERNACIONAIS DO RIO DE JANEIRO, DE CONGONHAS (SÃO PAULO), DE VIRACOPOS (CAMPINAS) E EDUARDO GOMES (MANAUS), PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Os interessados deverão dirigir-se às Inspetorias da Receita Federal dos citados Aeroportos, no horário de 10 às 16 horas, munidos de uma fotografia recente (3x4) e dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

- Carteira de Identidade;
- Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar;
- Título Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação de posterior alteração do Estado Civil);
- Atestado de Bons Antecedentes (ou protocolo que comprove ter sido requerido o citado Atestado);
- Comprovante de conclusão de curso superior ou de estar cursando estabelecimento de ensino superior.

Os interessados devem ter desembaraço no trato com pessoas, boa apresentação e, de preferência, conhecimento de idiomas estrangeiros de uso corrente por passageiros internacionais.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento Geral de Administração

Divisão do Patrimônio

TOMADA DE PREÇOS N.º 59
DE 1978

Avião

A Comissão Permanente de Licitações do Ministério das Relações Exteriores faz público aos interessados que fará realizar, nos termos do artigo 127 do Decreto-lei número 200-67, Tomada de Preços para Contratação de firma especializada na condução de elevadores, para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em Brasília — DF.

2. O Edital e especificações da referida Tomada de Preços encontram-se expostos no Quadro de Avisos da Portaria do andar térreo do Prédio Administrativo e as cópias poderão ser obtidas na Sala de Licitações, andar térreo do Prédio Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, sala 132, de segunda a sexta-feira, das 14 às 18 horas.

3. As propostas serão abertas às dez e trinta horas do dia onze de dezembro de 1978, no local acima referido.

Brasília — Distrito Federal, em 27 de novembro de 1978. — Fausto Orlando Campello Coelho, Presidente, substituto, da Comissão Permanente de Licitações.

O contrato de trabalho (CLT) será por tempo determinado, com jornada de 6 horas, sob escala, e remuneração compatível com a qualificação exigida e a natureza da tarefa.

Brasília, 27 de novembro de 1978

TARCÍSIO DINO DE MEDEIROS
Coordenador de Atividades Especiais

EDITAL

AUXILIAR DE CONTROLE DE CARGA

POR DETERMINAÇÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, FAÇO PÚBLICO QUE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL PROMOVERÁ, NO PERÍODO DE 5 A 7 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, O CADASTRAMENTO DE PESSOAL PARA TRABALHO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE CONTROLE DE CARGA NOS RECINTOS DE FISCALIZAÇÃO DA INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORÁ (MS), PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Os interessados deverão dirigir-se à referida Inspetoria da Receita Federal, no horário de 10 às 16 horas, munidos de uma fotografia recente (3x4) e dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

- Carteira de Identidade;
- Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar;
- Título Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação de posterior alteração do Estado Civil);
- Atestado de Bons Antecedentes (ou protocolo que comprove ter sido requerido o citado Atestado);
- Comprovante de conclusão de curso do 2º grau ou de estar cursando estabelecimento de ensino do 2º grau;

Os interessados devem ter desembaraço no trato com pessoas e boa apresentação.

O contrato de trabalho (CLT) será por tempo determinado, com jornada de 8 horas, sob escala, e remuneração compatível com a qualificação exigida e a natureza da tarefa.

Brasília, 27 de novembro de 1978

TARCÍSIO DINO DE MEDEIROS
Coordenador de Atividades Especiais

EDITAL

AUXILIAR DE VISTORIA DE BAGAGEM AUXILIAR DE CONTROLE DE CARGA

POR DETERMINAÇÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, FAÇO PÚBLICO QUE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL PROMOVERÁ, NO PERÍODO DE 5 A 7 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, O CADASTRAMENTO DE PESSOAL PARA TRABALHO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE VISTORIA DE BAGAGEM E AUXILIAR DE CONTROLE DE CARGA NOS RECINTOS DE FISCALIZAÇÃO DA INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU (PR), PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Os interessados deverão dirigir-se à referida Inspetoria da Receita Federal, no horário de 10 às 16 horas, munidos de uma fotografia recente (3x4) e dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

- Carteira de Identidade;
- Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar;
- Título Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação de posterior alteração do Estado Civil);
- Atestado de Bons Antecedentes (ou protocolo que comprove ter sido requerido o citado Atestado);
- Comprovante de conclusão de curso do 2º grau ou de estar cursando estabelecimento de ensino do 2º grau;
- Comprovante de conclusão de curso superior ou de estar cursando estabelecimento de ensino superior (somente para Auxiliar de Vistoria de Bagagem).

Os interessados devem ter desembaraço no trato com pessoas, boa apresentação e, de preferência, no caso de Auxiliar

de Vistoria de Bagagem, conhecimento de idiomas estrangeiros de uso corrente por passageiros internacionais.

O contrato de trabalho (CLT) será por tempo determinado, com jornada de até 8 horas, sob escala, e remuneração compatível com a qualificação exigida e a natureza da tarefa.

Brasília, 27 de novembro de 1978

MARCELO DINIZ DA MOURA
Coordenador de Atividades Especiais

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Instituto Tecnológico de Aeronáutica

Direção de Ensino

EXTRATO DE EDITAL PARA CONCURSO PÚBLICO E EXAMES DE SUFICIÊNCIA

De acordo com o Capítulo III das Instruções para Concursos Públicos e Exames de Suficiência para o provimento de empregos que integram o Magistério da Aeronáutica (Portaria nº 828-GM3, de 09 de agosto de 1977), a Direção de Ensino torna público, por ordem do Magnífico Rector do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) a abertura de inscrições para o Concurso Público de Títulos e Provas destinado ao preenchimento de vagas para Professor Titular, em número de 1 (uma), no campo da Propulsão Aero-náutica e em número de 1 (uma) no campo de Aerodinâmica. As inscrições são facultadas a candidatos de ambos os sexos, portadores de diploma de Curso Superior e, no mínimo, título de Doutor, devendo os interessados, ou procuradores seus devidamente habilitados, entrar em contato com a Direção de Ensino, Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), Centro Técnico Aeroespacial (CTA), 12.200 — São José dos Campos e SP, dentro de um período de 90 (noventa) dias corridos, a partir do 1º de outubro de 1978.

São José dos Campos, 1º de outubro de 1978. — Aroldo Borges Diniz — Diretor de Ensino.
(Of. 337-78)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS BSB-Nº 22-78

Objeto: Fornecimento e colocação de cortinas tipo painel e tapetes.

Dia: 07 de dezembro de 1978 — às 10:00 horas

TOMADA DE PREÇOS BSB-Nº 23-78

Objeto: Fornecimento de uniformes.
Dia: 07 de dezembro de 1978 — às 15:00 horas

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco seis, Térreo, Auditório.

Obs: Cópias do Edital e melhores esclarecimentos, procurar na Comissão de Licitações, Sala 723, Esplanada dos Ministérios, Bloco seis.

Brasília, em 23 de novembro de 1978. — José Castello B. de Oliveira, Presidente da CL.

Dias: 28, 29 e 30.11.78.
Ofício nº 39-78.

Tomada de preços BSB-Nº 24-78

Objeto: Fornecimento de transportes, para os funcionários deste Ministério.

Dia: 8-12-78 — às 10:00 horas.

Tomada de preços BSB-Nº 25-78

Objeto: Fornecimento de medicamentos e equipamentos hospitalares.

Dia: 8-12-78 — às 15:00 horas.

Tomada de preços BSB-Nº 26-78

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema telefônico.

Dia: 11-12-78 — às 10:00 horas.

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco seis, Térreo, Auditório.

Observações: Cópia do Edital e melhores esclarecimentos, procurar na Comissão de Licitações, sala 723, Esplanada dos Ministérios, bloco seis.

Brasília, em 24 de novembro de 1978. — José Castello B. de Oliveira, Presidente da CL.

Dias: 29 — 30-11-78 e 1º-12-78.

Ofício nº 40-78.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

1º Distrito

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24/78/1º DS. (DNPM nº 819.408-72)

Aos nove dias do mês de novembro de 1978, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto número 82.934 de 2 de julho de 1968) faço lavrar contra Carbonífera Palermo Limitada, titular do Decreto número 80.458 de 3 de outubro de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 4 de outubro de 1977, que a autorizou a lavrar Carvão nos lugares denominados Rio Hipólito e Arroio dos Bugres, Distritos de Orleans, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo artigo 47, inciso XVI do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, por não ter a titular entregue o Relatório Anual de Lavra do Ano Base de 1977, no prazo regulamentar, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso II do Regulamento do Código de Mineração.

E' concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Porto Alegre, 9 de novembro de 1978. — Bel. Vinício Ricieri Intini.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento de Administração

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 028-78

Objeto

Fornecimento e instalação de Sistema de Arquivamento deslizando, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Data

11 (onze) de dezembro de 1978, às 15,00 (quinze) horas.

Local

Comissão Permanente de Licitações, Esplanada dos Ministérios — Bloco "R" — 7º andar — sala 216 — Brasília-DF.

Edital: Afixado no saguão térreo do bloco acima referido.

Disposições

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, durante o horário de 15,00 às 18,00 horas, nos dias úteis, na sala 216, 2º andar, deste Ministério.

Brasília, 22 de novembro de 1978. — Comissão Permanente de Licitações.

Dias: 28, 29 e 30-11-78.
Ofício nº 78-78

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/78

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO avisa às firmas interessadas que fará realizar, às 15 horas do dia 11 de dezembro de 1978, na Subsecretaria de Material e Patrimônio, localizada no 2º andar do edifício sede do Tribunal Federal de Recursos, na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF., a TOMADA DE PREÇOS Nº 20/78, para aquisições de mobiliários, cujas especificações estão contidas no anexo ao edital.

Os interessados poderão obter cópia do referido edital no endereço supracitado, encontrando-se este afixado nos seguintes locais:

- PORTARIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS e,
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1978

WELLINGTON MENDES DE ALMEIDA
Presidente
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Dias 29 - 30/11 e 01/12/78)

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/78

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO avisa às firmas interessadas, que fará realizar, às 15 horas do dia 13 de dezembro de 1978, na Subsecretaria de Material e Patrimônio, localizada no 2º andar do edifício sede do Tribunal Federal de Recursos, na praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF., a TOMADA DE PREÇOS Nº 21/78, para serviços de encadernações, durante o exercício de 1979.

Os interessados poderão obter cópia do referido edital no endereço supracitado, encontrando-se este afixado nos seguintes locais:

- PORTARIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS;
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília-DF, em 24 de novembro de 1978

WELLINGTON MENDES DE ALMEIDA
Presidente
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Dias: 28-29-30/11/78)

ANÚNCIOS

SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE MÁQUINAS DA MARINHA MERCANTE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, convocamos todos os associados quites para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 1978, na sede do Sindicato, às 14:00 e 15:00 horas, respectivamente em primeira e segunda convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- Discussão, deliberação e aprovação da nova mensalidade sindical, a vigorar a partir de fevereiro de 1979.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1978.

LUIZ TOMAZ DIAS DE PÁDUA
DIRETOR-SECRETÁRIO

(Nº16776 - 20.11.78 - Cr\$1077,00)
(DIAS: 27-28 e 29/11/78)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO — RJ****Diretoria de Recrutamento e Seleção**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

EDITAL

A Fundação Escola de Serviço Público — FESP/RJ, torna público que a Comissão de Valores Mobiliários,

Considerando que o reduzido número de candidatos inscritos, até a presente data, para o Concurso de Secretário da CVM, recomenda a alteração das Instruções Reguladoras do referido Concurso Público, a fim de viabilizar o preenchimento das vagas existentes, assegurando-se a maior número de interessados oportunidade de competir;

Considerando, ainda, que, de acordo com o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 6556, de 5/09/78, a CVM não está obrigada a exigir dos candidatos o certificado de conclusão do curso regular de Secretariado, a nível de 2º grau,

RESOLVEU:

I — "Instruções Reguladoras do Concurso Público para provimento de emprego de Secretário da CVM", objeto do Anexo III — D ao Edital da FESP, publicado no Diário Oficial da União Seção I, Parte II, de 13/11/78, pág. 18.302 — 18.305, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas inalteradas as demais condições:

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**3 — ESCOLARIDADE:**

Curso Técnico de Secretariado completo ou outro curso a nível de 2º grau, comprovado pela apresentação de diploma ou certificado de conclusão correspondente.

IX**DISPOSIÇÕES GERAIS**

3 — A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida. Fica, entretanto, assegurada a inscrição no Concurso de Secretário, independentemente do pagamento de nova taxa, aos candidatos inscritos nos Concursos de Assistente Administrativo ou Técnico de Contabilidade da CVM que desistam da inscrição anterior.

II — Em consequência, fica prorrogado até 9 (nove) de dezembro de 1978 o prazo de inscrições para o Concurso de Secretário, devendo os candidatos interessados, no período de prorrogação, inscreverem-se na Sede da FESP (Av. Carlos Peixoto, 54 — sobreloja — Botafogo — RJ), na Agência da FESP em Niterói (Rua Visconde de Sepetiba, 519 — Térreo) ou, até o dia 8 (oito) de dezembro de 1978, no Edifício do Ministério da Fazenda (Av. Presidente Antônio Carlos, 375 — Térreo), no horário das 10 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1978.

DAGOMIR AZEVEDO
Diretor
(Ofício Nº 703/78)

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

3ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00